

UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE – UNIVILLE
PROGRAMA DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO

**MOVIMENTOS CONSERVADORES E GÊNERO NA EDUCAÇÃO: UMA ANÁLISE
A PARTIR DA LEI 7.595/2018 DO MUNICÍPIO
DE JARAGUÁ DO SUL – SC**

MARIA ANGELA NOLLI
ORIENTADORA PROFESSORA IANA GOMES DE LIMA
COORIENTADORA PROFESSORA JANE MERY RICHTER VOIGT

JOINVILLE – SC
2020

MARIA ANGELA NOLLI

**MOVIMENTOS CONSERVADORES E GÊNERO NA EDUCAÇÃO: UMA ANÁLISE
A PARTIR DA LEI 7.595/2018 DO MUNICÍPIO
DE JARAGUÁ DO SUL – SC**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE), como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Educação.

Linha de Pesquisa: Políticas e Práticas Educativas

Orientadora: Prof^a. Dra. Iana Gomes de Lima

Coorientadora: Prof^a. Dra. Jane Mery Richter Voigt

JOINVILLE – SC

2020

Catálogo na publicação pela Biblioteca Universitária da Univille

N796m	Nolli, Maria Angela
	Movimentos conservadores e gênero na educação: uma análise a partir da lei 7.595/2018 do município de Jaraguá do Sul - SC/ Maria Angela Nolli; orientadora Dra. Iana Gomes de Lima; coorientadora Dra. Jane Mery Richter Voigt. – Joinville: Univille, 2020.
	129 f. : il.
	Dissertação (Mestrado em Educação – Universidade da Região de Joinville)
	1. Identidade de gênero na educação. 2. Conservantismo. 3. Política educacional. 4. Ensino – Legislação. I. Lima, Iana Gomes de (orient.). II. Voigt, Jane Mery Richter (coorient.) III. Título.
	CDD 306.43

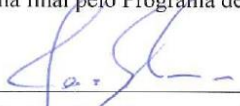
Termo de Aprovação

“Movimentos Conservadores e Gênero na Educação: Uma Análise a partir da Lei 7.595/2018 do Município de Jaraguá do Sul - SC”

por

Maria Angela Nolli

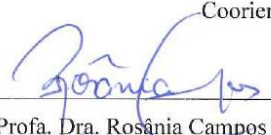
Dissertação julgada para a obtenção do título de Mestra em Educação, aprovada em sua forma final pelo Programa de Pós-Graduação em Educação.



Prof.ª. Dra. Iana Gomes de Lima
Orientadora (UNIVILLE)



Prof.ª. Dra. Jane Mery Richter Voigt
Coorientadora (UNIVILLE)



Prof.ª. Dra. Rosânia Campos
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação

Banca Examinadora:



Prof.ª. Dra. Iana Gomes de Lima
Orientadora (UNIVILLE)



Prof.ª. Dra. Jane Mery Richter
Coorientadora (UNIVILLE)



Prof.ª. Dra. Vera Maria Vidal Peroni
(UFRGS)



Prof.ª. Dra. Rosânia Campos
(UNIVILLE)

Joinville, 27 de maio de 2020.

Agradecimentos

Agradeço à Professora **Iana Gomes de Lima**, minha orientadora. Quem desde o meu primeiro contato na disciplina “*Educação, Gênero e Direitos Humanos*” me inspirou e me instigou com toda sua simplicidade cativante e refinamento intelectual a tornar-me uma pessoa crítica e sensível às causas sociais e humanitárias. Obrigada pela leveza, carinho e envolvimento constante.

Agradeço à Professora **Jane Mery Richter Voigt** e à Professora **Marialva Linda Moog Pinto** que desde o início, de forma atenta, afetiva e zelosa, ora nas disciplinas, ora nas orientações, solidificaram minha construção como pesquisadora.

Agradeço à Professora **Rosânia Campos** e à Professora **Vera Peroni** que aceitaram compor a banca e a compartilharem o conhecimento com tamanha afabilidade e grandeza.

Agradeço às Professoras do Programa do Mestrado em Educação da Univille **Aliciene Fusca Machado Cordeiro**, **Sônia Maria Ribeiro**, **Silvia Sell Duarte Pillotto** pela força e sensibilidade que fizeram diferença em minha trajetória pessoal e acadêmica.

Aos autores e autoras citados em meu trabalho, em especial ao **Professor Álvaro Hypolito** pela generosidade cativante.

Aos meus amigos do Mestrado em Educação, pelos diálogos e trocas construtivas, especialmente à **Karin**, pela amizade e parceria acadêmica indiscutível.

Aos meus pais **Ugino** e **Dirce** que sempre me apoiaram, acreditaram e torceram por mim. Gratidão infinita!

Ao meu filho **Lucas**, meu orgulho e a razão pela qual me empenho em ser uma pessoa melhor.

Ao meu marido e companheiro de vida **Anderson**, que amavelmente compreendeu e respeitou meus momentos de escrita e isolamento. Agora o resultado: “Sonho que se sonha junto é realidade!”

À **Jujuba** e à **Cacau** que estiveram ao meu lado durante todo o processo de escrita.

E aqui cheguei e daqui prossigo... meu muito obrigada a todo(a)s que passaram e contribuíram de alguma maneira para meu aprimoramento!

Deixa-me seguir para o mar

Tenta esquecer-me... Ser lembrado é como
evocar-se um fantasma... Deixa-me ser
o que sou, o que sempre fui, um rio que vai fluindo...

Em vão, em minhas margens cantarão as horas,
me recamarei de estrelas como um manto real,
me bordarei de nuvens e de asas,
às vezes virão em mim as crianças banhar-se...

Um espelho não guarda as coisas refletidas!
E o meu destino é seguir... é seguir para o Mar, as imagens perdendo no
caminho...
Deixa-me fluir, passar, cantar...

Toda a tristeza dos rios é não poderem parar!

Mario Quintana

RESUMO

Nos últimos anos, especialmente a partir de 2014, foi possível observar uma série de projetos e leis que proibiram a discussão de gênero das escolas, nos materiais didáticos e em textos legais, inspirados por movimentos conservadores que tomaram força no país, como “Escola Sem Partido” ou “Escola Livre”. Assim, o presente estudo tem como tema a Lei 7.595/2018 do município de Jaraguá do Sul/SC, que proibiu aos profissionais da educação a inserção e orientação pedagógica quanto à utilização de livros, cartilhas, panfletos ou similares que contenham ou se refiram, direta ou indiretamente, a chamada “ideologia de gênero”, orientação sexual e congêneres nas escolas privadas ou públicas. Diante disso, a pesquisa, vinculada à linha de pesquisa Políticas e Práticas Educativas do Programa de Pós-graduação em Educação - Mestrado em Educação da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE tem como objetivo geral observar e definir como se justifica a proposição e aprovação da Lei 7.595/2018 do Município de Jaraguá do Sul/SC, considerando o atual cenário político-educacional brasileiro. A pesquisa insere-se em uma abordagem qualitativa de cunho interpretativo e foi desenvolvida a partir da análise das entrevistas semiestruturadas com três vereadores, um representante da instituição religiosa Assembleia de Deus e uma representante do “Escola Sem Partido”. O corpus da pesquisa foi constituído pela transcrição de entrevistas gravadas em áudio e analisadas por meio da técnica de coleta de dados de Braun e Clarke (2006). Para tanto, utilizou-se como referencial teórico-metodológico os estudos de Apple (2003), Villazón (2015), Kaysel (2015), Miguel (2016), Peroni (2017), Lima e Hypolito (2019). Percebe-se então, que a lei jaraguense, sob forte influência da direita liberal e conservadora, tem como base uma pseudoconcepção democrática na defesa da neutralidade política amplamente incentivada por alguns grupos/alianças no país, sob o argumento de proteção da criança e autoridade da família, sem uma análise mais cuidadosa quanto às implicações na esfera individual em detrimento das garantias fundamentais do indivíduo. Ao que tudo indica, essa coalizão conservadora reivindica a retomada da moralidade e dos valores cristãos no campo do gênero, ao defender o determinismo biológico como justificativa para as diferenciações entre o sexo feminino e masculino, o que implica em uma distorção e um afastamento da ordem constitucional vigente, no tocante ao direito de personalidade, à superação das desigualdades e à construção das subjetividades/identidades.

Palavras Chave: Conservadorismo. Gênero na legislação educacional. Política Educacional.

ABSTRACT

In the last few years, especially since 2014, it was possible to observe a series of projects and laws that prohibited the discussion of gender in schools, in didactic materials and legal texts, inspired by conservative movements that took hold in the country, such as “Escola Sem Party” or “Free School”. Thus, the present study has as its theme Law 7.595/2018 of the municipality of Jaraguá do Sul/SC, which prohibited education professionals from inserting and providing pedagogical guidance regarding the use of books, booklets, pamphlets or similar that contain or refer to, directly or indirectly, the so-called “gender ideology”, sexual orientation and the like in private or public schools. Therefore, the research, linked to the line of research Policies and Educational Practices of the Graduate Program in Education - Master of Education at the University of the Region of Joinville - UNIVILLE has the general objective of observing and defining how the proposal and approval of the Law 7.595/2018 of the Municipality of Jaraguá do Sul/SC, considering the current Brazilian political-educational scenario. The research is part of a qualitative approach of an interpretative nature and was developed based on the analysis of semi-structured interviews with three councilors, a representative of the religious institution Assembly of God and a representative of the “Escola Sem Partido”. The research corpus consisted of transcribing interviews recorded in audio and analyzed using the data collection technique of Braun and Clarke (2006). To this end, the studies of Apple (2003), Villazón (2015), Kaysel (2015), Miguel (2016), Peroni (2017), Lima and Hypolito (2019) were used as a theoretical-methodological framework. It is clear, then, that the Jaraguense law, under the strong influence of the liberal and conservative right, is based on a democratic pseudo-concept in the defense of political neutrality widely encouraged by some groups/alliances in the country, under the argument of child protection and authority of the child. family, without a more careful analysis as to the implications in the individual sphere to the detriment of the individual's fundamental guarantees. Apparently, this conservative coalition demands the resumption of Christian morality and values in the field of gender, by defending biological determinism as the justification for the differences between the female and male sex, which implies a distortion and a departure from current constitutional order, with regard to the right to personality, the overcoming of inequalities and the construction of subjectivities/identities.

Keywords: Conservatism. Gender in educational legislation. Educational politics.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade
ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
BNCC – Base Nacional Curricular Comum
CRFB – Constituição da República Federativa do Brasil
DEM – Democratas
FMI – Fundo Monetário Internacional
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LGBTI - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros e Intersexuais
MDB – Movimento Democrático Brasileiro
MEC – Ministério da Educação
ESP – Escola Sem Partido
OMC – Organização Mundial do Comércio
PAN – Partido dos Aposentados da Nação
PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais
PCO – Partido da Causa Operária
PEN – Partido Ecológico Nacional/Patriota (PATRI)
PFL - Partido da Frente Liberal
PGT – Partido Geral dos Trabalhadores
PHS – Partido Humanista da Solidariedade
PL – Partido Liberal
PL – Projeto de Lei
PNE – Plano Nacional de Educação
PP – Partido Progressista
PPB – Partido Progressista Brasileiro
PPS – Partido Popular Socialista
PR – Partido da República
PRB – Partido Republicano Brasileiro
PRN – Partido da Reconstrução Nacional
PRONA - Partido da Reedificação da Ordem Nacional
PRP – Partido Republicano Progressista
PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
PSC- Partido Social Cristão
PSD – Partido Social Democrático
PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira
PSDC – Partido Social Democrata Cristão
PSL – Partido Social Liberal
PSOL - Partido Socialismo e Liberdade
PSTU – Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado
PT – Partido dos Trabalhadores
PT do B – Partido Trabalhista do Brasil/Avante
PTB – Partido Trabalhista Brasileiro
PTC – Partido Trabalhista Cristão
PTN – Partido Trabalhista Nacional
RE – Recurso Extraordinário
STF – Supremo Tribunal Federal
UND – União Democrática Nacional

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 ALIANÇA CONSERVADORA E AS QUESTÕES DE GÊNERO.....	23
2.1 ALIANÇA CONSERVADORA: UM PANORAMA ENTRE OS ESTADOS UNIDOS E O BRASIL.....	32
3 GÊNERO E EDUCAÇÃO: UMA BREVE ANÁLISE DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS E OS MARCOS LEGAIS.....	43
4 PROPOSIÇÃO E APROVAÇÃO DA LEI 7.595/2018: MOVIMENTOS E JUSTIFICATIVAS.....	57
4.1 CONTEXTO DA PESQUISA.....	57
4.2 PARTICIPANTES DA PESQUISA.....	59
4.2.1 Vereadores.....	59
4.2.2 Representantes Religiosos.....	61
4.2.3 Representante do “Escola Sem Partido”.....	61
4.3 ANÁLISES DAS ENTREVISTAS.....	62
4.3.1 AUTORIDADE DA FAMÍLIA.....	62
4.3.1.1 Escola ensina família educa.....	69
4.3.1.2 Proteção das crianças/preservar as crianças.....	77
4.3.2 PAPEL DE GÊNERO.....	87
4.3.3 RETOMADA DOS PRECEITOS CRISTÃOS E DA MORALIDADE.....	92
4.3.4 JARAGUÁ DO SUL COMO EXEMPLO PARA O BRASIL.....	98
4.3.5 IDENTIFICAÇÃO DOS DIFERENTES AUTORES QUE FOMENTARAM A PROPOSIÇÃO E APROVAÇÃO DA LEI 7.595/2018.....	104
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	110
REFERÊNCIAS.....	115
ANEXO A - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (cargo público).....	122
ANEXO B - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (sigilo).....	124
ANEXO C - Projeto de Lei nº 213/2017.....	126
ANEXO D - Lei nº 7.595/2018.....	127
APÊNDICE - Questionários.....	128

1 INTRODUÇÃO

Para compreensão da escolha do objeto de pesquisa, entendo necessário tecer brevemente sobre a minha trajetória como pesquisadora. Minha formação acadêmica conta com uma graduação em Direito pela Associação Catarinense de Ensino (1997) e especialização em Direito Processual Civil e Direito Tributário. Atuo como advogada sou funcionária pública do Município de Joinville e sempre tive interesse pela pesquisa, pela leitura e pelo saber, assim como sempre acreditei na construção do indivíduo por meio da Educação.

Assim, em contato com a atmosfera acadêmica, senti que estava no caminho certo, pois minha experiência com a docência a cada momento se tornava mais focada e desafiadora. Diante disso, e considerando a necessidade de aprimorar a construção da relação dialógica professor-aluno em sala de aula – pois, segundo Paulo Freire (1987), a educação deve estar a serviço da humanização das pessoas, já que a educação é uma forma de intervenção no mundo –, percebi que deveria aperfeiçoar minha qualificação. Para tanto, no primeiro semestre de 2017 (na ocasião, eu era membro da Comissão "OAB vai à Escola" e da Comissão da Mulher Advogada Subseção OAB/Joinville), ingressei e concluí com muita satisfação, como aluna em regime especial, a disciplina Educação, Gênero e Direitos Humanos (PPGE), ofertada pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Univille e ministrada pela Prof^a. Dra. Iana Gomes de Lima.

No decorrer do estudo da referida disciplina, as leituras e discussões me tocaram profundamente, pois além de me propiciar autoconhecimento e me tornar uma pessoa mais atenta e preocupada com as intervenções políticas na vida do indivíduo e no campo social, corroboraram para minha escolha no campo da Educação. Por conseguinte, após a conclusão da disciplina, tive participação nos debates e análises propostos pelo Grupo de Pesquisa em Políticas e Práticas para Educação e Infância (GPEI) coordenado pela Prof^a Dra. Rosânia Campos.

À vista disso, não tive dúvidas sobre minha busca pela pesquisa, uma vez que entendo que há um processo dialógico entre o estudo e construção de conhecimentos no campo da Educação (seja de práticas formais e não-formais) com as dimensões históricas, políticas e, em especial, com o Direito. Ademais, nesse processo, também acredito que o Direito, muito além de regular as relações sociais entre os indivíduos atua intimamente no campo da

Educação, acentuando os valores da cidadania e assegurando o direito à igualdade e o direito à diferença.

Ante o exposto, e tendo em vista o atual cenário político brasileiro e os inúmeros ataques no campo da Educação, a escolha da pesquisa foi motivada pela necessidade de repensar e questionar o papel do Estado, a fim de compreender a interface e importância que o Direito exerce nesse ambiente de tensão, retrocesso e de disputa política e ideológica curricular cada vez mais cerceador dos direitos fundamentais, como o direito ao pluralismo de ideias e a descolonização do saber.

Durante o percurso do estudo aliado à linha de pesquisa em Políticas e Práticas Educativas, a pesquisa resultou no seguinte objetivo geral: observar e definir como se justifica a proposição e aprovação da Lei 7.595/2018 do Município de Jaraguá do Sul/SC, considerando o atual cenário político-educacional brasileiro. Conforme mencionado, a referida lei vetou a discussão de qualquer temática relacionada à “ideologia de gênero” no âmbito educacional público e privado do Município, o que pode representar posições precipitadas sobre o papel da educação, implicando diretamente no risco à democracia e da dignidade da pessoa humana, consagrado pelas organizações internacionais como a Convenção Americana de Direitos Humanos, do qual o Brasil é signatário.

Por sua vez, a pesquisa tem como objetivos específicos a análise da Lei 7.595/2018 frente à legislação educacional brasileira, bem como em relação à Constituição Federal, a identificação dos diferentes atores que fomentaram a proposição e aprovação da lei, e por fim, identificar as concepções que fundam as justificativas dos defensores da citada lei.

Com intenção de compreender o caminho metodológico percorrido, estruturação do projeto e delineamento do tipo de pesquisa, trago dados que ampararam a escolha e a construção da investigação. Em agosto de 2018, realizei o balanço das produções, e utilizei como recorte o período de 2014-2018, considerando que foi a partir de 2014 que se iniciam os trâmites para a aprovação do Plano Nacional de Educação, ocasião em que o discurso antigênero surge com maior destaque e abrangência no debate público e político no país, e o movimento “Escola Livre” ou “Escola Sem Partido - ESP” emerge. Importante mencionar desde logo que o ESP, segundo o próprio movimento é uma “uma associação informal de pais, alunos e conselheiros preocupados com o grau de contaminação político-ideológica das escolas brasileiras, em todos os níveis: do ensino básico ao superior” e “uma associação informal, independente, sem fins lucrativos e sem qualquer espécie de vinculação política,

ideológica ou partidária”¹. Nas palavras de Lima e Hypolito (2019) é um movimento que demonstra o crescimento das ideias neoconservadoras na educação.

Diante deste contexto, foram utilizados como parâmetro de busca no Banco de Teses e Dissertações CAPES, descritores pertinentes ao tema de pesquisa, perfazendo o total de 189 resultados.

Balço das Produções – Banco de Teses e Dissertações CAPES Grande área: Ciências Humanas – Área de conhecimento: Educação – Área de Concentração: Educação	
DESCRITORES	RESULTADOS
neoconservadorismo AND gênero	1
neoconservadorismo AND educação	4
conservadorismo AND gênero	10
política conservadora AND gênero	12
movimento conservador AND gênero	12
movimento conservador AND gênero AND educação	1
movimento-conservador AND gênero AND legislação	5
movimento-conservador AND gênero AND legislação-educacional	23
gênero AND legislação educacional	21
gênero na escola AND legislação educacional AND movimento conservador	28
legislação AND educação AND gênero	18
lei AND gênero	54
	189

Tabela 1 – Fonte: CAPES e elaboração da autora.

Destes resultados, não constam trabalhos repetidos e todos os resumos foram lidos. Utilizando-se do descritor “gênero” e afins (conforme a tabela 1), foram identificadas pesquisas a partir de outras perspectivas, como, por exemplo, análise das *práticas pedagógicas; gênero em livros didáticos de História; limites e as possibilidades da legislação e das políticas educacionais em relação à diversidade sexual e de gênero dentro da escola; percepções dos orientadores escolares sobre o processo de formação continuada dos professores do Ensino Fundamental nas escolas; violência de gênero na educação básica; gênero e mulheres na educação básica, no que diz respeito às políticas públicas de currículo; análise dos movimentos das professoras na constituição das políticas de gênero para a educação no interior das escolas, etc.*

¹ NAGIB, Miguel. O movimento Escola Sem Partido. Disponível em: <http://www.escolasempartido.org/>. Acesso em: 16 de fev. de 2020.

A partir do descritor “conservadorismo AND gênero”, foi identificada apenas uma dissertação do ano de 2017, que mais se aproximou do objeto de pesquisa. De autoria do mestre Thiago Pereira dos Santos, proveniente do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que objetivou discutir os conceitos de corpo, sexualidade e as relações de poder na Modernidade a partir da teoria foucaultiana, relacionando à análise comparativa dos Projetos de Lei, 867/2015 e 193/2016, que tratam da inserção do Programa Escola sem Partido nas diretrizes e bases da educação nacional. Embora a referida pesquisa tenha delineamentos a respeito da retomada do conservadorismo e de movimentos reacionários em suas relações de poder, teve como objetivos específicos o apontamento da concepção de corpo e sexualidade na Modernidade; a análise desses conceitos como lócus da materialidade de poder, bem como a aplicação da teoria foucaultiana a partir da análise dos projetos de lei referidos.

Não foi identificada nenhuma pesquisa tendo como objetivos específicos análise de qualquer lei “antigênero” frente à legislação educacional brasileira bem como em relação à Constituição Federal; ou identificação dos atores que fomentaram a aprovação da lei; ou ainda, identificação das concepções que fundam as justificativas dos defensores/apoiadores da referida norma.

Outrossim, importante destacar que a presente pesquisa obteve parecer aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade da Região de Joinville – Univille, de acordo com as atribuições definidas na Res. CNS 466/12 (Número do Parecer: 2.772.622).

Por conseguinte, a fim de dar conta de responder o problema de pesquisa, a coleta de dados foi realizada no Município de Jaraguá do Sul/SC, uma vez que houve a necessidade de ouvir o Vereador que realizou a proposição e os Vereadores que aprovaram o projeto de Lei 213/2017 (após o trâmite legislativo se tornou a Lei nº 7.595/18), bem como outros atores que apoiaram a lei como um representante religioso e uma representante do “Escola Sem Partido”, tendo em vista que estes se fizeram presentes na casa legislativa em determinadas ocasiões. Demais minúcias a respeito serão abordadas no capítulo destinado às análises da investigação.

A pesquisa assumiu, então, contornos da abordagem qualitativa, uma vez que houve a necessidade de analisar além dos sujeitos o contexto histórico e social no qual estão inseridos. A partir do estudo de um problema, surge a curiosidade e necessidade do pesquisador buscar as respostas, e para que isso seja viável, é necessário um trabalho intenso e profundo, é necessário haver um confronto entre os dados, evidências, informações, coletas sobre o assunto e o conhecimento teórico sólido adquirido no processo de investigação (LUDKE; ANDRÉ, 1986). Na pesquisa qualitativa, são os questionamentos do pesquisador baseados em

toda a teoria acumulada a respeito, que vai construir seu conhecimento sobre o fato pesquisado. Seu papel é justamente o de mediador inteligente e ativo entre esse conhecimento acumulado na área e as novas descobertas decorrentes da pesquisa (LUDKE; ANDRÉ, 1986).

A respeito, Bogdan e Biklen (1994) entendem que a investigação qualitativa possui cinco características básicas, não sendo necessário possuir todas para ser considerada pesquisa qualitativa, pois o que define a pesquisa como qualitativa é o seu grau de utilização. As cinco características apontadas pelos autores são: *i)* a fonte direta dos dados é o ambiente natural. Os pesquisadores ficam longo tempo no local da coleta e os dados são obtidos de diversas maneiras, por meio de áudio, vídeo ou anotações; *ii)* os dados recolhidos são descritivos. O pesquisador analisa-os de forma minuciosa, busca analisar esses dados em toda sua complexidade, respeitando ao máximo a forma como foram registrados ou transcritos (transcrições de entrevistas, fotografias, anotações, vídeos e os documentos fazem parte dos dados obtidos); *iii)* o interesse maior na pesquisa está no processo e não no resultado, uma vez que as questões são explicitadas no decorrer da investigação, sendo elas fundamentais para a pesquisa; *iv)* há propensão em analisar os dados de forma indutiva. Os conceitos são construídos a partir dos dados que são coletados e agrupados, de forma que eles não são obtidos com o objetivo de confirmar ou não hipóteses construídas previamente; *v)* leva-se em conta o ponto de vista do participante/informante, e atribui-se importância à interpretação, à realidade, ao contexto e à visão de mundo dos sujeitos envolvidos na pesquisa de forma mais fiel possível.

Na pesquisa qualitativa, para Lüdke e André (1986), a técnica de entrevista que mais se adapta aos estudos do ambiente educacional é a semiestruturada, uma vez que apresenta um esquema mais livre, já que esse instrumento permite mais flexibilidade no momento de entrevistar os participantes. Deste modo, a estratégia escolhida foi a coleta de dados por meio de entrevistas abertas (semiestruturadas) que partem de questionamentos fundamentais, apoiados em teorias e pressupostos interessantes à pesquisa, ao mesmo tempo em que possibilita o surgimento de novas perguntas por meio da interação entre pesquisador e entrevistado (TRIVIÑOS, 1987).

As entrevistas foram analisadas partindo-se de uma dinâmica e organização dos dados, pois, conforme Zago (2011) a coleta é organizada por temas e dentro destes, são detectados questões mais específicas. Esse processo ajuda a hierarquizar assuntos ou temas e auxilia na separação do que é central do que é periférico na investigação. Assim, as entrevistas foram conduzidas por meio de um roteiro de perguntas, no entanto, isso não significa que as entrevistas assumiram uma estrutura rígida ou estandardizada, uma vez que as entrevistas

semiestruturadas (compreensivas) permitem alterações à medida que o pesquisador ou pesquisadora se engaja formalmente, pois o que lhe interessa é a riqueza do material que descobre (ZAGO, 2011).

Desta forma, o roteiro de entrevistas (constante no apêndice) teve como norte perguntas relacionadas ao tema central (Lei 7.595/2018 do município de Jaraguá do Sul/SC, que proibiu aos profissionais da educação a inserção e orientação pedagógica quanto à utilização de livros, cartilhas, panfletos ou similares que contenham ou se refiram, direta ou indiretamente, à chamada “ideologia de gênero”, orientação sexual e congêneres em escolas privadas ou públicas) fazendo referência como, por exemplo: as motivações dos participantes, influência do momento político, referências quanto ao gênero, respaldo constitucional etc.

Por sua vez, as entrevistas foram gravadas em áudio e após, transcritas de forma fidedigna. Quanto isso, a gravação em áudio é crucial, pois, de acordo com Zago (2011), o pesquisador fica mais livre para conduzir as questões, avançar na problematização além de favorecer a interlocução. Esse registro tem uma função importante na organização e análise dos resultados considerando o acesso a um material mais robusto do que as anotações e ainda permite escutar novamente as entrevistas, reexaminando seu conteúdo. Essa prática exige uma negociação com o pesquisado para obter sua aprovação o que foi feito previamente (mediante concordância e assinatura no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido constante no anexo).

Com o propósito de analisar os dados, foi utilizada a análise temática de Braun e Clarke (2006). Tal metodologia tem como objetivo identificar, analisar e relatar os dados de uma pesquisa em temas. Assim, os temas que foram identificados e selecionados partiram daqueles que despertaram inicialmente maior interesse, para posteriormente, serem utilizados nas análises. Braun e Clarke (2006) descrevem algumas fases quando da realização de uma análise temática. A primeira fase consiste em familiarizar-se com os dados, o que inclui um processo de imersão por parte da pesquisadora, e implica na leitura dos dados (entrevistas) diversas vezes, de modo a encontrar os significados, códigos e temas e fornecer base para o restante das análises (BRAUN; CLARKE, 2006). Nada obstante, a familiaridade com os dados teve início no momento das entrevistas, uma vez que todas foram realizadas por mim. Todas as entrevistas foram transcritas na integralidade. Após, em uma primeira leitura destas já transcritas, grifei as questões/falas que mais me chamaram a atenção, sempre tendo em mente o problema e objetivos de pesquisa. Dessa forma, os temas para a análise foram criados a partir da relação dos dados com a teoria desta pesquisa, surgindo inicialmente aos seguintes temas: Autoridade de Família/Família um bom lugar/Idealização da Família, Escola Ensina

Família Educa, Proteção da Criança/Preservar as Crianças, Papel de Gênero, Retomada dos Preceitos Cristãos e da Moralidade e por fim, Jaraguá do Sul como exemplo para o Brasil.

Segundo Braun e Clarke (2006) gerar códigos iniciais consiste na segunda fase do método e tem início quando o pesquisador já leu e se familiarizou com os dados, tendo gerado, assim, uma lista inicial de ideias sobre o que está contemplado nos dados e o que é interessante sobre os mesmos. Desse modo, inicia-se a produção de códigos iniciais, sendo o objetivo de tais códigos identificar as características que pareçam interessantes ao pesquisador. Oportuno mencionar, que os códigos diferem dos temas, uma vez que estes em regra, são mais amplos.

A quarta etapa consiste em revisar os temas e refinar o conjunto de temas criados na terceira fase (BRAUN; CLARKE, 2006). É nesta etapa que se torna evidente que alguns dos temas escolhidos não são realmente temas. Para Braun e Clarke (2006), isso pode ocorrer quando: a) não há dados suficientes para apoiar um tema; b) os dados são muito diversificados; c) dois temas que aparentemente poderiam existir de forma separada formam apenas um tema; e d) temas precisam ser divididos em temas distintos. Um importante critério para a divisão dos temas é que os dados dentro dos mesmos precisam ser coerentes, ao mesmo tempo em que deve haver, entre os variados temas, claras e identificáveis distinções (BRAUN; CLARKE, 2006).

Ainda na quarta fase, prossegue-se com a leitura dos excertos de cada tema, verificando se existe coerência entre eles. Se os temas escolhidos formam um padrão coerente, a pesquisadora pode passar para o próximo nível desta fase. Caso contrário, é preciso considerar que o tema é problemático e, portanto, é necessário revê-lo, criando um novo tema que possa abarcar estes excertos ou descartá-los da análise (BRAUN; CLARKE, 2006). Essa etapa consiste em a pesquisadora ler todos os dados com dois objetivos. O primeiro deles é verificar se os temas estão adequados ao conjunto total de dados. O segundo é fazer uma nova codificação de dados adicionais dentro dos temas, já que estes dados podem ter sido deixados para trás em um primeiro estágio de codificação.

A quinta fase implica em definir e refinar ainda mais os temas, o que significa identificar exatamente sobre o que consiste cada tema e definir quais aspectos dos dados cada tema abrange (BRAUN; CLARKE, 2006). Nesta fase a pesquisadora não apenas deve parafrasear o conteúdo dos excertos separados nos temas, mas, identificar o que é interessante sobre cada um deles e o motivo. Por sua vez, a pesquisadora precisa realizar uma produção textual para cada tema, verificando se esta produção está de acordo com o contexto mais global dos outros temas, tendo sempre a pergunta e os objetivos da pesquisa como base para

esta análise, de modo que será possível examinar se há, por exemplo, sobreposição de temas (BRAUN; CLARKE, 2006).

No final desta fase, é importante que a pesquisadora defina o que os temas são e o que não são (BRAUN; CLARKE, 2006). Para tanto, Braun e Clarke (2006) indicam que uma forma de realizar este teste é descrever cada tema em breves frases e caso isso não seja possível, necessário aperfeiçoar o tema em questão.

A última fase do processo de análise temática implica em realizar o relatório. Nesta etapa, os excertos precisam ser incorporados em uma narrativa analítica persuasiva, sendo importante ir além da descrição dos dados, criando uma argumentação em relação à pergunta de pesquisa (BRAUN; CLARKE, 2006).

Segundo Braun e Clarke (2006), essa análise temática pode ser utilizada para análise de entrevistas, com grandes ou pequenos conjuntos de dados, pode ser aplicada em trabalhos que envolvem uma análise orientada pelos dados ou em uma análise orientada pela teoria. Em conclusão, Braun e Clarke (2006) destacam que para uma boa análise temática é necessário se certificar de que as interpretações dos dados são consistentes com o quadro teórico, sendo um valioso aspecto que deve ser levado em conta, tendo em vista a relação existente entre teoria e dados.

Como dito, a pesquisa propõe-se a observar e definir como se justifica a proposição e aprovação da Lei 7.595/2018 do Município de Jaraguá do Sul/SC, a partir do atual cenário político-educacional brasileiro, em vista disto, foi necessário debruçar-se sobre referências teóricas que pudessem auxiliar a compreender e responder o problema de pesquisa, partindo-se de uma perspectiva global e inter-relacional (contexto Estadunidense e contexto Brasileiro) para uma singularização do contexto (Município de Jaraguá do Sul), e ainda, que trouxessem um aporte crítico e sólido a respeito do fenômeno investigado. Desta feita, com o propósito de obter amparo teórico para analisar os discursos políticos no tocante à proposição e aprovação da lei jaraguaense, a pesquisa desenvolveu-se com amparo nos estudos de Apple (2003), Villazón (2015), Miguel (2016), Peroni (2017), Lima; Hypolito (2019).

Para contextualizar o problema de pesquisa, algumas questões precisam ser consideradas. As transformações sociais e políticas pelas quais o mundo contemporâneo vem passando, levam os sujeitos a buscar novos espaços, e assim, o direito à educação vem sendo mitigado frente à hegemonia das ideologias das classes dominantes. Diante disso, oportuno conceituar hegemonia a partir dos estudos de Gramsci. Nas palavras de Miguel (2017), o conceito de hegemonia de Gramsci tornou-se influente por indicar, com clareza, que a tarefa primordial dos detentores do poder é obter o consentimento ativo dos dominados. No que se

refere à palavra “ativo”, não se trata da simples submissão passiva à ordem social imposta de cima, mas da incorporação, nas práticas dos agentes sociais, de todo um sistema de crenças e incentivos que garante a reprodução cotidiana das relações de dominação. Não se ignora, nem se minimiza o poder coercitivo do Estado, mas percebe-se que a classe dominante precisa também exercer a direção moral da sociedade, e para tanto, deve aparecer como portadora de interesses universais, que transcendem o conflito social. Precisa se apresentar como verbalizando os interesses da totalidade, e não das partes. Assim, a hegemonia gramsciana² combina a capacidade de impor a dominação (ou coerção) e de exercer a direção da sociedade (MIGUEL, 2017).

Como reflexo da crise de acumulação de capital e do fortalecimento da direita na política brasileira, têm ocorrido de modo visível ataques aos direitos sociais e trabalhistas, os quais tem seus fundamentos no processo de reordenamento do modo de produção capitalista, fenômeno mundial que coloca o capitalismo e sua ideologia dominante (neoliberalismo³) como sendo verdades absolutas e indiscutíveis (HERMIDA; LIRA, 2018).

Nesse interim, nos últimos anos, no Brasil, especialmente a partir de 2010, tem-se percebido um discurso mais conservador e persuasivo, conectado à lógica neoliberal, e como consequência, a partir de 2014, nota-se que o discurso antigênero⁴ que emerge com maior relevo e alcance no debate público, especialmente por meio de projetos e leis que proíbem a discussão de gênero das escolas, nos materiais didáticos e em textos legais, como nos planos

² Importante salientar que, neste trabalho, não se busca aprofundar a discussão a respeito da hegemonia gramsciana. Nada obstante, trabalha-se com essa perspectiva, entendendo hegemonia como “[...] um processo cotidiano de luta por liderança e poder, no qual grupos estabelecem alianças estratégicas a partir de interesses construídos como comuns” (LIMA, 2016, p. 123). Ademais, cabe salientar que uma das principais referências nesta dissertação, Michael Apple (2000), quando trata de ideologia e hegemonia, o faz a partir de uma perspectiva gramsciana. A hegemonia, para este autor, pode ser compreendida como “um guarda-chuva ideológico sob o qual podem se abrigar grupos diferentes, que normalmente poderiam não concordar na totalidade uns com os outros” (APPLE, 2000, p.43 *apud* LIMA, 2016, p. 25). Para fins de ilustração, a respeito da ideologia em Gramsci, o discurso do movimento Escola Sem Partido utiliza-se de uma linguagem próxima a do senso comum – permeado por discursos hegemônicos –, pois, ao utilizarem a expressão “ideologia de gênero” “recorrem a dicotomias simplistas que reduzem questões complexas a falsas alternativas valendo-se de polarizações já existentes no campo político para introduzi-las e reforçá-las no campo educacional” (PENNA, 2017, p. 36).

³Neoliberalismo – Paradigma econômico que fundamenta a política dos principais organismos econômicos multilaterais como FMI, OMC, Banco Mundial e dos governos dos países de capitalismo desenvolvidos e dos chamados “países emergentes”. Estes últimos, como o Brasil, têm suas políticas condicionadas em grande parte por estes organismos multilaterais e pela influência dos governos dos países de capitalismo avançado (MATOS, 2008).

⁴Antigênero - Emprega-se esse termo em referência a uma tomada de posição antifeminista contrária à adoção da perspectiva de gênero e à promoção do reconhecimento da diversidade sexual e de gênero nas políticas sociais e na vida cotidiana. Na literatura, os movimentos antigênero são também chamados de no-gender - termo evitado na presente pesquisa por ser também utilizado em referência a pessoas que não se identificam com gênero nenhum (Hark & Villa, 2015; Husson 2013b, 2014b, 2015b; Von Redecker, 2016, *apud* JUNQUEIRA, 2018).

de educação, e ao que tudo indica, inspirados por movimentos que tomaram força no país, como “Escola sem Partido” ou “Escola Livre”.

Como exemplo, cita-se a Lei 7.800/2016 proveniente de Alagoas, que visou incluir no âmbito do sistema estadual de ensino o “Programa Livre”. A lei consiste na proibição do que seus autores denominam de “prática de doutrinação política e ideológica”, bem como quaisquer outras condutas por parte do corpo docente ou da administração escolar que imponham ou induzam aos alunos opiniões político-partidárias, religiosa ou filosófica, sob pena das sanções e penalidades previstas no Código de Ética Funcional dos Servidores Públicos e no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Estado de Alagoas.

Ainda sobre a lei alagoana, importante citar que houve propositura da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 5.537) e em março de 2017, por meio de decisão liminar, o Ministro Relator Luís Roberto Barroso determinou a suspensão da integralidade da lei sob o entendimento de que viola a competência privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional, prevista no artigo 22, XXIV da Constituição Federal e que a liberdade de ensinar e o pluralismo de ideias constituem diretrizes para a organização da educação impostas pela própria Constituição.

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (órgão incumbido de velar pelo efetivo respeito aos direitos humanos por parte dos poderes públicos) em atenção a essa decisão, em agosto de 2017, elaborou a Resolução nº 07 manifestando repúdio a quaisquer iniciativas, públicas ou privadas, que tenham por objetivo impedir a referência a gênero e sexualidade em ambiente escolar, e que tenham como objetivo restringir a liberdade de comunicação ou cercear o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas previstos na Constituição. O referido documento determinou o encaminhamento da resolução a vários órgãos de abrangência nacional⁵ bem como sugeriu a todos os gestores e instituições pertencentes ao sistema sobre a inconstitucionalidade da iniciativa objeto da ADI 5.537/AL.

Por oportuno, segundo Hypolito (2008) mesmo que as forças conservadoras estejam tendo sucesso na articulação de sua hegemonia, isso não implica que o Estado possa ser

⁵Ministério da Educação, Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, Supremo Tribunal Federal, Ministério de Direitos Humanos, Secretaria Especial de Política para as Mulheres, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, Conselho Nacional de Procuradores Gerais - CNPG, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Conselho Federal de Psicologia - CFP, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE, Federação Nacional das Escolas Particulares - FENEP, Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino - CONFENEN, Confederação Nacional dos Trabalhadores de Estabelecimentos de Ensino - CONTEE, União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES, União Nacional dos Estudantes - UNE, Conselhos estaduais e distrital de Direitos Humanos, Conselho nacional, estaduais e do Conselho distrital de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Conselho nacional, estaduais, distrital e municipais de Educação e Conselho nacional, estaduais e distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

compreendido como um bloco monolítico. Assim, nessa pesquisa, parte-se do princípio de que há diferentes grupos que disputam hegemonicamente o poder. No entanto, observamos que grupos com ideal conservador têm ganhado espaço no que tange à implementação de sua pauta política, como é o caso da aprovação da Lei 7.595/2018 do Município de Jaraguá do Sul, objeto de análise da presente pesquisa.

Aliado a esse cenário, de acordo com a pesquisa realizada em março de 2018 pela Fundação Getúlio Vargas (“O Dilema Brasileiro”), uma parcela considerável da sociedade civil, sob o impacto da crise política e econômica, colocou os Militares e a Igreja com um elevado índice de confiança institucional, tendo respectivamente 45,8% e 61,5% de aprovação, e por outro lado, o Presidente da República e os partidos políticos alcançaram somente 7,7% e 7,3% de aprovação, o que resultou em um novo arranjo social e crise institucional, pois reflete seriamente no descrédito da democracia representativa no país.

A partir desse contexto, a presente pesquisa tem como tema o estudo da Lei 7.595/2018 do Município de Jaraguá do Sul que determinou a proibição aos profissionais da educação, dentro das instituições de ensino privada ou pública, a inserção na matriz curricular de qualquer orientação política pedagógica aplicada à implantação e ao desenvolvimento de atividades que visem à reprodução dos conceitos de “ideologia de gênero”, orientação sexual e congêneres. Diante disso, procura-se observar e definir como se justifica a proposição e aprovação da Lei 7.595/2018 do Município de Jaraguá do Sul, a partir do atual cenário político-educacional brasileiro, e tem como objetivos específicos a análise da Lei 7.595/2018 frente à legislação educacional brasileira, bem como em relação à Constituição Federal, a identificação dos diferentes atores que fomentaram a aprovação da lei, e por fim, a identificação das concepções que fundam as justificativas dos defensores da referida lei.

Acerca do caminho teórico percorrido, inicialmente apresento a aliança conservadora e as questões de gênero no Brasil. Conforme será exposto, na década de 1970, as discussões sobre gênero surgiram como forma de identificar as diferenças e os papéis entre homens e mulheres e na última década, se tem presenciado no país, uma vertente conservadora expressiva em nome da família, que vem atuando especialmente contra as mudanças sociais que envolvem os debates ou a censura no campo do gênero.

Após, trato sobre as convergências e contradições entre a aliança conservadora no contexto estadunidense e aliança conservadora no Brasil, apontando algumas características a partir dos estudos de Apple (2003). Foi utilizado como ferramenta teórico-metodológica de análise dos fenômenos sociais, dos sujeitos que compõem a aliança, a trajetória e os discursos que dão suporte à(s) direita(s) ou a “nova direita” no Brasil.

Ainda, no terceiro capítulo, analiso brevemente o gênero e a educação à luz dos marcos legais (Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Parâmetros Curriculares Nacionais, Plano Nacional de Educação e Base Nacional Curricular Comum), bem como das políticas educacionais que tiveram em seus documentos a supressão dos debates a respeito do gênero, em atendimento às agendas da bancada fundamentalista/tradicional presente no Congresso Nacional e ainda, do movimento intitulado “Escola Sem Partido”.

No quarto capítulo apresento a análise das entrevistas como justificativa para proposição e aprovação da Lei 7.595/2018. Nesse momento são apresentados o contexto/lócus da pesquisa e seus participantes, oportunidade em que são desembaraçadas as categorias de análise obtidas a partir das falas dos entrevistados.

Por último, nas considerações finais, são destacadas brevemente as principais questões discutidas na pesquisa, de modo a apontar algumas análises, reflexões e chamar a atenção para o debate público. No mais, é indicada a continuidade das investigações observadas neste estudo.

2 ALIANÇA CONSERVADORA E AS QUESTÕES DE GÊNERO

Antes de adentrarmos nos meandros da aliança conservadora, faz-se necessário tecer sobre o gênero. O gênero foi utilizado pelas feministas como uma referência à organização social da relação entre os sexos e entre as feministas americanas, este conceito foi utilizado para enfatizar o traço fundamentalmente social das distinções baseadas no sexo, numa tentativa de rejeição do caráter determinista da biologia, e como desafio teórico de utilizar o gênero como categoria analítica capaz de produzir conhecimento histórico. Esta é a importante contribuição trazida pela americana Joan Scott (1995) (VIANNA; UNBEHAUM, 2004).

Quanto a isso, para Brabo (2008) a pedagogia do movimento feminista ainda é atual e se faz necessária, considerando que pesquisas mostram que a questão de gênero ainda é invisível aos olhos dos educadores, o que revela que há necessidade de investimento na formação de educadores sensíveis à questão de gênero nos cursos de formação inicial e em continuidade, pois a escola ainda cumpre o papel de reforçadora de estereótipos e papéis específicos para ambos os sexos, o que contribui para a desigualdade de gênero.

A respeito cita-se interessante construção de Butler (2017) sobre o gênero/sexualidade: a sexualidade é tida como sensações corpóreas e subjetivas emocionais, onde sua primeira abordagem inicia-se entre os cinco e seis anos e dar-se-á dentro do espaço privado, ou seja, em casa, quando as diferenças são interiorizadas, levando a organização dos papéis sexuais e demonstrando o lado que a sua sexualidade é orientada, ou seja, homossexual, heterossexual ou bissexual. Esta é derivada de uma produção cultural, e, não somente oriunda de um processo biológico, sendo observada dentro dos seguintes contextos: subjetivo (questões emocionais e cognitivas); familiar (valores morais e religiosos); e, econômico (diferenças culturais e momentos históricos). Diferentemente da sexualidade, o sexo está ligado a práticas sexuais, ou seja, a questões genitais, sendo dividido em feminino, masculino ou intersexual. É a expressão biológica que define um conjunto de características anatômicas e funcionais, ou seja, é uma interpretação política e cultural do corpo, não existe a distinção sexo/gênero em linhas convencionais; o gênero é embutido no sexo, e o sexo mostra ter sido gênero desde o início (BUTLER, 2017, *apud* SOUZA JUNIOR, 2018).

Ocorre que o corpo deve ser educado para produzir e reproduzir o padrão normativo vigente. Os que desviarem da norma serão alvo de constante escrutínio e sofrerão as sanções sociais inerentes. Uma matriz heterossexual delimita os padrões a serem seguidos e, ao

mesmo tempo, paradoxalmente, fornece a pauta para transgressões (LOURO, 2016, *apud* SOUZA JUNIOR, 2018). No caso dos homossexuais, por exemplo, eles se tornam o foco de discursos homofóbicos que os desqualificam e deslegitimam em função de sua sexualidade desviante da heteronormatividade (SOUZA JUNIOR, 2018).

Assim, a relação binária do gênero é heteronormativa, onde se posiciona na bipolaridade, entre homem e mulher, esta apresentou problema ao longo da história mundial, qual seja, a desigualdade social entre estes, pois a sociedade era patriarcal, onde o homem dominava a mulher, definindo a estas só a função de cunho doméstico, fato aliado a combinação de crenças e instituições de cada civilização em particular (STEARNS, 2017, *apud* SOUZA JUNIOR, 2018).

No período pós-clássico esta desigualdade ficou mais forte e evidente, devido ao padrão observado nas sociedades agrícolas existentes. Esta relação binária era acompanhada pelo aceite da relação homossexual ou bissexual entre os integrantes da alta classe social de algumas civilizações, como na Grécia e em Roma, onde os jovens garotos eram seus protegidos e amantes. Nos séculos XVI e XVII, esta relação entre homens foi proibida e castigada pelas ideias cristãs sobre sexualidade adequada; já, no século XX, as imigrações aumentaram e impulsionaram um contato entre culturas, as quais influenciaram o conceito de gênero. No final dos anos de 1970, a política gay e lésbica propaga o debate entre permanecer ou assumir, já que esta discussão passou a ser mais atuante (SOUZA JUNIOR, 2018).

A chegada da AIDS, intitulada de “câncer gay”, trouxe inúmeros preconceitos e discriminações e na terceira onda do movimento feminista nos anos 1990, o período consolida-se como um momento de ruptura do sistema binário de gênero: homem/mulher; masculino/feminino. Emerge a afirmação de novas identidades de gênero, e inclusive a ideia de desconstrução da identidade de gênero, colocando em seu lugar a ideia de fluidez e performances de gênero (PIMENTEL, 2017, *apud* SOUZA JUNIOR, 2018).

A partir dos anos 1970, no ambiente acadêmico estadunidense, o termo “gênero” surgiu como maneira de indicar a diferença entre indivíduos do sexo masculino e feminino e os papéis sociais associados a mulheres e homens. Colocou-se em discussão o entendimento convencional de que os papéis sociais são um reflexo automático do dimorfismo sexual. Esse questionamento é a marca distintiva do feminismo contemporâneo, presente na frase mais emblemática de Simone de Beauvoir (1949, vol. II, p. 15 *apud* MIGUEL, 2016, p. 7): “não se nasce mulher: torna-se mulher”. Assim, a autora mostra como a identidade é uma construção social, orientada por diferentes relações, expectativas e oportunidades diferenciadas. A mulher não é definida por seu aparelho reprodutor (aquilo com que “se nasce”), mas pela adequação

ao papel socialmente determinado para ela. Essa reflexão é consistente no conceito de “gênero”, e embora tenha ganhado espaço de categoria-chave no feminismo, o conceito nunca foi unanimidade.

Segundo Scott (1995) *apud* Junqueira (2018), esses Estudos de Gênero oriundos da década de 1970, surgiram como um esforço teórico de rejeitar o determinismo biológico que até aquele momento servia como justificativa para as diferenciações entre os sexos feminino e masculino. O conceito é primeiramente utilizado com o propósito de assinalar o caráter social e cultural dessas diferenciações, buscando desnaturalizá-las e tensionar as compreensões tradicionais daquilo que se entendia como - naturalmente feminino e masculino - e como feminilidades e masculinidades - gênero passou, então, a ser associado à carga cultural, social e linguística associada aos sexos.

Para Louro (1997) compreende-se gênero como constituinte das identidades dos sujeitos tais quais os são classe, raça, sexualidade ou nacionalidade. Construções mutáveis, que sofrem constantes tensionamentos de diversos discursos, símbolos, práticas e instituições, as identidades são constituídas pelo gênero, assim como o gênero constitui tais práticas e instituições. Dessa forma, constroem-se femininos, masculinos e diferentes formas de ser e estar no mundo (*apud* JUNQUEIRA, 2018).

Nada obstante, essas questões são ignoradas na denúncia do “gênero”, do “feminismo radical” e dos movimentos pelos direitos de gays e lésbicas, que se tornou turbulento inicialmente no ambiente católico conservador estadunidense, uma vez que se trata de uma ameaça de subversão dos arranjos familiares que são vistos como naturais, de origem divina e indispensáveis à reprodução da vida social. A percepção desta ameaça ganhou maior difusão e a atenção católica especialmente a partir das conferências internacionais sobre população e desenvolvimento (no Cairo, em 1994) e sobre as mulheres (em Pequim, em 1995), patrocinadas pela Organização das Nações Unidas e nas quais a igualdade de gênero foi apresentada como objetivo importante a ser perseguido. A Santa Sé identificou então, uma ofensa à sua doutrina, e também uma oportunidade de ganhar espaço e maior visibilidade em um contexto de secularização social, pois a oposição ao feminismo e à diversidade sexual tornou-se tanto uma maneira de reforçar a autoridade sobre um “rebanho” que se mostra cada vez mais independente da hierarquia (na orientação política; em questões sobre sexo pré-marital; no uso de métodos anticoncepcionais; na indissolubilidade do matrimônio; e na oposição ao direito ao aborto) quanto de preservar seu papel de ator político (MIGUEL, 2016).

Por conseguinte, a construção da doutrina católica contrária aos estudos de gênero começou no pontificado do papa Wojtyla (João Paulo II), sob o comando do prefeito da Congregação para a Doutrina da Fé, cardeal Ratzinger, que, em 2005, sucederia a Wojtyla no papado, adotando o nome de Bento XVI. A partir dos anos 2000, determina-se com clareza o adversário a ser combatido: no Brasil recebeu o nome de “ideologia de gênero”. O pontificado de Wojtyla foi marcado, desde o início, pela preocupação com a posição das mulheres, tema de vários textos e conferências do papa. Atualmente, em lugar da aversão à mulher, que marcou boa parte da história da Igreja, há a exaltação de seus papéis tradicionais e com o condão de deslegitimar a igualdade pretendida pelo feminismo, a igreja coloca como um rebaixamento da mulher na condição de “especialista do amor” segundo Wojtyla. A complementaridade entre os sexos é explicada pela ideia de que “Deus dotou a mulher de um ‘gênio feminino’, acompanhando sua função de mãe/gestadora, que se caracteriza por uma propensão e um dom naturais para o cuidado e a sensibilidade às necessidades dos outros” (FILLOD, 2014, p. 327 *apud* MIGUEL, 2016, p. 09).

Schnake (2017 *apud* SOUZA JUNIOR, 2018, p. 09) destaca que a "ideologia de gênero" seria uma tentativa de afirmar "que não existe uma identidade biológica em relação à sexualidade. Quer dizer que o sujeito, quando nasce, não é homem nem mulher, não possui um sexo masculino ou feminino definido, pois, segundo os ideólogos do gênero, isto é uma construção social". Nesta mesma linha, e com maior crítica à teoria de gênero, em 2012, o Papa Bento XVI, proferiu seu discurso de Natal, assim se posicionando, de acordo com esta filosofia, o sexo já não é considerado um elemento dado pela Natureza e que o ser humano deve aceitar e estabelecer um sentido pessoal para a sua vida. Em vez disso, o sexo é considerado pela “ideologia de gênero” como um papel social escolhido pelo indivíduo, enquanto no passado, o sexo era escolhido para nós pela sociedade. Para Souza Junior (2018), a profunda falsidade desta teoria e a tentativa de uma revolução antropológica que ela contém, são óbvias.

No Brasil, foram alvos o Plano Nacional de Educação, aprovado em 2014 depois de longa tramitação, e os planos de educação votados em 2015 nas assembleias legislativas estaduais e nas câmaras municipais, sendo que tais planos devem reger o ensino por um prazo de dez anos.

O discurso antigênero, surge, então, com maior alcance no debate público e político no Brasil a partir dos trâmites para a aprovação do PNE (2014), uma vez que a preocupação central dos conservadores religiosos é com a educação e os grupos envolvidos com a pauta articularam-se e alcançaram a interdição da temática de gênero no Plano Nacional de

Educação, além de terem instigado a discussão e banido o tema também em planos estaduais e locais (MIGUEL, 2016; ROSADO-NUNES, 2015, *apud* JUNQUEIRA, 2018).

Entretanto, oportuno mencionar que a oposição dos religiosos conservadores à educação progressista nas questões de gênero é inteiramente independente do “Escola Sem Partido”. O ESP nasceu com a proposta de banir a pretensa “doutrinação marxista” nas escolas, inicialmente, junto ao Instituto Millenium (*think thank* ultraliberal), mas foi com a suposta “ideologia de gênero” que o ESP ganhou espaço. As bandeiras prioritárias do Millenium são ligadas ao programa econômico da direita (o Estado mínimo, a desregulamentação, a flexibilização da legislação trabalhista), inclusive, o criador do ESP publicou, no site do Instituto, em 2009, texto intitulado “por uma escola que promova os valores do Millenium”, em que seu alinhamento com o ideário ultraliberal ficava patente. Os problemas da educação brasileira, segundo o artigo, seriam a falta de deferência pela propriedade privada, pela meritocracia e pelo princípio da responsabilidade individual. Ainda, a autoria que inicialmente era assinada por Miguel Nagib, foi modificada para “Comunicação Millenium”, provavelmente se percebeu a contradição entre o combate à “doutrinação nas escolas” e o que o Instituto defende. No mais, a preocupação com gênero e valores familiares não fazia parte da agenda (MIGUEL, 2016).

Com efeito, a ameaça da “doutrinação marxista” promovida pelo ESP nas escolas é alimentada por uma leitura fantasiosa da obra do revolucionário italiano Antonio Gramsci. Gramsci defendia que a luta pela transformação social, nas sociedades capitalistas ocidentais, não pode ser restrita à conquista do Estado, e formulou a ideia de um combate pela hegemonia que inclui a disputa por projetos e visões de mundo, em diferentes espaços da sociedade civil (Gramsci, 2000 [1932-4] *apud* MIGUEL, 2016). Assim, a fusão da denúncia da doutrinação marxista de inspiração gramsciana com a oposição à “ideologia de gênero” correspondeu ao senso de oportunidade do ESP e deu ao movimento aliados de peso, uma habilidade e um discurso com ressonância popular muito mais imediata. Ademais, a atuação foi facilitada graças ao trabalho de propagandistas da extrema-direita, em particular Olavo de Carvalho⁶, um dos pensadores e propagadores das ideias do ESP (Lima e Hypolito 2019) e, defensor do “Escola Sem Partido” para quem a dissolução da moral sexual convencional é um passo da estratégia comunista (MIGUEL, 2016).

Percebe-se que o contexto brasileiro muito se aproxima das análises de Apple (2003), quanto às questões de gênero. Apple (2003) nos mostra como o poder conservador atua de

⁶ Representa a corrente do anticomunismo e também é um católico fundamentalista (Miguel, 2016 *apud* Lima e Hypolito, 2019).

forma contundente na vida das pessoas, tendo em vista a forma pela qual essas narrativas criam estruturas afetivas propiciando a sensação de serem isentas, ou liberadoras, porém, de forma paradoxal, mantém uma relação construída por obediência, autoridade ou opressão.

Sendo assim, quando a “ideologia de gênero” se sobrepõe à “doutrinação marxista”, o discurso do ESP dá outra guinada. A ideia de “neutralidade” em relação aos conteúdos em sala de aula considerados tendenciosos e ideológicos, está afinada com a visão original do “Escola Sem Partido”. As percepções críticas sobre o mundo social, que apontam suas injustiças e contradições, não passam pelo crivo da neutralidade, mas a visão que se quer apenas descritiva tampouco é neutra: ela é ativa colaboradora do esforço de invisibilização das contradições e de naturalização da ordem vigente, que é crucial para sua reprodução. Disciplinas das ciências humanas, como história, filosofia, sociologia, geografia ou literatura, ficam inviabilizadas, a não ser que recuem a práticas vigentes – por exemplo – no regime militar, quando o ensino de história nos colégios era quase que limitado a listas de nomes de personalidades e datas de eventos. Por não assumir expressamente juízos de valor, tal ensino pode parecer neutro, porém, ao negar ao aluno as condições de situar os processos históricos e de compreender os interesses em conflito, cumpre um inegável papel conservador (MIGUEL, 2016).

Além disso, de acordo com a análise de Miguel (2016) há sete projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional que têm como alvo a “doutrinação” ou a “ideologia de gênero” nas escolas. Na Câmara dos Deputados estão seis deles. O PL 5487/2016 (de autoria do deputado Victório Galli - PSC-MT), pastor da Assembleia de Deus, determina que o Ministério da Educação fica proibido de “orientar e distribuir livros às escolas públicas que versem sobre orientação à diversidade sexual de crianças e adolescente, tal projeto foi apensado ao PL 1859/2015, assim como os PLs 7181/2014, 867/2015 e 9957/2018⁷ que tem como objetivo incluir, nas diretrizes e bases da educação nacional, um programa intitulado “Escola Sem Partido, ou coibir a doutrinação nas escolas, e estão apensados ao PL 7180/2014 formando um grupo de seis projetos agregados”(MIGUEL, 2016).

O PL 1411/2015 (de autoria do deputado Rogério Marinho - PSDB-RN), tipifica o crime de “assédio ideológico”, prevendo pena de três meses a um ano de detenção e multa, com acréscimos caso o agente do “assédio” seja professor ou outro educador e caso dele resulte reprovação, diminuição de nota, abandono do curso ou qualquer resultado que afete negativamente a vida acadêmica da vítima. Na justificativa apresentada pelo deputado,

⁷ Dados atualizados em janeiro de 2020.

chega-se ao ponto central: o Partido dos Trabalhadores (PT), então no poder, estaria manipulando a educação brasileira para arregimentar novos militantes, dentro de uma perspectiva totalitária; referido projeto contém semelhanças com o Decreto-Lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969, pelo qual o regime militar buscou sufocar a discussão políticas nas instituições de ensino. Este projeto não foi apensado a nenhum outro e tramita isolado. O PL 7180/2014 e o PL 7181/2014 são, ambos, de autoria do deputado baiano Erivelton Santana (hoje no PEN, mas filiado ao PSC quando apresentou o projeto), ligado à Assembleia de Deus, ele é integrante da Frente Parlamentar Evangélica. Os dois projetos determinam o mesmo: que “os valores de ordem familiar têm precedência sobre a educação escolar nos aspectos relacionados à educação moral, sexual e religiosa, vedada a transversalidade ou técnicas subliminares no ensino desses temas”. O PL 7180/2014, está amparado no artigo 12 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos e visa instituir esta regra na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e o PL 7181/2014, de forma redundante, quer torná-la obrigatória nos parâmetros curriculares (que já devem obedecer à LDBE) (MIGUEL, 2016). Aos seis projetos apresentados na Câmara dos Deputados acrescentou-se, em maio de 2016, o PLS 193/2016, do senador Magno Malta (PR-ES), pastor da Igreja Batista e presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Família. O projeto visa incluir o “Programa Escola Sem Partido” nas diretrizes e bases da educação nacional.

Em âmbito estadual, ainda, há mais de dez projetos similares tramitando e um deles (em Alagoas a Lei 7.800/2016) depois de derrubado o veto do governador, foi aprovada e transformada em lei. No entanto, a referida lei foi questionada por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) 5.537, proposta pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (Contee), e ao recebê-la, o ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu em caráter liminar pela suspensão na integralidade da referida lei (Adin ainda em tramitação).

Ademais, com base em recente levantamento realizado pelo Coletivo de Professores contra o “Escola Sem Partido”, a respeito do número de projetos propostos no Brasil, foram identificados pelo menos 107 projetos de lei municipais, 25 estaduais e 14 federais em tramitação. Inclusive, a respeito de tais projetos, destaca-se especialmente, a Lei 7.595/2018 do Município de Jaraguá do Sul, que determinou a proibição aos profissionais da educação, dentro das instituições de ensino escolar, no âmbito do referido Município, privada ou pública, a inserção, na matriz curricular das escolas, a orientação política pedagógica aplicada à implantação e ao desenvolvimento de atividades pedagógicas que visem à reprodução dos conceitos de “ideologia de gênero”, orientação sexual e congêneres.

Miguel (2016) aponta que as justificativas dos projetos 7180 e 7181/2014, são muito interessantes, tendo em vista a abstração feita sobre a “ideologia de gênero”, que começa com um resumo do que seria a Teoria Queer de Judith Butler (ativista feminista e filósofa estadunidense) e chega à convergência com marxismo. Obras como “A ideologia alemã”, de Marx e Engels e “A origem da família, da propriedade e do Estado”, de Engels, são fundidos a obras de Kate Millett (ativista feminista estadunidense), de Shulamith Firestone (ativista feminista canadense-estadunidense) e de Max Horkheimer (sociólogo alemão), além da própria Butler, para chegar ao seguinte sistema de equivalências: a superação do capitalismo exige o fim da divisão social do trabalho; a divisão sexual é a primeira forma da divisão social do trabalho; logo, o fim da diferenciação entre os sexos é passo decisivo para o triunfo do comunismo. Esta articulação teria sido consagrada na Conferência de Pequim, em 1995, que introduziu a terminologia do “gênero” nos documentos oficiais da ONU. A discussão sobre gênero levaria à destruição da família e à implantação do comunismo – dois objetivos que, de acordo com a argumentação, estão umbilicalmente ligados (MIGUEL, 2016).

Ao vetar do vocabulário escolar os termos “gênero” e “orientação sexual”, os vários projetos de lei impedem que vastos setores do conhecimento produzido na sociologia e na psicologia cheguem ao ensino. O objetivo é evitar qualquer questionamento da percepção naturalizada dos papéis sexuais. Com isso, fica impedido o combate a formas recorrentes de violência ocasionada por gênero, dentro e fora da instituição escolar, culminando no feminicídio e no assassinato de gays, lésbicas e travestis. A defesa da instituição familiar, a “base da sociedade”, é um objetivo que parece compensar tais problemas que ficam completamente invisibilizados (MIGUEL, 2016).

Em relação a esse aspecto Peroni (2017) destaca que a política educacional não é apenas determinada pelas mudanças sociais e econômicas, mas é parte constitutiva dessas mudanças. Outrossim, o debate no Congresso não se limita aos projetos a respeito dos temas relacionados à da “ideologia de gênero”, da prevalência da família sobre a escola ou sobre o poder público, e da “doutrinação ideológica”, mas aparecem também em outras frentes. A “ideologia de gênero” também é evocada no debate sobre o Estatuto da Família (PL 6583/2013, do deputado Anderson Ferreira - PR-PE, evangélico da Assembleia de Deus), que busca definir a família excluindo composições não tradicionais, como as famílias que incluem casais homoafetivos, e cuja tramitação se tornou um dos principais pontos de discórdia entre os religiosos conservadores e os militantes dos direitos das mulheres e de gays, lésbicas e travestis (MIGUEL, 2016).

Como observa Miguel (2016) a descaracterização grotesca do que é a discussão sobre gênero é apenas uma faceta do discurso da bancada conservadora. A outra faceta é a construção de um amálgama em que família, natureza e “criação” (divina) se completam: “O ser humano, quando nasce, não nasce um ser amorfo: ou nasce homem ou nasce mulher” (Pastor Marcos Feliciano, PSC-SP, sessão de 2/3/2016). Ou então: “A natureza é sábia e a criação, divina. Se ser homem ou ser mulher são papéis que cada um representa como quer, por que os seres humanos foram criados diferentes?” (Jefferson Campos, PSD-SP, sessão de 3/3/2016). Ambos são evangélicos, mas suas falas parecem ecoar a ideia de um “gênio feminino” insuflado no momento da concepção, elaborada pelo papa Wojtyla antes mencionado. A educação sobre gênero é incluída como o movimento final de um processo de “decomposição da família natural”, que incluíra antes o “kit gay” (a proposta de combate à homofobia nas escolas) e a “Lei da Palmada” (ou “Lei Menino Bernardo”), Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014, que coíbe o espancamento de crianças pelos pais ou cuidadores (Arolde de Oliveira, PSC-RJ, sessão de 16/4/2016) (MIGUEL, 2016).

A pretensa neutralidade projeta uma educação que é incapaz de intervir no mundo e, por isso, torna-se cúmplice das injustiças e das violências que nele ocorrem. A noção de que os papéis estereotipados de meninas e meninos, mulheres e homens, são naturais e obrigatórios leva, como consequência necessária, a reforçar as barreiras que isolam mulheres de determinados espaços sociais, a estigmatizar determinados comportamentos, a marcar como desviantes aqueles que não seguem a regra. A cultura do estupro, que deriva da ideia de que as mulheres não são seres capazes de autonomia, e as agressões a gays, lésbicas e travestis, vistos como “anormais” e, portanto, indignos de respeito, são dois dos efeitos decorrentes. Impedir que gênero seja discutido na escola é impedir que se aja no sentido de reverter tal quadro. Uma escola “sem partido” é uma escola que toma o partido da injustiça e da opressão (MIGUEL, 2016).

Diante do exposto, é possível inferir, a atuação de um movimento conservador muito consistente dotado de nuances e particularidades próprias de nosso país. Cabe destacar que, no Brasil, nas últimas décadas, se tem presenciado um salto significativo essencialmente em sua versão pentecostal, que vem articulando-se com êxito no contexto nacional na busca de uma estabilidade social e cultural, contra a ameaça de uma suposta decadência moral e de decomposição cultural (homossexualismo, feminismo, descriminalização do aborto etc.). Tal movimento tem atuado em nome de uma estabilidade familiar, atuando especialmente contra as mudanças sociais que envolvem as discussões sobre gênero, uma vez que o discurso antigênero é uma das pautas do movimento conservador brasileiro.

Tendo como base o estudo de Apple (2003) e alguns autores brasileiros (MIGUEL 2016; MOLL, 2010; LIMA E HYPOLITO, 2019; PERONI, 2017; VILLAZÓN, 2015; KAYSEL, 2015; BOLOGNESI; ROEDER E CODATO, 2015), apresenta-se, a seguir, o conceito de aliança conservadora. Este conceito é importante para compreender que o discurso conservador antigênero é fruto de uma aliança entre diferentes grupos e interesses, e traz em si distintas pautas, como raça e classe.

2.1 ALIANÇA CONSERVADORA: UM PANORAMA ENTRE OS ESTADOS UNIDOS E O BRASIL

A fim de se obter amparo teórico a respeito dos movimentos conservadores no contexto educacional brasileiro e considerando que não se trata de um movimento isolado, pois na Europa também há uma guinada à direita que trouxe à cena um conservadorismo mais reacionário (LOWY, 2015), e, nos Estados Unidos, este movimento conservador está presente há algumas décadas, sendo reforçado, atualmente, com a chegada de Donald Trump ao poder, entende-se necessário compreender esse movimento a partir do contexto estadunidense, tendo em vista que há semelhanças entre os EUA e o Brasil. A partir disso, utiliza-se como fundamento os estudos de Apple (2003), que nos anos de 1980 detectou a aliança conservadora: movimento social e político de direita liderado pelos neoliberais em que há diferentes grupos com objetivos (comuns-concessões e contraditórios-discussões), mas que de todo modo, apresentam como norte a imposição da lógica mercantil.

Em vista disso, muitas das categorias conceituais trazidas por Apple (2003), auxiliam a compreender alguns movimentos que ocorrem no Brasil na atualidade, contudo, tem-se o entendimento de que o contexto brasileiro tem as suas particularidades. Assim, tem-se por objetivo tratar de forma mais específica desse cenário, apontando algumas características que se aproximam e/ou se afastam daquilo que Apple (2003) descreveu em relação aos Estados Unidos. Destarte, com o propósito de alcançar a atual dinâmica político-social oriunda da direita em vigor, é necessário analisar os sujeitos que compõe a aliança, a trajetória e os discursos que dão suporte à(s) direita(s) ou a “nova direita” no Brasil, em especial, a partir das relações contraditórias e coalizões entre o liberalismo e conservadorismo (MIGUEL, 2016) que muito se assemelham dos estudos realizados por Apple (2003) no contexto estadunidense.

Oportuno destacar que essa aliança tem atuado sobremaneira na área da educação, e desde 2010 vem se conjecturando um discurso mais conservador que se faz presente no Brasil, sendo assim, os estudos de Apple (2003) a respeito da referida aliança são o alicerce

teórico para a compreensão do contexto político brasileiro (atual), centralmente quanto às questões de gênero que tem atravessado as políticas educacionais.

Tendo em vista o exposto, e concomitante à tendência global de desregulação estatal (privatização e livre mercado), tem ocorrido muito intensamente a propagação de movimentos buscando nacionalizar a regulação social e moral, especialmente nas questões relativas à sexualidade e aos valores familiares. Nesse contexto atua a aliança conservadora estudada por Apple (2003), e segundo o autor trata-se de um movimento que inclui os neoconservadores (restauradores dos valores morais), os neoliberais (grupos com preocupação político-econômica com ênfase no capital e mercado que defendem um Estado fraco quanto às políticas públicas), os populistas autoritários (ativistas religiosos que defendem a homogeneidade sob as leis de Deus) e a nova classe média de gerentes e profissionais qualificados (grupo preocupado em fornecer o controle e eficiência para implementação das políticas neoliberais ou neoconservadoras). Esta aliança tem atuado com êxito no contexto político, social e econômico articulando-se entre temas e interesses compatíveis que tocam na vida das pessoas (APPLE, 2003).

Nesse ínterim, os mercados (globalização) e a restauração das tradições para os conservadores andam juntos. Isso explica os motivos pelos quais a ênfase pelo retorno a um passado romântico é defendida pela direita cristã na atualidade, basta lembrar-se da ligação histórica entre o Estado e o cristianismo. Ademais, o próprio calvinismo (movimento religioso protestante), segundo Max Weber (1864-1920), na sua obra intitulada “*A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo*” coloca que a religião exerce uma profunda influência sobre a vida econômica. No caso, o protestantismo era a religião cuja ética favorecia o capitalismo. A ética católica baseia-se na ideia de que existe sempre a possibilidade do perdão através da confissão, e mesmo uma pessoa que tivesse levado uma vida desregrada poderia salvar sua alma. Por outra via, no protestantismo não havia o recurso da confissão, sendo a única maneira de salvar a alma dedicar a vida ao trabalho e ao culto divino (DE MORAES, 2018). Assim, a liberdade econômica passa a ter ratificação bíblica, como forma de acumulação e escolha individual.

De acordo com Apple (2003) no contexto estadunidense, para os evangélicos conservadores, a escolha do capitalismo como a “economia de Deus” tem limites. Não é possível escolher sem a premissa do que é certo segundo o que diz a Bíblia, pelo fato de ser infalível e verdadeira em todas as questões nas quais toca. Embora possam ser explorados vários conceitos sobre religião, todos a percebem como elemento integrante da sociedade. “Tem poder – individual e coletivamente, positiva e negativamente” (APPLE, 2003, p. 33).

Segundo Apple (2003), é importante lembrar que as instituições religiosas, devido a sua natureza, não significam que sejam radicais e conservadoras, tudo depende do contexto social, econômico e ideológico de uma determinada época.

Os neoliberais, diante da competitividade do mundo, defendem que o privado necessariamente é bom e o público é ruim e insuficiente, a racionalidade econômica, a análise do custo-benefício é a premissa para maximizar a eficiência e qualidade e conseqüentemente atender a demanda do capital. E, aqui, a “liberdade de escolha” é o corolário da democracia. No que tange às políticas sociais, o mercado é responsável por oferecer empregos a todos que querem, de acordo com o mérito de cada um, de modo a assegurar a equidade e um futuro melhor para os cidadãos/consumidores (APPLE, 2003).

Os populistas autoritários atuam em acordo com os neoconservadores, uma vez que defendem o resgate da família e sua não degeneração. Essa plataforma geralmente baseia suas posições relacionadas à educação e a política social em certas visões da autoridade bíblica. A nova direita vê o gênero e a família, por exemplo, como uma unidade divina que resolve o “egoísmo do homem e o altruísmo da mulher” (APPLE, 2003, p. 65-66) e ainda, na cabeça das pessoas que compõem esses grupos, o ensino público é por definição um local muito perigoso, uma vez que a escola não é mais a extensão da moralidade doméstica tradicional (APPLE, 2003).

Quanto à nova classe média (gerencialistas), sua atuação está voltada para a mensuração e administração do papel do governo especialmente na reconfiguração das fronteiras entre o público e o privado (privatização de recursos públicos, parcerias público-privadas nas escolas etc.), o que reforça diante da competição mercadológica a ineficiência das instituições públicas e oferece o apelo de um futuro promissor, mas que na realidade segue os modelos das grandes empresas cujo interesse é o lucro propriamente dito (APPLE, 2003).

A aliança conservadora tem exercido com sucesso interferência ideológica nas políticas públicas, na educação e na sociedade como um todo. Ainda que se percebam anseios convergentes entre os diferentes grupos como, por exemplo, neoliberais (estado fraco e soluções mercantis) e neoconservadores (estado forte e retorno a cultura comum), as divergências são resolvidas e reforçadas de modo criativo para atender os diversos interesses. De todo modo, para Apple (2003), esse guarda-chuva hegemônico não significa que não seja contestado ou que esse bloco de poder sempre saia vitorioso, há luta contra-hegemônica, embora fragmentada e não tão organizada nacionalmente quanto a coalizão firmada pela aliança.

É importante lembrar que a proposta de modernização conservadora exerce um movimento não estático e que dentro do próprio movimento, como dito, existem incoerências. De modo geral, ainda que os alunos estejam inseridos em escolas bem-sucedidas, existe uma tendência a ignorar o fato de que as condições materiais como o meio social e econômico são determinantes no desempenho escolar. Inclusive, a administração eficiente desempenhada pela nova classe média coaduna e é útil aos interesses neoconservadores e neoliberais (APPLE, 2003).

Ainda, para Apple (2003) todas essas questões voltadas à tentativa de “reforma” educacional a partir das propostas neoliberais motivadas pelo mercado e pelas propostas regulamentadoras inspiradas pelos neoliberais, neoconservadores e a classe média gerencial possuem interesses e visões educacionais e sociais diferentes, mas competem pelo domínio no campo do poder social e das políticas e práticas educacionais. Toda a complexidade e desequilíbrio resultam na reprodução de ideologias pedagógicas e curriculares e nos privilégios sociais que a acompanham (APPLE, 2003).

A fim de compreender os conservadores religiosos populistas e autoritários há necessidade de ir além das análises do neoliberalismo, neoconservadorismo e do gerencialismo da nova classe média, é necessária a análise histórica sobre motivações teleológicas e da importância das relações entre raça, classe, gênero e religião ao longo do tempo.

Por conseguinte, os efeitos de um novo acordo conservador são visíveis em toda nossa volta, não só na educação, mas em toda trama cultural e social. Embora esses acordos sejam temporários, necessitam ser consolidados e reconstruídos culturalmente e cotidianamente. Por essa razão, a guerra cultural está e esteve entre as formas mais eficientes de política, uma vez que toca o âmago, as identificações pessoais dos indivíduos. E o campo da educação, especialmente, têm sido marcado por uma arena de cruzadas morais quer sejam progressistas ou conservadoras, sendo que a última passou a ter predominância nas últimas décadas (APPLE, 2003).

Apple (2003) descreve que o termo evangelismo deriva do grego ‘evangelho’ que significa boas novas e foi uma corrente social e intelectual dominante na sociedade norte-americana até o século XIX, mas que, com o tempo, a ciência ingressou no cotidiano e desestruturou a autoridade literal da Bíblia. Não somente, mas também, o pluralismo crescente nos EUA e a separação entre as esferas públicas e privadas tornaram mais difícil oferecer um conjunto de valores para uma população tão diversificada. Durante o processo,

houve uma passagem do que poderia ser chamado de centro cultural para periferia cultural (APPLE, 2003).

A predominância dessas crenças começou a perder espaço no final do século XIX e início do século XX, tendo em vista o florescimento da crítica bíblica e do florescimento de pressupostos naturalistas, o ceticismo em relação ao sobrenatural, a influência crescente da compreensão darwinista a respeito da evolução, uma teologia mais liberal questionavam as ortodoxias estabelecidas pela igreja. Ademais, quando tudo isso se combinou a uma industrialização, composição demográfica provocada pela imigração, o aumento de católicos, judeus e outras populações, houve a impressão de que a hegemonia protestante conservadora – que ditava o que significava ser uma nação ‘civilizada e civilizadora’ - tinha sido construída na areia (APPLE, 2003).

Além da análise histórica da evolução da direita religiosa populista autoritária, é necessário compreender como e por que esses movimentos cresceram, ou seja, para Apple (2003), é necessário olhar o mundo com seus olhos. Há uma percepção de diferença entre nós/eles (dos que serão salvos e dos que não serão) o que pode levar ao afastamento de escolas públicas e uma confiança maior no ensino doméstico, mas, por outro lado, quando ligada a um sentimento intenso de missão que muitos conservadores religiosos têm, pode levar a um engajamento revigorado para transformar as escolas públicas, por essa razão muitos evangélicos conservadores optam por deixar seus filhos nessas escolas, pois as escolas não se tornarão mais cristãs se os cristãos evangélicos e seus filhos não estiverem lá (APPLE, 2003).

Segundo Apple (2003) a questão de gênero é um exemplo que demonstra como o poder conservador atua de forma contundente na vida das pessoas, pois demonstra a forma pela qual essas narrativas criam estruturas afetivas propiciando a sensação de serem isentas, ou liberadoras, porém, de forma paradoxal, mantém uma relação construída por obediência, autoridade ou opressão. Nesse contexto, que envolve gênero, o extremismo da direita religiosa pode ser percebido na afirmação que Robertson⁸ fez em 1992 ao dizer que a agenda feminista não trata de direitos iguais para as mulheres, pois é um movimento político socialista contrário à família que encoraja as mulheres a abandonarem seus maridos matarem seus filhos, praticar feitiçaria, destruir o capitalismo e a se tornarem lésbicas (WATSON, 1997, p. 77 *apud* APPLE, 2003).

⁸ Pastor pentecostal estadunidense

Isso explica porque muitas ideias neoliberais podem ser facilmente conectadas a esses valores e sentimentos, desde que tenham fundamento bíblico. Isso tudo está atrelado à política da brancura, o que fica evidente no fato de que para muitos norte-americanos de origem europeia, ser de classe média é algo que se define em parte por não ser negro, pois os negros tendem a ser tutelados pelo Estado, não são eficientes e não são produtivos, enquanto que os brancos são. Todos são filhos de Deus, porém alguns (principalmente os negros, vermelhos e mulatos pobres) só podem ser salvos se soltarem o mercado em cima deles, mas o fato de os subsídios e isenções de impostos do governo à classe média e aos ricos serem muito mais abrangentes do que os programas de assistência aos pobres isso é ignorado (APPLE, 2003).

No Brasil, embora as políticas afirmativas no governo Lula e Dilma na luta contra o racismo não tenham representado propriamente um Estado de bem-estar social, as políticas públicas implementadas, como a sanção da Lei 10.639/03, que tornou obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileiras nas escolas de todo o país; a Lei 12.519/11, sancionada por Dilma Rousseff instituindo o dia 20 de Novembro como o Dia Nacional da Consciência Negra; o incentivo para o aumento do número de jovens negros nas universidades a partir da Lei 12.711/12 produziram todo o aparato para a elevação da autoestima da cultura negra o que por outro lado, evidenciou e propiciou o fortalecimento da extrema-direita quanto ao discurso de boicote aos privilégios às pessoas negras de cor, o que se aproxima das análises de Apple (2003) a partir do contexto estadunidense.

Diante de todo o contexto, Apple (2003) procurou pontuar os elementos de bom senso e não apenas os absurdos que existem no cerne das várias facções da aliança direitista. As pessoas que encontram certos elementos da modernização conservadora, relevantes para suas vidas, não podem ser consideradas simples marionetes, não são idiotas que têm pouca compreensão das verdadeiras relações da sociedade, sua posição é diferente das análises reducionistas que se baseiam em ideias de falsa consciência. Para Apple (2003), a razão pelas quais alguns dos argumentos apresentados por várias facções desse novo bloco hegemônico são ouvidas é porque estão conectadas com os aspectos das realidades que as pessoas vivem (APPLE, 2003).

A aliança tensa entre os neoliberais, neoconservadores, ativistas religiosos populistas autoritários e a nova classe média de gerentes e profissionais qualificados só funciona em razão da articulação criativa de temas que ressoam profundamente nas experiências, medos, esperanças e sonhos das pessoas nas suas vidas cotidianas. A direita tem conseguido ser estrategicamente manipuladora quanto à articulação desses temas, pois se inseriu no interior de discursos nativistas e racistas e de formas economicamente dominantes de compreensão e

no interior de um senso problemático de ‘tradição’, porém essa integração foi possível porque esses temas estão organizados em torno da compreensão que as pessoas têm de sua verdadeira vida material e cultural (APPLE, 2003).

Nesse sentido, a modernização conservadora remodelou radicalmente o senso comum da sociedade ao atuar em todas as esferas - econômica, política e cultural – de modo a alterar categorias básicas que as pessoas usam para avaliar as instituições e a vida pública e privada, criando novas identidades e reconhecendo que para vencer o Estado é preciso vencer na sociedade civil. Para Apple (2003), o fato de a direita ter tido êxito em atrair as pessoas para baixo de seu guarda-chuva ideológico tem muito a ensinar. Obviamente, existem diferenças reais em termos de dinheiro e de poder entre as forças da modernização conservadora e aqueles cuja vida está sendo estrategicamente alterada pelas políticas e práticas advindas dessa aliança (APPLE, 2003).

Para Lowy (2015) o tema da luta contra a corrupção, por exemplo, (usado como estratégia de influência ideológica), não é específico da extrema-direita, mas tem sido demagogicamente manipulado com sucesso por setores conservadores em especial no Brasil. Desde os anos de 1940, é tradição por parte dos conservadores levantar a bandeira do combate à corrupção para justificar o poder das oligarquias tradicionais e legitimar golpes militares. Com efeito, ainda aponta Löwy (2015) que a ideologia repressiva, o culto da violência policial e a “bancada da bala” estão fortemente representados no Congresso Nacional. Diante desse cenário, o elemento mais preocupante da extrema-direita conservadora no Brasil nos dias atuais é o apelo aos militares. O chamado a uma intervenção militar, o saudosismo da ditadura militar é o aspecto mais sinistro e perigoso da agitação conservadora em nosso país (LOWY, 2015).

As convicções ideológicas da direita foram sendo reformuladas, pois antes da transição democrática havia apoio à ditadura como principal suporte que definia o pertencimento à direita, no entanto, durante o processo de democratização, em especial no momento constituinte (1987-1988), a direita apoiou a defesa de políticas de liberalização econômica, ditas neoliberais como sua principal agenda o que vem se aprofundar na década de 1990 com a formação de diferentes *think tanks* (instituições que influenciam ideias na sociedade e decisões na política) neoliberais com o apoio estadunidense (KAYSEL, 2015).

Para Kaysel (2015) não se compreenderá a “nova direita” sem entender sua trajetória histórica no Brasil, em razão disso, o termo “nova” dever ser relativizado, tendo em vista alguns paralelos que podem ser pensados como o moralismo “udenista” propagado pela União Democrática Nacional - UDN entre os anos de 1950-1960 com as multidões de hoje que saem

às ruas? E os discursos atuais que defendem a “mão firme” para dar ordem a uma sociedade consumida pela violência e pela corrupção. Muitos dos discursos tanto liberais quanto conservadores que hoje perpassam no cenário político das direitas brasileiras possuem uma história que data do século XIX (KAYSEL, 2015).

Consoante Bolognesi, Roeder e Codato (2015) a nova direita brasileira se caracteriza pelas limitações impostas à liberdade pessoal, especialmente relacionada aos preceitos morais tradicionais e ao discurso em defesa do mercado, que se alinha à velha direita tradicional herdada da Arena e PDS (partidos de sustentação política do regime ditatorial-militar), mas incorpora alguma das agendas de esquerda ou do centro, de maneira que está orientada a conviver com governos de esquerda, fazendo parte de suas coalizões de apoio, e a admitir pragmaticamente, a existência de programas sociais.

Enquanto a direita tradicional primou pela manutenção do *status quo*, pelas políticas que favorecem os mais ricos com vantagens tributárias, desregulamentação de mercados etc., a nova direita reconhece que não é possível governar sem olhar para os socialmente excluídos. No entanto, observa-se que não se buscam melhores condições materiais de vida para os cidadãos, mas sim estabelecer um pacto de igualdades e de oportunidades. A igualdade proposta pela direita não se refere à igualdade plena, esse é um dos elementos que diferencia a direita - em que a igualdade é congênita/hereditária - da igualdade da esquerda tradicional, ligada ao igualitarismo como ideal humano (BOLOGNESI; ROEDER; CODATO 2015).

Em 2014, no trâmite do governo da Presidente Dilma Rousseff (2011-2016), a direita volta a tomar fôlego revertendo o processo de queda do número de representantes nas Câmaras dos Deputados que se observava desde 1998. Sendo assim, em 2010, havia 36,3% de cadeiras entre os partidos conservadores e, em 2014, o número passou a 43,5%, ou seja, houve uma aumento exponencial da bancada da direita em razoável curto período (BOLOGNESI; ROEDER; CODATO, 2015).

A crise social e econômica instaurada no país que resultou em instabilidade profissional e familiar e, por sua vez, existencial, levou milhares de pessoas a procurarem as igrejas evangélicas com o intuito de recuperar a estabilidade emocional e a manutenção da família tradicional unida (entre 1970 e 2000 os divórcios aumentaram consideravelmente e as uniões estáveis aumentam, toda essa conjuntura leva à tona as discussões o modelo tradicional de família, monogâmica, heterossexual e nuclear). Em vista disso, especialmente as classes altas habituadas com a atividade política, formam partidos que se apresentam como a voz dos evangélicos, mas até então sem repercussão significativa (VILLAZÓN, 2015).

A partir dos movimentos de resistência às mudanças sociais (“pró-vida” e “pró-família”) em nome da estabilidade familiar, vários grupos evangélicos do século XXI, como resposta às propostas para ampliar o respeito dos direitos sexuais e reprodutivos, reconhecimento legal das famílias homoparentais, e a descriminalização do aborto - situações consideradas de desintegração social e familiar do final do século XX, não mais procuram representação política partidária, mas pressionam os atores políticos para rejeitar a “agenda gay” e a “ideologia de gênero” (VILLAZÓN, 2015).

Destarte, como dito, no Brasil, desde 2010, vem se conjecturando um discurso mais conservador em que a igualdade é exaltada como corolário da meritocracia, e as tentativas de desfazer as hierarquias tradicionais são inaceitáveis socialmente. Inclusive, ganha uma nova roupagem a ideia dos direitos humanos como proteção indevida às pessoas ditas com comportamento antissocial. Discurso muito distinto do contexto após a ditadura em que o combate da desigualdade e a defesa dos direitos humanos formavam um consenso (ainda que verbal entre todas as forças políticas influentes), ou mesmo durante os governos de Fernando Collor e de Fernando Henrique Cardoso em que as forças mais conservadoras estiveram à frente do governo, mas, a política de retração era denunciada pelos opositores como promotoras das desigualdades (MIGUEL, 2016).

Para Miguel (2016) esses discursos reacionários provêm de uma junção entre o libertarianismo, fundamentalismo religioso e o anticomunismo. Quanto ao libertarianismo trata-se de uma escola de pensamento econômico, influente nos meios acadêmicos e entre ativistas dos Estados Unidos, que prega a menor interferência do Estado possível e defende que qualquer situação que nasça de mecanismos de mercado é justa por definição por mais desigual que apresente. Referida teoria é promovida por fundações privadas estadunidenses que treinam divulgadores e financiam grupos de intervenção. No Brasil, é atuante o Instituto Millenium, criado em 2006 e financiado por empresas nacionais e internacionais, principal *think tank* da direita com influencia na linha editorial de parte da grande imprensa e popularizada por Rodrigo Constantino - economista e colunista brasileiro (MIGUEL, 2016).

No que tange ao fundamentalismo, pode ser definido pela percepção de que há uma verdade revelada que anula qualquer possibilidade de debate, pautas de oposição do direito ao aborto, compreensões inclusivas da entidade familiar e combate à homofobia se aliam aos latifundiários e defensores armamentistas em uma força conjunta, inclusive, figuras fora da órbita congressista, mas com forte apelo popular como Silas Malafaia da Assembleia de Deus Vitória em Cristo, corroboram e dão peso à agenda conservadora. O fundamentalismo tornou-se uma força política a partir dos anos de 1990, especialmente com o investimento das igrejas

neopentecostais nas campanhas de seus pastores. Aqui é importante mencionar que o fundamentalismo no Brasil não é composto apenas pela formação da bancada evangélica, mas também pelo setor conservador da igreja católica e entre as várias denominações protestantes (MIGUEL, 2016).

Por sua vez, segundo Miguel (2016) o anticomunismo que parecia ter sido abolido com o fim da Guerra Fria, ganhou nova roupagem na América Latina e no Brasil, uma vez que a ameaça esquerdista passou a ser o “bolivarianismo”, doutrina do falecido presidente venezuelano Hugo Chávez e ainda, o Foro de São Paulo, conferência que reuniu partidos latinos americanos e caribenhos de centro-esquerda e de esquerda que diante do discurso anticomunista, assumiu caráter de conspiração para dominar o continente. O Partido dos Trabalhadores - PT quando esteve no governo chegou a ser tachado como a encarnação do comunismo no Brasil, gerando uma famigerada sobreposição entre anticomunismo e antipetismo, com alguma influencia na mídia tradicional e principalmente das redes sociais, em que escritores como Olavo de Carvalho (jornalista e escritor e também católico fundamentalista) deram respaldo público dessa posição (MIGUEL, 2016).

O fortalecimento desses discursos, libertarista, fundamentalista e anticomunista levou a ação conjunta contra um inimigo comum (o Estado democrático), segundo o qual o Estado deve se abster de interferir nas relações econômicas e de regular fortemente a vida privada. Neste aspecto, quando se trata de igualdade no discurso conservador, o projeto neoliberal apoia o avanço econômico e social a partir da meritocracia, contudo, as desigualdades e as diferenças materiais em razão da raça e gênero são ignoradas, para Löwy (2015), embora não existam no Brasil partidos políticos tendo o racismo como principal bandeira, está longe de ser uma democracia racial.

De acordo com Lima e Hypolito (2019) há um crescimento de grupos com ideias neoconservadoras no cenário brasileiro, especialmente difundidas no campo educacional quanto as questões relativas ao gênero, étnico-raciais, questões de classe, nacionalidade entre outras. É importante ressaltar que a divisão entre as três correntes citadas são meramente didáticas, pois, na realidade brasileira, é possível encontrar representantes que se enquadram em mais de uma corrente, tendo em vista as concessões e contradições entre os grupos.

Para Apple (2003) todos esses fatores estão entrelaçados de formas tensas e complexas, porém, criativas. E aqueles que estão comprometidos com as políticas e práticas educativas antirracistas devem ter a sabedoria de voltar a atenção não só para os efeitos raciais dos mercados e dos padrões de qualidade, mas também para as formas engenhosas com que os movimentos neoliberais, neoconservadores e os religiosos populistas e autoritários (nos

Estados Unidos e em muitos outros países) utilizam para convencer as pessoas que essas políticas são tecnologias neutras, mas não (APPLE, 2003).

Tendo em vista o que foi abordado, é possível perceber que há, no Brasil, assim como em outras partes do mundo, um contexto conservador em ascensão. Este movimento possui como característica um novo arranjo político-social formado por discursos fundamentalistas, composto pela bancada evangélica, católica conservadora, e toda sua ramificação religiosa de apoiadores da sociedade civil, que pregam a restauração dos valores morais e a homogeneidade sob as leis de Deus, bem como pelos neoliberais, grupos de empresários (com ou sem fins lucrativos), organismos internacionais e setor governamental, com preocupação político-econômica e ênfase no capital e mercado e que defendem um Estado fraco no provimento às políticas públicas. Embora esses grupos apresentem contradições entre os interesses em disputa, estão unidos pelo manto conservador da censura que repercutiu principalmente entre a população branca e que percebeu a necessidade de conviver com governos de esquerda, a partir das coalizões de apoio, admitindo pragmaticamente, a existência de programas sociais, com a finalidade de serem beneficiados pelo projeto de classe em execução.

3 GÊNERO E EDUCAÇÃO: UMA BREVE ANÁLISE DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS E OS MARCOS LEGAIS

Tendo em vista que esta pesquisa tem como objetivo observar e definir como se justifica a proposição e aprovação da Lei 7.595/2018 do Município de Jaraguá do Sul/SC, torna-se necessário tratar a respeito do campo relacionado ao gênero nos marcos legais e nas políticas educacionais. Tal questão é importante para compreender em que contexto se insere a lei jaraguaense, pois há, atualmente, um debate acerca da supressão de termos relacionados ao gênero na legislação educacional.

No tocante a Constituição de 1988, segundo Vianna e Unbehaum (2004), simboliza o marco jurídico da redemocratização do Brasil, após o período de ditadura militar, bem como da constitucionalização dos direitos humanos no país. Além de representar uma transição democrática, a Constituição Cidadã também trouxe um aprimoramento da democracia como a participação popular e no que tange à participação feminina destacam-se as propostas redigidas durante o Encontro Nacional do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), em 26 de agosto de 1986, encaminhadas aos Constituintes.

Os direitos humanos foram consagrados e institucionalizados pela Constituição Cidadã, introduzindo substancial avanço quanto às garantias e direitos fundamentais, como jamais presenciados na história do país. Segundo Luño (1979, p. 43, *apud* TAVARES p. 361, 2017), trata-se de “um conjunto de faculdades e instituições que, em cada momento histórico, concretizam as exigências da dignidade, liberdade e igualdade humanas, as quais devem ser reconhecidas positivamente pelos ordenamentos jurídicos em nível nacional e internacional”. Santos Júnior (1996, *apud* TAVARES, 2017) nos lembra que os direitos humanos são aqueles essenciais, não há uma relação final e definida de tais direitos, tendo em vista seu caráter progressivo construído de acordo com estágio e momento cultural da civilização.

Por seu turno, a Constituição Federal optou por incluir a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, III) e não entre os direitos fundamentais inseridos no rol do art. 5º. De acordo com Miranda (1988, p. 167, *apud* TAVARES, 2017, p. 440), o objetivo foi de fazer com que a pessoa seja “fundamento e fim da sociedade” de modo que o Estado existe em função de todas as pessoas e não estas em função do Estado e do Direito (SANTOS, 1998, *apud* TAVARES, 2017). Em outras palavras, a finalidade do Estado é propiciar as condições para que as pessoas se tornem dignas (BASTOS, 1998, *apud* TAVARES, 2017).

As questões relativas a gênero, objeto de estudo da presente pesquisa, estão imbricadas ao direito da igualdade, corolário da dignidade da pessoa humana, bem como aos direitos humanos. Sendo assim, pode-se afirmar que os tratamentos diferenciados estão em consonância com a Constituição, uma vez que a igualdade implica no tratamento desigual em situações de vida desiguais na medida de sua como aponta a clássica fórmula de Aristóteles (TAVARES, 2017).

Arelado a isso, em 5 de maio de 2011 houve importante decisão do Supremo Tribunal Federal, ao acolher por votação unânime, para excluir qualquer significado que impeça o reconhecimento da união contínua, pública e duradoura entre pessoas do mesmo sexo como “entidade familiar”, entendida essa como sinônimo de “família”, instaurando um novo paradigma relacionado ao gênero no país:

Proibição de discriminação das pessoas em razão do sexo seja no plano da dicotomia homem/mulher (gênero), seja no plano da orientação sexual de cada qual deles [...]. Reconhecimento do direito à preferência sexual como direta emanção do princípio da "dignidade da pessoa humana": direito à autoestima no mais elevado ponto da consciência do indivíduo. Direito à busca da felicidade. Salto normativo da proibição do preconceito para a proclamação do direito à liberdade sexual. O concreto uso da sexualidade faz parte da autonomia da vontade das pessoas naturais [...] Faz-se necessária a utilização da técnica de "interpretação conforme à Constituição". **Isso para excluir do dispositivo em causa qualquer significado que impeça o reconhecimento da união contínua, pública e duradoura entre pessoas do mesmo sexo como família** [ADI 4.277 e ADPF 132, rel. min. Ayres Britto, j. 5-5-2011, P, DJE de 14-10-2011]. (grifo nosso).

Tal decisão está em consonância com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) em que o Brasil é signatário, o que inclui a liberdade sexual entre as liberdades de expressar sua sexualidade de forma saudável e livre de qualquer preconceito, bem como a liberdade de expressar sua vontade sexual, opinião, longe de qualquer preconceito ou discriminação, base do Texto Constitucional de 1988 (SOUZA JUNIOR, 2018).

Para Piovesan (2016) no âmbito jurídico-normativo, o período pós Constituição Federal é marcado então, pela adoção de uma ampla normatividade nacional voltada à proteção dos direitos humanos, ao que se conjuga a influência dos principais tratados internacionais de proteção dos direitos humanos como a Convenção sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher, de 1979, a Declaração e o Programa de Ação da Conferência Mundial de Direitos Humanos de Viena, de 1993, o Plano de Ação da Conferência Mundial sobre População e Desenvolvimento do Cairo, de 1994, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, de 1994 e a Declaração e a Plataforma de Ação da Conferência Mundial sobre a Mulher de Pequim.

Contudo, ainda que não exista referência à palavra gênero na CRFB/1988, o que também se deve ao contexto da época, pois naquele momento gênero não era um conceito familiar dos movimentos populares, tampouco aos congressistas (VIANNA; UNBEHAUM, 2004), no sistema jurídico brasileiro, é proibida constitucionalmente toda e qualquer discriminação e violência por motivo de gênero, seja na perspectiva histórica dos direitos das mulheres, seja na perspectiva da identidade de gênero (PIMENTEL, 2017, *apud* SOUZA JUNIOR, 2018). Para Vianna e Unbehaum (2004), quando se trata da presença ou ausência de gênero na Carta Magna, reporta-se a qualquer alusão às mulheres e seus direitos, ou a diferenças entre os sexos.

No que se refere à igualdade entre os gêneros e ao combate à discriminação contra a mulher, a Constituição brasileira está em conformidade com os parâmetros protetivos internacionais, refletindo tanto a vertente repressiva-punitiva (pautada pela proibição da discriminação contra a mulher), como a promocional pautada pela promoção da igualdade, mediante políticas compensatórias (PIOVESAN, 2016). Ressalta-se, ainda, que o Brasil privilegia o exercício da cidadania plena e irrefutável por parte do indivíduo, já que é signatário do PIDESC (Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais) e do Protocolo de São Salvador (Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais).

A respeito da introdução do gênero nas legislações e reformas federais no âmbito da educação, Vianna e Unbehaum (2004) mencionam que ignorar este caráter social e historicamente construído pode ser um grande equívoco quando se trabalha com o conceito de gênero, cujo cerne é escapar de explicações fundamentadas sobre as diferenças físicas e biológicas, afirmando seu caráter social, histórico e político (SCOTT, 1992, p.85-104, 1995, p. 71-99, *apud* VIANNA; UNBEHAUM, 2004).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) estabelece 13 princípios⁹ para o ensino no país, sendo os dois últimos incluídos em 2013 e 2018 respectivamente. A primeira Constituição a tratar sobre lei geral a respeito da

⁹Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância; V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VII - valorização do profissional da educação escolar; VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino; IX - garantia de padrão de qualidade; X - valorização da experiência extra-escolar; XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais. XII - consideração com a diversidade étnico-racial (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013) XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (Incluído pela Lei nº 13.632, de 2018).

educação foi na Carta Magna de 1934 (promulgada). A partir de então, o Congresso legislou sobre o tema, mas foi somente na vigência da Constituição de 1946 (promulgada) que foi enviado à Câmara Federal, em 1948, o projeto da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, foi aprovada a Lei 4.024/1961 (VIANNA; UNBEHAUM, 2004).

Segundo Vianna e Unbehaum (2004) pode-se supor, como decorrência, que a ênfase nos princípios de liberdade e solidariedade deveria estar voltada para a dimensão de gênero como uma das expressões dos direitos humanos, apesar de velada a necessidade de superação das discriminações relativas às construções histórico-culturais das diferenças de sexo, presentes nas relações escolares, assim como nas questões que permeiam algumas decisões a serem tomadas no âmbito da legislação educacional.

Nesse diapasão, ainda que a LDB durante o período de tramitação do projeto de lei (1988-1996) não tenha tratado expressamente sobre as questões relacionadas a gênero e a sexualidade, reafirma o que já constava na Constituição Federal de 1988 ao inserir o respeito à liberdade e apreço à tolerância; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, encampados como princípios e fins da educação nacional.

Os PCNs para o ensino fundamental foram publicados em 1997, após a aprovação da LDB (1996), constituindo referência nacional para o ensino fundamental e essas orientações conferem de acordo com a LDB maior flexibilidade quanto ao desenvolvimento do currículo, configurando uma referência de modo a não representar uma diretriz obrigatória. De qualquer maneira, os PCNs estabelecem uma meta educacional para a qual devem convergir as ações políticas do MEC, como as relativas aos projetos voltados para formação inicial e continuada de professores/as, à análise e compra de livros e outros materiais didáticos e à avaliação nacional (PCN, v.1, p.36). Na concepção do MEC, trata-se de uma proposta de conteúdos que deve orientar a estrutura curricular de todo o sistema educacional do país (VIANNA; UNBEHAUM, 2004).

Em relação à questão de gênero referenciada nos PCNs, segundo Abreu e Santos (2015), desde o seu lançamento, traziam o tema transversal da orientação sexual. É importante destacar que no final da década de 1990, os debates ainda continuavam direcionados à prevenção das doenças sexualmente transmissíveis ou relacionados à gravidez na adolescência. Essas abordagens são caracterizadas por uma visão restrita à esfera biológica, e transformam-se em perdas de oportunidades para a promoção de diálogos e a desmistificação preconceitos e padrões enraizados em relação aos diferentes gêneros e sexualidades (ABREU; SANTOS, 2015).

Ainda, para Abreu e Santos (2015) mesmo diante da insuficiência de reflexões sobre o desenvolvimento de políticas educacionais e das consequências de um sistema educacional que reproduz de alguma forma as desigualdades de gênero, os anos 1990 representaram um marco no campo das políticas educacionais, pois através do lançamento dos PCNs, que continham o tema transversal da orientação sexual, os temas de gênero e sexualidade foram incluídos pela primeira vez no currículo da educação formal. É a primeira vez, então, que no Brasil o tema orientação sexual ou educação sexual é oficialmente inserido no currículo escolar nacional, sendo que os temas transversais abordam problemas fundamentais e urgentes da vida social-ética, saúde, meio-ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural (Helena ALTMANN, 2003, *apud* ABREU; SANTOS, 2015). Contudo, Maria de Fátima Cunha (2007, *apud* Abreu; Santos, 2015) chama a atenção no sentido de que é problemático conceder aos PCNs o lugar de marco inaugural dos debates sobre a inserção das questões referentes à sexualidade e ao gênero na escola, pois essas questões já estavam presentes nas pesquisas voltadas às denúncias a respeito das práticas sexistas no ambiente escolar, desde a virada da década de 1970 para os anos 1980.

De todo modo, a inclusão do tema da orientação sexual nos PCN necessita ser pensada como um marco dentro das políticas públicas para a educação, o que abriria espaço para novas oportunidades de debates no ambiente escolar acerca dos temas de gênero e sexualidade. Assim, os PCNs e o tema da orientação sexual devem ser compreendidos como um momento divisor nas pesquisas sobre gênero e sexualidade por abrir espaço para novas problematizações na área, promovendo a ampliação dos estudos no campo, repercutindo em novos trabalhos na área curricular, assim como, na prática escolar (ABREU; SANTOS, 2015).

Ademais, a inserção da sexualidade no tema da orientação sexual não pode ser dissociada do crescimento das doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), pois a escola tem sido apontada como um importante espaço de intervenção e de implementação de políticas públicas que promovam a saúde de crianças e adolescentes sobre a sexualidade adolescente e que, nos últimos anos, adquiriu uma dimensão de problema social e de saúde pública. A intenção, então, de introduzir esse assunto no âmbito escolar torna-se evidente pela inserção da orientação sexual nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) na forma de tema transversal (ALTMANN, 2003, *apud* ABREU; SANTOS, 2015).

Os PCNs são considerados um marco para a entrada dos estudos de gênero e sexualidade no espaço escolar, devido à necessidade da inclusão de uma agenda cultural, pois sua chegada deu-se através das vozes dos movimentos sociais (feministas, gays e lésbicas, negros, meio ambiente etc.). Foi exatamente através dos temas transversais, em especial,

“Orientação sexual”, que aponta reconhecer como construções culturais as características atribuídas ao masculino e ao feminino, posicionando se contra as discriminações a eles associadas (BRASIL, 1998, p. 311), que foi possível rever tais posicionamentos. Esses trouxeram as preocupações com questões éticas relativas à igualdade de direitos, à dignidade do ser humano e à solidariedade e as questões de meio ambiente, saúde, sexualidades foram cristalizadas. (SOUZA JUNIOR, 2018).

Assim, os PCNs do ensino fundamental possuem uma característica que os diferencia dos demais documentos curriculares, os temas transversais. A partir da transversalidade, os temas de gênero e sexualidade estão inseridos nos documentos, e os objetivos gerais dos PCN's resumem os ideais expostos pelos diferentes temas a todas as disciplinas que integram o documento (ABREU; SANTOS, 2015).

De acordo com Vianna e Unbhaum (2004) há um tratamento acanhado das questões de gênero e isso aparece mais acentuado nos seis volumes dedicados às áreas específicas; a preocupação com essas questões só reaparece nos volumes destinados aos assim denominados "temas transversais". Nas orientações para o tratamento de todos os temas transversais – Ética, Meio Ambiente, Saúde, Pluralidade Cultural e Orientação Sexual – somente quando se referem a este último tema é que o gênero é de fato explorado.

Percebe-se uma lacuna quanto ao valor concedido ao tema da orientação sexual quando se percebe que o subtema das relações de gênero não é citado na descrição dos objetivos. A relevância dos objetivos gerais é comprovada ao longo dos outros fascículos quando são referenciados como um lugar ao qual as educadoras e os educadores devem recorrer para conduzir sua postura dentro das escolas. Os objetivos representam o nível de compreensão que as alunas e os alunos deveriam possuir ao final do ensino fundamental, assumem grande relevância para o seu conjunto e evidenciam como as disciplinas devem abordar a temática para o aprofundamento do tema. Sendo assim, sua análise mostra-se fundamental para percebermos o quanto e como os subtemas são discutidos (ABREU; SANTOS, 2015).

Sendo assim, de acordo com o documento, verifica-se no PCN do Ensino Fundamental II (Orientação Sexual, 1997, p. 303) a fragilidade e a timidez dos valores democráticos e pluralistas expostos nos objetivos gerais, principalmente em relação às questões de gênero e à sexualidade. Ao mesmo tempo, reconhece-se que dentro do documento é abordado a importância das professoras e dos professores em guiarem os debates em torno desses temas visando uma postura ética e contra a discriminação. Entretanto, isso não pode ser visto

isoladamente diante da fragilidade da discussão iniciada pelos PCNs em seus objetivos gerais (ABREU; SANTOS, 2015).

A ausência de um tema abre espaço para questionarmos de como o tema da orientação sexual é compreendido dentro do conjunto de temas transversais. Abreu e Santos (2015) acreditam que na construção de um documento significativo dentro de um projeto educacional, não seja possível tratar essa falta como um esquecimento ou descuido, mas, sim, como uma omissão. Os PCNs de algum modo abriram mão de expor o tema transversal da orientação sexual dentro dos objetivos gerais a serem seguidos por todas as disciplinas. Os temas das relações de gênero e da sexualidade são inseridos nos documentos do ensino fundamental como subtemas apresentados no PCN-Orientação Sexual, como eixos básicos para a discussão dos temas e para sua incorporação nos currículos (ABREU; SANTOS, 2015).

Um dos objetivos, fala diretamente ao tema de gênero, concedendo relevância a cultura e aos aspectos sociais e não apenas a esfera biológica na construção dos gêneros. Entretanto, a predominância do subtema ligado à saúde na sexualidade demonstra um encaminhamento dos PCNs e do tema transversal para essa temática conduz a uma percepção do documento em maior evidência em relação à abordagem biológica. Nos PCNs, a definição de gênero nega a dualidade entre o masculino e o feminino, no entanto, gênero é tratado de maneira lacunar: este conceito fica restrito e atrelado ao tema orientação sexual, não perpassa outras áreas do conhecimento, que não seja o da biologia; não contemplando seu caráter transversal. Apesar de negar o determinismo biológico, contido no conceito de gênero, privilegia os componentes biológicos da orientação sexual, tendo como principal preocupação a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e a “gravidez indesejada de jovens” (FIGUEIREDO, 2009, *apud* ABREU; SANTOS, 2015).

Consoante Vianna e Unbhaum (2004) a própria relevância dada à sexualidade necessita ser problematizada, pois há aqui uma inversão: as questões relativas ao gênero deveriam perpassar toda a discussão sobre sexualidade, corpo e prevenção, sem que sua abordagem ficasse circunscrita a um bloco específico. Assim, chama atenção a divisão da "Orientação Sexual" nos três blocos anteriormente mencionados, causando estranheza a separação proposta, por exemplo, entre os temas saúde e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis.

Para Vianna e Unbehaum (2004) a compreensão das relações de gênero, de como ela se constrói e se estabelece em nossa sociedade, é fundamental para qualquer proposta de organização curricular e não resta dúvida sobre a grande contribuição das reflexões acerca das

relações de gênero nos Temas Transversais. Desse modo, ainda segundo Vianna e Unbehaum (2004), os PCNs realçam as relações de gênero, reconhecendo-as como referências fundamentais para a constituição da identidade de crianças e jovens e são coerentes com os fundamentos e princípios da Constituição Federal, trazendo como eixo central da educação escolar o exercício da cidadania e apresentam como maior inovação a inclusão de temas que visam a resgatar a dignidade da pessoa humana, a igualdade de direitos, a participação ativa na sociedade e a corresponsabilidade pela vida social. (...). Todavia, o processo de tornar visível a presença latente do gênero nos PCN não é linear, oscilando entre a timidez e o desvelamento).

Não restam dúvidas que os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) para o Ensino Fundamental representam um significativo avanço em relação à adoção de uma perspectiva de gênero. O tema é conceitualmente definido na introdução e no tópico de Orientação Sexual (Brasil, 1997, v.10, II Parte, p.144-146), aparecendo mencionado em várias páginas. Porém, os PCNs não estão impregnados de uma perspectiva de gênero, a qual deveria perpassar todas as áreas do conhecimento e não estar atrelada estritamente à Orientação Sexual (VIANNA; UNBEHAUM, 2004).

Nota-se, então, que as questões de gênero e sexualidades ficam em segundo plano dentro dos PCNs, temáticas essas que assumem uma posição inferiorizada, chegando a ser ocultadas nos objetivos gerais. Assim, o tema da Orientação Sexual proposto em tais documentos demonstra claramente uma visão predominante dos aspectos referentes ao sexo seguro e do combate a prevenção do HIV/AIDS, deixando as relações de gênero e outras dimensões da sexualidade como o prazer e as emoções numa posição lacunar (ABREU; SANTOS, 2015).

Quanto às questões de gênero no PNE, o de 2001 trata sobre o quantitativo de crianças matriculadas na educação infantil, o documento divide por gênero procurando uma igualdade quantitativa. O documento traz a informação de que a distribuição das matrículas, quanto ao **gênero**, está equilibrada: feminino, 49,5% e masculino, 50,5%; e que esse equilíbrio é uniforme em todas as regiões do país, diferentemente de outros países e de preocupações internacionais, o que não requer correções. (PNE, 2001) (grifo nosso).

O que demonstra uma igualdade de gênero almejada, ao menos de forma mais direta, mas de maneira quantitativa. Porém nenhum outro questionamento ou discussão sobre gênero é referenciado no texto de Educação Infantil e nem ao menos qual definição de gênero o texto se refere, o que mostra um trato raso ainda sobre o tema (VIEIRA; RAMALHO; VIEIRA, 2017). Para Vianna e Unbehaum (2004), realmente as estatísticas mostram que há um

equilíbrio quanto ao ingresso de meninos e meninas na rede de ensino fundamental, porém esse equilíbrio sofre alterações na distribuição por sexo no decorrer dos anos, aspecto que não poderia ser desconsiderado do diagnóstico, nem das metas e objetivos do PNE. Essa desconsideração ignora o fracasso sistemático de meninos na educação básica, especialmente no ensino fundamental.

Quando começa a tratar sobre o ensino fundamental, passa a ser mais específico, dentro de seus objetivos e metas, sobre a forma que deseja trabalhar com o gênero dentro do ambiente escolar, pois menciona o programa de avaliação do livro didático criado pelo Ministério de Educação, estabelecendo entre seus critérios a adequada abordagem das **questões de gênero** e etnia e a eliminação de textos discriminatórios ou que reproduzam estereótipos acerca do papel da mulher, do negro e do índio (PNE, 2001). Assim, trabalha com a já sabida discriminação social que há socialmente sobre gênero e reconhecendo o papel social da escola em questionar e problematizar esses paradigmas (VIEIRA; RAMALHO; VIEIRA, 2017) (grifo nosso).

O PNE de 2001 quando trata sobre a formação docente coloca que deve ser incluído nas diretrizes curriculares dos cursos de formação temas relacionados às problemáticas tratadas nos temas transversais, especialmente no que se refere à abordagem como **gênero**, educação sexual, ética (justiça, diálogo, respeito mútuo, solidariedade e tolerância), pluralidade cultural, meio ambiente, saúde e temas locais (PNE, 2001). Mostrando que os professores e as professoras devem tratar sobre o tema durante sua formação para estarem aptos e aptas para falar sobre com seus alunos e alunas (VIEIRA; RAMALHO; VIEIRA, 2017) (grifo nosso).

De acordo com Vieira; Ramalho e Vieira (2017) nos objetivos e metas da Educação à distância e tecnologias educacionais, as questões de gênero ressaltam mais uma vez a importância dada no tratamento igualitário que deve ser dado aos homens e mulheres no contexto escolar, de forma promover imagens não estereotipadas de homens e mulheres na Televisão Educativa, incorporando em sua programação temas que afirmem pela igualdade de direitos entre homens e mulheres, e a adequada abordagem de temas referentes à etnia e portadores de necessidades especiais” (PCN, 2001).

Não se pode deixar de mencionar a falta de firmeza e solidez quanto às demandas de gênero, sobretudo no Plano Nacional de Educação de 2001, considerando o contexto histórico em que foi produzido, quando as desigualdades de gênero em nossa sociedade já estavam no centro dos debates. A compreensão das relações de gênero pela escola corre o risco de permanecer velada, uma vez que as políticas públicas não as mencionam e, quando o fazem,

não exploram em todos os temas e itens curriculares os antagonismos de gênero presentes na organização do ensino e no cotidiano escolar (VIANNA; UNBEHAUM, 2004).

Em 2010, com a finalidade de eliminar o preconceito e discriminação à orientação e identidade de gênero foi encaminhado Projeto de Lei nº 8.035/2010 intitulado Plano Nacional de Educação para o decênio de 2011-2020, onde previa dentre as diretrizes a criação de uma rede de proteção do LGBT contra a exclusão destes. Nas análises de Santiago, Santos e Melo (2016), a proposição desse PNE passou a tramitar na Câmara dos Deputados, contando com amplo debate, envolvendo a participação de atores sociais (governamentais, movimentos sociais, sociedade civil), por meio de audiências públicas e seminários. Dentre as principais polêmicas, a considerada mais conflituosa disse respeito à alteração da diretriz que previa a superação das desigualdades educacionais (inciso III do art. 2º do substitutivo da Câmara). O Senado alterou esse dispositivo, retirando a ênfase na promoção da “igualdade racial, regional, **de gênero** e de orientação sexual”, expressão substituída por “cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação” (BRASIL, 2014) (grifo nosso).

O PNE de 2014 (Lei 13.005/2014) não contemplou o debate sobre a identidade de gênero e sexualidades nas escolas, uma vez que seguindo a linha conservadora, as bancadas religiosas conseguiram aprovar no PNE a não inclusão dos referidos debates (SOUZA JUNIOR, 2018).

Se, por um lado, a adoção de termos mais genéricos como os da substituição feita pode ser utilizada como argumento de inclusão por englobar a todos, sem especificá-los, por outro lado, indaga-se, neste momento histórico, se esta seria uma estratégia eficaz, considerando que há todo um “levante” de perspectivas conservadoras que têm se utilizado deste argumento, em princípio universalista e democrático, em um sentido generalista e nada democrático, pois invisibiliza aqueles grupos historicamente excluídos, ignorados, em um momento em que eles se beneficiariam justamente do contrário (SANTIAGO; SANTOS; MELO, 2016).

Nesse interim, para Vieira, Ramalho e Vieira (2017) o novo PNE aparece de forma mais concisa, e com o diferencial de apontar estratégias e metas mais diretas nos objetivos almejados. Mas fica claro que o governo brasileiro torna-se cada vez mais conivente com o pensamento e ações onde o importante é agradar e satisfazer os empreendedores estrangeiros, e não os cidadãos brasileiros.

O PNE vigente traz, como mencionado, uma escrita sucinta, pois procura economizar palavras e comprometimentos, em todos os temas, e com gênero não foi diferente. Este documento começa com suas diretrizes primárias, que embasa todo o plano, e neste início

vemos: X - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação. O que abre possibilidades para relacionarmos com diferentes tipos de diversidades, inclusive com as relacionadas a gênero, porém, nada que deixe claro que é sobre este tema que o PNE esteja se direcionando (VIEIRA; RAMALHO; VIEIRA, 2017).

Em relação à meta três (anexo da Lei) remete a importância em universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos, e, dentre as estratégias define: 3.9) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à **identidade de gênero**, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão. Esta citação mostra que o preconceito e discriminação relativa à identidade de gênero pode ser um fator que impossibilita a evasão da escola deste aluno neste nível de ensino, nesta fase da vida. Mas não relata este preconceito em nenhum outro nível de aprendizado da escola (VIEIRA; RAMALHO; VIEIRA, 2017) (grifo nosso).

Segundo apontam Vieira, Ramalho e Vieira (2017) da mesma forma abrangente, o tema “gênero” no PNE, vem com a solução para exclusão que ocorre no ensino médio pela discriminação de identidade de gênero, mas, não relata nenhum trabalho anterior a essa fase (no ensino fundamental ou educação infantil) que possa servir de preparo, para evitar chegar nessa situação “estaque” onde o problema já está instalado.

Considerando que o PNE pressupõe regime de cooperação entre os entes federados e que, em conformidade com o Art. 8º os estados, o Distrito Federal e os municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de um ano contado da publicação da referida lei. Tem-se verificado desde então, intensas batalhas referentes à manutenção e exclusão do termo gênero nos Planos Estaduais e Municipais de Educação (SANTIAGO; SANTOS; MELO, 2016).

Conforme se nota, a temática de gênero e orientação sexual no Plano Nacional de Educação sofreu total silenciamento na formulação do documento final aprovado e tem sido objeto de intenso debate e omissão legislativa no atual cenário político e educacional.

No que tange a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), é um documento que define o que todos os alunos devem aprender na educação básica, suprimiu os termos gênero e orientação sexual. Contudo, as discussões sobre direitos humanos e discriminações continuam contempladas no documento e devem ser trabalhadas nas redes de ensino. O Conselho Nacional de Educação (CNE) modificou diversos pontos da revisão feita pelo Ministério da Educação (MEC) na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e alterou, principalmente, o conteúdo relacionado ao ensino religioso. O novo documento com alterações feitas pelos

conselheiros, divulgado pelo CNE e pelo MEC, retirou temas relacionados a gênero e orientação sexual das habilidades a serem trabalhadas pela religião no 9º ano do ensino fundamental.

No fim de novembro de 2017, o MEC encaminhou ao CNE uma revisão da terceira versão da Base, que foi divulgada em abril, na qual estabelecia como um dos objetos de conhecimento “corpo, gênero e sexualidade nas tradições religiosas” e definia que, nesse eixo, as escolas deveriam “discutir as distintas concepções de gênero e sexualidade segundo diferentes tradições religiosas e filosofias de vida.” Com as alterações feitas pelos conselheiros durante rodadas de discussão, a temática não compõe mais os objetos de conhecimento. Foi incluído, por outro lado, o eixo “princípios e valores éticos” que estabelece como umas das habilidades reconhecer a coexistência como uma atitude ética de respeito à vida e à dignidade humana.

Nesse viés, a “Orientação sexual e gênero”, o CNE acatou a sugestão do MEC e excluiu da BNCC os termos relacionados à questão de gênero e orientação sexual e segundo o Conselho, emitirá orientações específicas sobre o tema posteriormente, tendo como justificativa de que a temática ‘gênero’ foi objeto de muitas controvérsias durante os debates públicos da BNCC. Para Souza Junior (2018), o CNE seguiu o pleito da referida bancada religiosa e do “Escola Sem Partido”. Até a edição da atual BNCC havia uma busca pela garantia de uma educação para a diversidade. Entretanto, com a publicação da mesma, nasceu um retrocesso na temática omitindo a construção do gênero, sexualidade e orientação sexual dentro da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada em 2017 (SOUZA JUNIOR, 2018).

Para Souza Junior (2018) se os fatores físicos trazem um corpo do homem (sexo biológico) e a pessoa sente-se como tal (identidade de gênero), nenhuma dificuldade haverá nessa análise. No entanto, se o sexo biológico apresentado e registrado no momento do nascimento não condiz com a identidade de gênero, estamos diante da transexualidade (SANCHES, 2015, *apud* SOUZA JUNIOR, 2018) ou da pessoa travesti e transgênero. O primeiro contato com tal definição é no seio familiar, onde estes ao desejarem seus pais, buscam se moldar aos mesmos. Após isso, a escola se apresenta como interlocutora destes debates, os quais começaram a se intensificar nos anos de 1970, onde buscavam a sua inserção nos currículos escolares, devido a mudança de comportamentos de jovens dos anos 1960. Mais tarde, tal debate se estrutura, devido a uma série de acontecimentos, como o surgimento/fortalecimento de movimentos sociais feministas e LGBTs, que buscavam o

respeito aos sujeitos envolvidos e o respeito a diversidade; a busca pela garantia dos direitos sexuais; a proliferação da epidemia do HIV-Aids (SOUZA JUNIOR, 2018).

Ainda, segundo Souza Junior (2018) o governo de Michel Temer (2016-2019), ao propor a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em sua versão final, deixou de fazer menção à promoção do debate sobre a identidade de gênero e sexualidades nas escolas, atendendo o pleito das bancadas religiosas, pois a mesma defende que o corpo deve ser educado para produzir e reproduzir o padrão normativo vigente. Esta versão foi entregue ao Conselho Nacional de Educação – CNE, em abril de 2017, sendo aprovado em dezembro do mesmo ano, por meio da Resolução CNE/CP nº 2, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.

As exclusões citadas se referem a demandas político-partidárias, raciais, de gênero e de sexualidade. O potencial dessas exclusões para deslocar as articulações sobre a BNCC é preocupante, na medida em que elas focam diretamente demandas de grupos minoritários de raça, gênero e sexualidade que, ainda timidamente, têm conquistado algum espaço (MACEDO, 2017, *apud* SOUZA JUNIOR, 2018).

Tais discussões são indispensáveis para que se privilegie o respeito aos direitos humanos, haja vista que a escola é um local de relações sociais e, neste local, há necessidade de ser debatida a educação sexual, devido a discriminação e ao preconceito. Dentro deste debate, o gênero é um conjunto de representações sociais, históricas e culturais, assim, não sendo determinados por estruturas biológicas e, por isso, não revelam a sexualidade do sujeito; e, quanto a sexualidade, embora tenha fundamento num corpo biológico, dever ser observada como uma construção social. As pessoas constroem a si mesmas como masculinas ou femininas, reivindicando um lugar na ordem do gênero, às vezes misturados ou contraditórios, onde podemos usar os termos: queer, afeminado, masculinizado ou transgênero (SOUZA JUNIOR, 2018).

Souza Junior (2018) menciona que no período de 1988 a 2002 há um recorte histórico de implantação de políticas públicas na área educacional, sobretudo, nos campos gênero, raça e direitos humanos, em especial, os PCNs que trouxeram a preocupação do MEC com os projetos de educação sexual, ao incluir no eixo transversal, três itens: corpo: matriz da sexualidade; relações de gênero; e, a prevenção às doenças sexualmente transmissíveis/AIDS. Os debates mencionados sobre a sexualidade tiveram o efeito de aproximá-los a ideias de risco e de ameaça, devido aos problemas que a sociedade vinha apresentando, como o crescimento da epidemia do HIV/Aids, ao invés de proporcionar caminhos ao prazer e à vida. Por outro lado, houve um retrocesso sobre a discussão sobre gênero e sexualidades, no PNE

(2014) e na BNCC (2017 - 3ª versão), documentos que suprimiram tal debate, atendendo aos pedidos da bancada fundamentalista/tradicional presente no Congresso Nacional e do “Escola Sem Partido”.

Diante do exposto, segundo Souza Junior (2018) é necessário um enfrentamento com a participação da sociedade civil organizada e dos educadores ligados à questão na busca do reconhecimento dos diferentes, onde se pleiteia um arranjo na educação, voltada à educação para a diversidade com a eliminação do preconceito, discriminação e violência, especialmente no que se refere a questões de gênero e sexualidade. Essas questões requerem a adoção de políticas públicas educacionais eficazes e capazes de debates sobre gênero, sexualidade, identidade de gênero e educação sexual garantindo a diversidade e o respeito às diferenças de modo a mitigar o cerceamento e omissão de tais direitos/discussões no atual cenário sócio político-econômico.

4 PROPOSIÇÃO E APROVAÇÃO DA LEI 7.595/18: MOVIMENTOS E JUSTIFICATIVAS

Com o intuito de identificar as concepções que fundam as justificativas para a proposição e aprovação da referida lei, necessário trazer à tona, brevemente, o contexto político-social e geográfico do município de Jaraguá do Sul/SC, identificar e aproximar os participantes da pesquisa (vereadores, representantes religiosos e a representante do “Escola Sem Partido”), para em seguida, iniciar as análises das entrevistas e as das respectivas categorias.

4.1 CONTEXTO DA PESQUISA

A escolha do Município de Jaraguá do Sul/SC se deve ao fato de ser um município que está apenas a 53 km de Joinville/SC, o que favoreceu as aproximações e as entrevistas e também por integrar o rol dos municípios que aprovaram uma lei, ao que tudo indica, com teor inconstitucional motivada por uma coalizão conservadora muito contundente, o que inclusive, pode ser observado por meio do histórico dos partidos políticos oriundos dos prefeitos desde 1988 até os dias atuais: de 1983 a 1989 Durval Vasel, filiado ao **PMDB**, **PTB** e após o **PSDB**; de 1989 a 1993 Ivo Konell, filiado ao **PMDB**; de 1993 a 1996 Durval Vasel, filiado ao **PMDB** **PTB** e após o **PSDB**; de 1997 a 1998 Geraldo Werninghaus, filiado ao **PDL**; de 1999 a 2000 Irineu Pasold, filiado ao **PPB**; de 2001 a 2004 Irineu Pasold, filiado ao **PPB**; de 2005 a 2009 Moacir Antonio Bertoldi, filiado ao **PPB**; de 2009 a 2012 Cecília Konell, filiada ao **PSD**; de 2013 a 2016 Dieter Janssen, filiado ao **PP**; de 2017 a 2020 e Antídio Aleixo Lunelli, filiado ao **PMDB** (Prefeitura de Jaraguá do Sul). (grifo nosso).

Assim como se nota dos partidos dos Presidentes da Câmara de Vereadores: Ademar Winter, de 1985 a 1987, de 1988 a 1989 e em 2012 filiado ao **PSDB**; Orival Vegini, de 1987 a 1988 filiado ao **PMDB**; Heinz Edgar Raeder, de 1990 a 1992 filiado ao **PL**; Luiz Zontade, de 1992 a 1994 filiado ao **PP**; Valdir Bordinde, de 1995 a 1996 filiado ao **PSD**; Pedro Garcia, de 1997 a 1998 e em 2017 filiado ao **PMDB**; Lio Tironi em 1998 e 2001 filiado ao **PSDB**; Alcides João Pavanello, em 1999 filiado ao **PFL**; Afonso Piazero Neto, de 1999 a 2000 filiado ao **PSDB**; Vitório Altair Lazzaris, em 2002 filiado ao **PP**; Carioni Mees Pavanello, em 2003 e 2006 filiado ao **Partido Integralista**; Eugênio Moretti Garcia, em 2004 filiado ao **PSDB**; Ronaldo Trajano Raulino, em 2005 filiado ao **PMDB**; Rudolfo Gesser, em 2007 filiado ao **PP**; Maristela Menel, em 2008 filiada ao **PSD**; Jean Leutprecht, em 2009 filiado ao

PCdoB; Natália Lúcia Petry, em 2010 e 2015 filiada ao **PMDB**; Jaime Negherbon em 2011 filiado ao **PMDB**; Francisco Valdecir Alves, em 2012 filiado ao **PSD**; José Ozório de Ávila, em 2013 e 2016 filiado ao **DEM**; Arlindo Rincos, em 2014 filiado ao **PSD**; Amarildo Sarti, em 2016 filiado ao **PSDB** e Anderson Kassner, presidente em 2018 filiado ao **PP** (Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul). (grifo nosso).

O município conta com área territorial de 529,412 km², e conforme o último censo realizado em 2010, a população estimada em 174.158 habitantes está distribuída de forma proporcional entre homens e mulheres, pois a população masculina representa 71.801 habitantes, enquanto a população feminina é de 71.322.

Jaraguá possui 101¹⁰ escolas sendo dentre estas 72 escolas municipais e 29 escolas privadas (aqui não estão incluídas as escolas estaduais e federais uma vez que a lei 7.595/2018 possui alcance municipal). O número de estabelecimentos de ensino fundamental chega a 51 e o de ensino médio a 22. A taxa de escolarização de 06 a 14 anos de idade é de 98,3%, o número de matrículas no ensino fundamental é de 19.771 e o de matrículas no ensino médio perfazem 6.183. (IBGE, 2010).

O número de docentes que atuam no ensino fundamental é de 863 e há cerca de 407 docentes no ensino médio. Quanto às religiões, estão distribuídas em: religião católica apostólica romana, contando com 100.621 pessoas, perfazendo 70,3% da população; religião espírita, com 782 pessoas, com 11% de representação; e religião evangélica, com 36.746 pessoas, e uma representação de 35%. (IBGE, 2010).

Por fim, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Jaraguá do Sul é de 0,803 (variável de 0 a 1, quanto mais se aproxima de 1, maior o IDH de um local. Como parâmetro, de acordo com dados divulgados em novembro de 2010 pela ONU, o Brasil apresenta IDH de 0,699) (IBGE, 2010).

Tendo em vista que a presente pesquisa busca observar e definir como se justifica a proposição e aprovação da Lei 7.595/2018 do Município de Jaraguá do Sul/SC, os sujeitos escolhidos para a coleta de dados foram inicialmente os vereadores que aprovaram o projeto de lei no município.

¹⁰ Lista completa de cidades, escolas e estados (www.qedu.org.br).

4.2 PARTICIPANTES DA PESQUISA

4.2.1 Vereadores

O município de Jaraguá conta com 11 vereadores. Tendo em vista o escopo de tempo desta pesquisa, não seria possível realizar entrevistas com todos eles. Assim, o critério de escolha, em um segundo momento, foi direcionada por aqueles que se manifestaram na tribuna a favor do PL 213/2017, realizado na 1ª sessão de votação em 20 de fevereiro de 2018. Esta pesquisadora não estava presente no ato da sessão pública, e por esse motivo foi necessário analisar o vídeo da 1ª sessão na íntegra, no qual foram detectados os vereadores que fizeram pronunciamento no Plenário. Inclusive, o projeto não estava em pauta e foi inserido na última hora daquela sessão. Em contato com a Câmara de Vereadores, foram disponibilizadas as Atas das Sessões Ordinárias objeto de discussão e votação do referido Projeto de Lei (referente à 6ª e 7ª Sessão Ordinária do 2º ano Legislativo da 19ª Legislatura da Câmara Municipal) realizado nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2018.

O projeto foi proposto pelo Vereador Jackson José de Ávila (MDB) na época Presidente da Câmara, e na oportunidade, o mesmo, teceu considerações em defesa da moção na tribuna, assim como os vereadores Marcelindo Carlos Gruner (PTB) e Eugênio Juraszek (PP), que também se manifestaram favoráveis. Na ocasião, o PL nº 213/2017 em 1ª discussão e votação, foi aprovado por 10 votos favoráveis, ou seja, por unanimidade, pois o Presidente da Casa Legislativa de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município não vota em projetos de lei que exijam maioria simples (maioria dos presentes), e nos casos em que as sessões sejam abertas.

Os projetos de lei em regra, para serem aprovados necessitam passar por duas sessões diferentes, ou seja, precisam ser votados duas vezes, assim, a segunda discussão e votação ocorreu dois dias após, em 22 de fevereiro, e o Projeto de Lei Ordinária foi aprovado com 09 votos favoráveis e 01 abstenção. Naquele momento, não houve manifestação de nenhum dos vereadores na tribuna.

A casa legislativa estava lotada, havia manifestação a favor e contra o Projeto, a comunidade a favor do Projeto estava munida de cartazes com os seguintes dizeres: “ideologia de gênero basta”, “entre homens e mulheres existem diferenças biológicas reais”, “sou + família! diga não à ideologia de gênero”, “queremos a aprovação do Projeto de Lei 213/17 – respeito à família”, “contra a ideologia de gênero nas escolas – sim ao Projeto de Lei 213/17”, entretanto, as vozes divergiam. Os representantes do “Escola Sem Partido” fizeram-

se presentes. Na sequência, o registro das manifestações no Plenário da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul/SC:

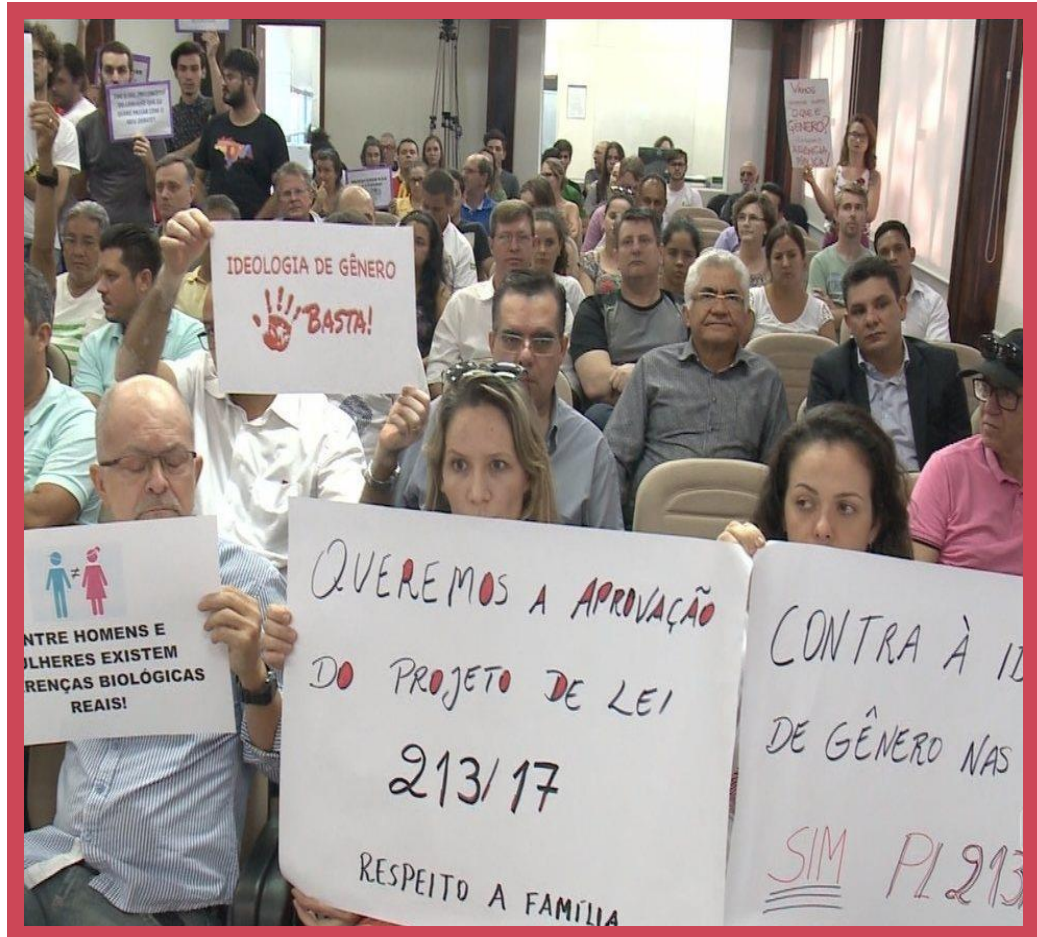


Foto da segunda sessão¹¹

No início de junho de 2018, ao contatar tais vereadores para uma primeira conversa, apenas os Vereadores Jackson e Marcelindo¹² aceitaram a realização das entrevistas, e diante disso, considerando que todos os demais haviam votado favoráveis ao Projeto, a escolha ocorreu de forma aleatória, tendo então, após, o Vereador Isair Moser (PSDB)¹³ manifestado concordância na participação da pesquisa.

As duas primeiras entrevistas ocorreram em 29 de março de 2019 com o Vereador Marcelindo, e na ocasião, estava investido como Presidente da Câmara. Na mesma manhã,

¹¹ Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/vereadores-de-jaragua-do-sul-aprovam-projeto-de-lei-que-veta-discussao-sobre-genero-em-escolas.ghtml>. Acesso em: fev. de 2018.

¹² Todos os vereadores entrevistados assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, contendo a informação de que em razão do cargo público que ocupam, estão cientes de que as declarações poderão ser identificadas nominalmente e ainda, que as entrevistas poderão ser utilizadas integralmente ou em partes, sem restrições de prazos e citações.

¹³ Idem.

também realizei a entrevista com o Vereador Isair, em atendimento ao pedido do Vereador Presidente, que intercedeu por mim. Por conseguinte, no dia 04 de abril de 2019, realizei a entrevista com o Vereador Jackson.

4.2.2 Representantes Religiosos

Após realizar as entrevistas com os três vereadores, entendeu-se como necessário realizar entrevista com representantes de igrejas. Estes representantes foram citados pelos vereadores como sendo aqueles que estavam presentes no dia de votação da segunda sessão, ou que de alguma forma prestaram apoio ao Projeto de Lei. Durante a realização das entrevistas, foram identificados dois pastores que estavam presentes nessa sessão, um representante da Assembleia de Deus e outro representante da Igreja Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul. A entrevista ocorreu em 09 de maio de 2019 com o representante da Assembleia de Deus. O Pastor da Igreja Evangélica Luterana estava em viagem, sem previsão de retorno e não demonstrou interesse em realizar a entrevista, nem mesmo por meio do Skype.

4.2.3 Representante do “Escola Sem Partido”

Nesse interim, havia realizado entrevistas semiestruturadas com representantes do Legislativo Municipal, lócus de produção da lei, um representante da igreja, no caso, da Assembleia de Deus e ao rever a filmagem da segunda sessão de votação, percebeu-se que estavam presentes manifestantes do “Escola Sem Partido” e que, além disso, estiveram reunidos no dia 09 de novembro de 2017 na Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, a fim de apresentar o projeto “Escola Sem Partido” e demonstrar apoio a não “ideologia de gênero” nas escolas.

Por conseguinte, o contato com os representantes do ESP, ocorreu por meio da página do Facebook que divulga um endereço de e-mail e um número de telefone móvel. Em 05 de julho de 2019, ao entrar em contato via e-mail, fui informada para contatar uma das representantes do referido movimento, e este ao me atender, desde o primeiro momento foi receptiva e não criou embaraços em marcar a entrevista. Assim, a coleta de dados ocorreu no dia 09 de julho, no município de Jaraguá do Sul, no escritório particular da representante, que também é advogada.

4.3 ANÁLISES DAS ENTREVISTAS

4.3.1 AUTORIDADE DA FAMÍLIA

No contexto brasileiro, se tem presenciado, uma vertente conservadora expressiva em nome da família, que vem atuando especialmente contra as mudanças sociais que envolvem os debates ou a censura no campo do gênero, e é nesse escopo que atuam os populistas autoritários (ativistas religiosos que defendem a homogeneidade sob as leis de Deus), em acordo com os neoconservadores (restauradores dos valores morais), uma vez que defendem o resgate da família, entendendo que sua degeneração estaria também associada às discussões relativas à gênero. Inclusive, essa plataforma no Brasil, vem atuando a exemplo dos EUA, com forte incentivo financeiro, a fim de exercer influência nas escolas e ditar por meio de livros e apostilas o que os professores devem fazer e ensinar. Essa desconfiança instaurada contra os professores nas escolas públicas reforçou o anseio neoliberal de privatização, dos índices de qualidade e eficiência mercadológica e veio ao encontro de anseios dos populistas de implantar as reformas educacionais com o propósito de resgatar a autoridade moral e a decência (APPLE, 2003).

Diante disso, e com base nas respostas dos entrevistados (três vereadores – Jalão, Matias e Demétrio¹⁴, um representante da Assembleia de Deus e a Representante do ESP de Jaraguá do Sul), foi possível perceber a centralidade que os entrevistados colocam na autoridade da família, uma vez que o termo família aparece constantemente, sendo dotado de uma conotação sagrada, como defesa ou justificativa da não inserção de qualquer proposta pedagógica sobre de gênero na sala de aula a partir da lei 7.595/18.

No que diz respeito à primeira pergunta formulada “que fatos e motivações o levaram a propor ou apoiar o projeto de Lei que proibiu a discussão sobre gênero nas escolas?” O Vereador Jalão manifestou-se no sentido de que deve “prevalecer o direito da família”. Por sua vez, em resposta à mesma pergunta, o Pastor afirmou que a “ideologia de gênero” “não tem nada a ver com aquilo que a gente defende, que é da igreja, com das famílias e entendemos que compromete (...) quebra, inclusive a própria autoridade da família”.

Neste ponto, nota-se aquilo que Apple (2003) já observou no sentido de que muitos defensores destas políticas são orientados pelo que acreditam ser a compreensão bíblica da família, das relações de gênero, o saber legítimo, do papel do governo na economia etc., e por

¹⁴ Foram adotados nomes fictícios.

assim dizer, muitos combinam as crenças do neoliberalismo, neoconservadorismo e do populismo autoritário. Esse último parece impulsionar grande parte do movimento também no Brasil, a exemplo do governo federal, ministérios e a bancada evangélica que vem exercendo relevante representatividade no Congresso Nacional.

Quanto à segunda questão “por que esta lei foi proposta neste momento político? Há alguma(s) razão(ões) específica(s) para que isso tenha ocorrido?” o Pastor disse que se deve

em virtude da própria oposição dos pais com os filhos, os pais em defesa dos filhos (...) agora, o fato dela ter vindo no momento político, a política ela vai existir a todo tempo, não é? eu vejo, realmente, como manifestação da família, em especial da família cristã, que tem princípios cristãos e uma coisa que se pode notar que nem precisava ser um cristão pra contraditar uma lei dessa (...).

Ainda, o Vereador Matias disse que “eu tomei como referência a minha família”. Estas falas nos revelam de forma muito clara que a família heterossexual é considerada um padrão ético e moral a ser seguido e que “nem precisa ser cristão para contraditar uma lei dessa” (Pastor). Diante disso, tem-se que o corpo deve ser educado para produzir e reproduzir o padrão normativo vigente e os que desviarem da norma serão alvo de constante escrutínio e sofrerão as sanções sociais inerentes. Uma matriz heterossexual delimita os padrões a serem seguidos e, ao mesmo tempo, paradoxalmente, fornece a pauta para transgressões (LOURO, 2016, *apud* SOUZA JUNIOR, 2018). No caso dos homossexuais, por exemplo, eles se tornam o foco de discursos homofóbicos que os desqualificam e deslegitimam em função de sua sexualidade desviante da heteronormatividade (SOUZA JUNIOR, 2018).

A proposição do Vereador e do Pastor, ao que tudo indica, possui influência proveniente da conjuntura conservadora instaurada no país, e está alinhada, nas palavras de Souza Junior (2018), com o governo de Michel Temer (2016-2019), que ao propor a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em sua versão final, deixou de fazer menção à promoção do debate sobre a identidade de gênero e sexualidades nas escolas, atendendo ao pleito das bancadas religiosas, que defendem que o corpo deve ser educado para produzir e reproduzir o padrão normativo vigente. Esta versão foi entregue ao Conselho Nacional de Educação – CNE, em abril de 2017, sendo aprovado em dezembro do mesmo ano, por meio da Resolução CNE/CP nº 2, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.

Já a representante do ESP afirmou

eu acho que num aspecto, eu trabalharia sempre, em qualquer grau de escola, sempre, tem um princípio básico que deve ser trabalhado sempre, respeito. Não importa a cor, sexo, não importa nada (...). Onde é que mais tem bullying? É na escola. Por quê? Porque as crianças vêm com esses conceitos de casa (...). Agora, a gente vai combinar que o desrespeito começa porque não respeitam nem o professor. Então se não respeitam o professor, eles não respeitam o negro, eles não respeitam o

gordo, o gay eles não respeitam ninguém (...). Sabe o que eu explico... eu encontro qualquer pessoa da sociedade, quando começa a ter problema com criança, em que a criança ela é problema com todo mundo na sala de aula, eu sempre digo assim, essa criança não tem pai e mãe como vocês têm em casa. Tá faltando alguma coisa lá na casa dela porque senão ela... tu faz isso com os outros? Não. Nunca ia fazer. Porque tu tem um pai e uma mãe que tu senta, que tu conversa. Então se tu mudar o olhar da coisa nesse aspecto. Então eu acho que trabalhar respeito é sempre acima de tudo. **Agora, eu entendo que se ultrapassou todos os limites da escola falando do que não tenha que se falar. Aí em vez de se falar de respeito, tu impõe outras coisas que não têm nada a ver.** Na minha concepção, não se impõe ler Bíblia, não se impõe. Eu não quero que imponham o que eu penso, eu quero que se imponha o uso do respeito. (grifos nossos).

O fato de a família empregar esforços à sua prole a fim de respeitar as diferenças percebidas “nos outros” (gordo, negro, gay etc.) não deslegitima ou não afasta o papel da escola, especialmente a escola pública, em propiciar meios de debate, enfrentamento ou socialização sobre tais sujeitos. Outrossim, a fala da representante do ESP é contraditória, tendo em vista que ao afirmar que se deve ensinar o respeito sempre, e que a escola ultrapassou todos os limites ao tratar de assuntos que não precisam ser abordados, demonstra a ideia de “um respeito” que defende, como se somente este fosse o legítimo.

Em complemento, o Ministro Relator na ADPF 600, teceu as seguintes considerações

é na escola que se pode aprender que todos os seres humanos são dignos de igual respeito e consideração. O não enfrentamento do estigma e do preconceito nas escolas, principal espaço de aquisição de conhecimento e de socialização das crianças, contribui para a perpetuação de tais condutas e para a sistemática violação da autoestima e da dignidade de crianças e jovens. Não tratar de gênero e de orientação sexual na escola viola, portanto, o princípio da proteção integral assegurado pela Constituição (...). Por óbvio, **tratar de tais temas não implica pretender influenciar os alunos, praticar doutrinação sobre o assunto ou introduzir práticas sexuais. Significa ajudá-los a compreender a sexualidade e protegê-los contra a discriminação e a violência** (BARROSO, 2017).

Ainda porque, a Constituição da República Federativa do Brasil é taxativa ao inserir nos artigos 205¹⁵ e 227¹⁶ a solidariedade do Estado e da família no dever de cuidar da educação das crianças.

Percebe-se, então, nessas falas como pano de fundo, uma obrigação evangélica de ativismo em todas as esferas da vida, em vista disso, a separação entre o público e o privado é rejeitada em grande parte pela direita cristã: as crenças religiosas e morais são vistas como a reforma moral e a cura da sociedade, e parte de seu projeto restauracionista é reformar o papel

¹⁵ Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

¹⁶ Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

público e a autoridade das crenças, valores e moralidades evangélicos a fim de pôr ordem na bagunça visível para todos dessa nação (APPLE, 2003).

Segundo Apple (2003), há um paradoxo quanto à rejeição evangélica em relação à separação entre o público e o privado, por exemplo, nas questões de oração nas escolas, aborto, na educação e na vida familiar, é preciso resistir à intrusão pública na vida privada. Trazer o privado para a esfera pública em torno de seus valores religiosos é bom, mas trazer os valores públicos para a esfera privada é ruim. Em suma, o público pode ser bom, mas só quanto atender os interesses evangélicos (APPLE, 2003).

Acrescenta-se que o movimento Escola Sem Partido questionou a competência do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do MEC para a definição da BNCC, pois tem sustentado que a organização do documento em torno de direitos de aprendizagem, preconizada pela lei que instituiu o PNE, é invasão de competências. Tais argumentos estão embasados na defesa da separação entre espaço público e privado, transferindo a educação para o espaço privado da família, a quem caberia toda a formação moral e ética das crianças (...) e ao espaço público da escola é destinado ao aprendizado de conteúdos; contra o viés ideológico de esquerda que sustentaria o documento apresentado à consulta pública; contra a diversidade cultural nos currículos; e, contra a “ideologia de gênero” nos currículos (SOUZA JUNIOR, 2018).

Tal distorção vem ao encontro do fundamento legal que o ESP utiliza. Para compreender a separação entre a esfera pública e a privada é importante citar o projeto PL 867/2015¹⁷ que está tramitando na Câmara dos Deputados. O artigo 2º do referido projeto menciona que a educação nacional atenderá aos seguintes princípios (...) “VII - *direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções*”. A respeito, Penna (2017) questiona o fato de que o fundamento legal utilizado para amparar tal princípio foi retirado do art. 12, V, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José), que trata sobre a liberdade de consciência e de religião e propõe: “*os pais, e quando for o caso, os tutores, têm direito a que seus filhos ou pupilos recebam educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções*”. De acordo com isso, poder-se-ia dizer que o ESP tem razão, ou seja, que os pais têm essa autoridade total sobre seus filhos. Mas não. Ocorre que a Convenção Americana sobre Direitos Humanos tem como meta principal proteger o indivíduo, a família, o espaço privado, o espaço doméstico, **contra intervenções indevidas, especialmente a intervenção do**

¹⁷ Inclui, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o "Programa Escola sem Partido". Consultado no site da Câmara dos Deputados em janeiro de 2020.

Estado. (grifos nossos). Realmente, o pai, e a família têm o direito de educar, no espaço privado, os seus filhos de acordo com seus valores. Então, qual é o problema? A questão é que foi retirado um princípio elaborado com a finalidade de proteger o espaço privado contra a intervenção do poder público e não deslegitimar o espaço público, a escola pública, colocando como premissa a vontade privada. Ademais, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos não está tratando da prestação de serviços, e por essa e outras razões o Escola sem Partido já foi denunciado à ONU pelo Instituto de Desenvolvimento de Direitos Humanos como ameaça aos direitos humanos (PENNA, 2017).

No que tange à próxima pergunta: se houve grupos ou pessoas que o procuraram para propor ou discutir o referido projeto de lei, o Pastor mencionou que

não, é, essa discussão tem sido feito entre os pastores, nós temos reunido o conselho de pastores aqui, e os pastores têm se posicionado, todos, né, contra essa... [“ideologia de gênero”] (...) defendemos a família, e a família onde não tem autoridade da família pra poder educar os filhos essa família se torna desfacelada como nós estamos vendo hoje na sociedade. Essa lei tem o objetivo realmente de enfraquecer ou até mudar como vem sofrendo as mutações o conceito de família, o conceito de família hoje já não é mais o conceito original como estava na Constituição, que era uma homem e mulher com filho, o conceito de família já é um conceito muito mais amplo, em virtude dessas situações que vem acontecendo o conceito de família já é um conceito muito mais amplo (...) é uma lei que tem mais o cunho de uma depravação moral do que mesmo uma educação, não traz educação nenhuma, mas uma depravação moral de corrupção da natureza humana, em especial do sexo.

Entre os pastores há um consenso quanto à desaprovação da suposta “ideologia de gênero” no sentido de que possui cunho de depravação moral ou de corrupção da natureza humana, em razão disso, se deve primar pela autoridade da família na educação dos filhos, sob pena dela se tornar desfacelada. Segundo o Pastor, é o que se tem visto na sociedade atualmente, tendo em vista que o conceito constitucional de família é mais amplo e não mais aquele de “homem e mulher com filho”.

Para os conservadores, se a família tradicional, assim como os papéis de gênero convencionais são tanto naturais quanto de origem divina, qualquer discussão está encerrada. A ordem natural e divina é, por definição, incontestável. O discurso culmina então na defesa de valores que deveriam ser fixos, mas estão sendo “invertidos” e “trocados” (Pastor Marco Feliciano, PSC-SP, sessão de 25/2/2016). A disputa é movida para um terreno pré-político, de cruzada moral. Esse resultado, que fortalece a intervenção reacionária nos processos educativos, não seria alcançado caso o Movimento Escola Sem Partido tivesse permanecido fiel a seu projeto original, de combate ao que apresentava como “doutrinação marxista” no ensino. É a “ideologia de gênero” e a defesa da família que o permitem (MIGUEL, 2016).

Conforme os estudos de Kaysel (2015), Bolognesi, Roeder e Codato (2015), percebe-se que o Brasil possui longa tradição da presença católica e evangélica no cenário político, embora nas últimas décadas se tenha presenciado um salto significativo essencialmente em sua versão pentecostal (movimento cristão protestante de origem estadunidense), o que fortaleceu sua inserção na agenda pública por meio dos partidos evangélicos ou associações com viés moralizador em nome da família tradicional.

Nesse diapasão, Bolognesi, Roeder e Codato (2015), classificam a velha direita (DEM, PAN, PFL, PGT, PHS, PL, PP, PPB, PR, PRN, PRONA, PRP, PRTB, PSC, PSD, PSN e PTB) em três enquadramentos: a) ligação com as ditaduras militares; b) defesa radical da não intervenção do Estado na economia; c) defesa da moral cívica e da família tradicional. Já a nova direita (PEN, PRB, PSD, PSDC, PSL, PST, PT do B, PTC, PTN, SD), que surge como resposta à ascensão da esquerda, possui as seguintes características: a) liberalismo econômico com intervenção limitada do Estado na economia para garantir igualdade de oportunidades; b) defesa da democracia; c) defesa radical dos valores da família tradicional. Portanto, pode-se perceber que a pauta da família tradicional está em ambas às categorizações de direita proposta pelos autores, o que é reforçado nas falas acima, quando os entrevistados defendem a autoridade da família, sendo esta família entendida a partir de valores cristãos.

No que se refere à pergunta “que resultados se espera com tal proibição?” o Pastor representante de uma das Assembleias de Deus do município afirmou que

o resultado é preservar o que se tem, preservar a família natural, o resultado é a preservação da família natural que inclusive os países mais desenvolvidos hoje preserva e defende, a exemplo a Inglaterra, e os Estados Unidos e outros países de primeiro mundo (...). E essa lei vem pra comprometer, pra desconstruir. Quebrando inclusive a autoridade dos pais com os filhos, o menino pode chegar em casa e falar "ah, eu não sou menino não, eu sou menina". "Meu filho, tá aqui, eu te registrei"! Ele "não, agora eu quero ser menina". Isso é um absurdo, uma aberração.

Moll (2010) relata que há nos EUA uma corrente dos neoconservadores chamada de neoconservadorismo religioso e moral que teve um crescimento expressivo na década de 1970, principalmente por intermédio das igrejas evangélicas conservadoras depois que os evangélicos passaram a fazer uso de meios de comunicação para difundir suas ideias. A partir disso, houve, então, uma efetiva participação política, especialmente para denunciar o que foi considerado comunismo nas escolas e nos programas de governo. O que Moll (2010) denomina neoconservador é o que Apple (2003) denomina populistas autoritários (MOLL, 2010, *apud* LIMA; HYPOLITO, 2019).

Esse tipo de construção de estruturas hierárquicas tanto nas famílias como nas comunidades de fé, das últimas décadas, é a base para o desenvolvimento de predisposições

contrárias às mudanças sociais e culturais que possam afetar a família tradicional-patriarcal, e é o que dá alicerce para assimilar os discursos “pró-família” e “pró-vida” das elites conservadoras tanto da América Latina quanto da nova direita cristã estadunidense (VILLAZÓN, 2015).

Quanto à questão de que a “ideologia de gênero” veio para “comprometer e desconstruir, quebrando inclusive a autoridade dos pais com os filhos” vem à tona mais uma vez a ideia do padrão da heteronormatividade e dos arranjos familiares binários (somente entre homem e mulher) e ainda, a concepção da frase “não mexam com nossas crianças, meus filhos minhas regras” no sentido de que os professores/escola estariam usurpando o direito ou a autoridade moral dos pais, e aqui nesse ponto é importante lembrar que as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, e são dotadas da subjetividade que as cercam, garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente, bem como pela Constituição Federal.

Na mesma pergunta acima, o Vereador Jalão mencionou que

se pensa em voto, ninguém coloca esse projeto pra votar, ninguém propõe um projeto desses naquele momento, mas eu pensei na família e pensei nas crianças, por isso que eu propus o projeto, fui retaliado até, né, bem complicado, mas a gente soube respeitar a outra parte também, eu acho que o respeito à democracia que valem, né?

Por conseguinte, quanto ao questionamento se houve manifestações contrárias em relação a esta lei, o Vereador Jalão respondeu que

a gente tá aberto pra escutar e jamais vamos generalizar ou prejudicar alguém, é sempre a gente de coração defender família e defender nossas crianças mesmo.

Interessante notar que em ambas as respostas o Vereador coloca em defesa da lei uma certa vitimização da família (binária e heterossexual) com base em uma pseudo concepção democrática o ‘interesse tido como comum’: a contenção do avanço das transformações quanto ao gênero e sexualidade, sem uma análise mais cuidadosa quanto às implicações na esfera individual em detrimento das garantias fundamentais do indivíduo. Para Apple (2003), os populistas autoritários se veem ou se colocam como vítimas do sistema educacional e estão convencidos de que sua identidade cultural ameaçada só pode ser mantida pelo uso do dinheiro público (ou de políticas públicas) para estabelecer e expandir os direitos dos pais de educar seus filhos da maneira como entenderem melhor (...) possibilitando a sobrevivência cultural de suas (próprias) crenças assegurando que seus filhos as adotariam (APPLE, 2003).

Ainda, para os evangélicos conservadores, tomando-se como exemplo os Estados Unidos como nação cristã, está sendo ameaçado de forma muito similar com o que ocorreu com o Éden que acabou sendo perdido, pois suas principais instituições tornaram-se anticristãs e o resultado disso é a degeneração moral e social. Segundo Apple (2003, p.171),

para os evangélicos: “As escolas públicas, os meios de comunicação (...), os órgãos políticos, os tribunais, os movimentos feministas e por direitos dos gays e lésbicas, e assim por diante – todos esses lançaram em essência, um ataque aos valores cristãos”.

Percebe-se então que há uma imposição da naturalização do gênero atrelado ao sexo biológico feminino e masculino, em defesa da família natural e da autoridade moral, fomentado por um discurso-político conservador que procura desestabilizar o caráter público da escola e cercear a pluralidade que lhe é salutar. Ademais, todo esse discurso hegemônico, ao que tudo indica ganha força à medida que se aproxima das convicções e condutas consideradas como corretas/morais pela família nos processos sociais, quanto à internalização e reprodução da heteronormatividade e ao cerceamento de tudo que foge a esse padrão.

4.3.1.1 Escola ensina família educa

A categoria em análise “escola ensina, família educa” percebida ao longo das entrevistas traz à tona a discussão dos papéis entre a esfera pública/escola e a privada/família e muito se aproxima com a categoria abordada “autoridade da família”. De acordo com Miguel (2016), o receio da discussão sobre os papéis de gênero cresceu com iniciativas para o combate à homofobia e ao sexismo nas escolas e foi adotado como bandeira prioritária pelos grupos religiosos conservadores. Por sua vez, como dito anteriormente, o ESP incorporou em seu projeto inicial a suposta “ideologia de gênero” transferindo a discussão para um terreno aparentemente “moral” (em contraposição a “político”) passando a enquadrá-la nos termos de uma disputa entre escolarização e autoridade da família sobre as crianças (MIGUEL, 2016).

Essa divisão entre educação por parte da família e o ensino por parte da escola é trazida na fala do Pastor quando ele afirma que um dos fatos que motivou a proposição da lei jaraguense foi que quando a criança “chega na escola acaba gerando uma confusão na cabeça das crianças que têm educação da família desde que nasceram, que é homem, que é mulher, agora chega na escola os professores que vão ensinar que as crianças que vão optar pelo sexo que ela vão querer ser”. Ao que tudo indica, essa fala possui conotação no sentido de propiciar uma desordem social grave quanto aos papéis masculinos e femininos pré-definidos, e já foi tratada na categoria “proteção da criança/preservar as crianças”. Percebe-se ainda, nessa mesma frase o entendimento de que há limites entre o papel da escola/professor/a na educação das crianças e jovens e o papel da família.

Deste modo, dividir/disputar esses espaços entre o ensino escolar e a educação familiar a primeira vista, implica aplicar apenas conteúdos sem uma conexão com a realidade do aluno e compromete o desenvolvimento e formação humana. Limitar como única responsabilidade da escola a de desenvolver os conteúdos leva a crer que o único resultado que importa na educação escolar seria atender o resultado nas avaliações nacionais de larga escala (Prova Brasil, Enem, Prouni, etc.) de modo que todo o processo educativo ao longo do tempo escolar seria irrelevante. Sobre isso, Penna (2017, p. 38), ao tecer sobre essa concepção de escolarização (proposta pelo PL 867/2015¹⁸), entende que se trata de algo muito próximo de um neotecnicismo, ou seja, “o professor aplica, transmite conhecimento, não discute valores, não pode falar sobre a realidade do aluno: essa é a concepção de escolarização” – não se pode falar sobre a realidade do aluno.

De acordo com a própria CF de 1988, a educação escolar não pode ser entendida apenas como transpasse dos conteúdos de cada disciplina sob pena de violar pelo menos dois Princípios Constitucionais correlatos ao Direito à Educação:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao **pleno desenvolvimento da pessoa**, seu preparo para o exercício da **cidadania** e sua qualificação para o trabalho. (grifos nossos)

Art. 206. **O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:**

[...]

II - **liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento**, a arte e o saber;

II - **pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas**, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino. (grifos nossos)

Além de esses limites suprimirem o exercício da atividade docente no processo dialógico professor/a e aluno/a, ainda conflita com a Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases de Educação) que prevê, além da garantia dos valores constitucionais acima elencados, o respeito à liberdade, o apreço à tolerância e a vinculação entre educação e práticas sociais como princípios que devem orientar as ações educacionais (arts. 2º e 3º, II, III e IV)¹⁹.

A premissa de que a escola tem ensinado questões que seriam de responsabilidade da família aparece, também, na fala do Vereador Matias:

a maioria das reclamações que a gente tem é que as escolas mudaram muito (...). Principalmente na questão do ensino, vamos, por exemplo, a grade curricular nossa,

¹⁸ Projeto de Lei apresentado pelo Deputado Izalci Lucas do PSDB do Distrito Federal, para incluir entre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Programa Escola sem Partido.

¹⁹ Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

hoje, ela é bem diferente do que era alguns anos atrás, hoje se ensina muitas coisas que no meu ponto de vista, quem deveria estar ensinando era a família. Por isso que quando eu falo pra você assim, nós passamos por um período sócio comunista lá do governo Fernando Henrique Cardoso até o final do governo Temer, isso transformou a sociedade, transformou, e não estou dizendo que é o certo ou que é o errado, mas tudo tem que ter um equilíbrio, enquanto não há equilíbrio nas coisas há um distúrbio, e é o que estava acontecendo, e é o que ainda está acontecendo na sociedade brasileira.

O que se percebe é que há o anseio por uma retomada (romantização) do passado, pois devido ao “afrouxamento” moral enseja-se o resgate da disciplina, restrição e repressão. A respeito do citado regime sócio comunista supostamente vivenciado durante duas décadas no país, Miguel (2016) cita que o “anticomunismo”, que parecia ultrapassado com o fim da Guerra Fria, ganhou nova roupagem na América Latina e no Brasil, pois a ameaça passou a ser o “bolivarianismo” (a doutrina do falecido presidente venezuelano Hugo Chávez) e o Foro de São Paulo, em que ocorreu a conferência de partidos latino-americanos e caribenhos de centro-esquerda e de esquerda, na narrativa anticomunista assumiu a feição de uma conspiração para dominar o subcontinente. Aliado a isso, o centrismo crescente do discurso e das práticas moderadas do Partido dos Trabalhadores enquanto esteve no governo, contribuiu para ser apresentado como a encarnação do comunismo do Brasil, gerando uma sobreposição entre anticomunismo e antipetismo, com alguma influência na mídia tradicional e o uso muito forte das redes sociais, escritores como Olavo de Carvalho são a voz pública dessa posição (MIGUEL, 2016).

Para Apple (2003), segundo os neoconservadores, dar as costas para os valores e princípios cristãos só pode levar à desordem econômica e moral e é uma ameaça à prosperidade e liberdade, pois qualquer movimento considerado imoral como o feminismo ou da política da sexualidade e que levem ao socialismo devem ser combatidos. Em outras palavras “qualquer ameaça externa – comunismo, socialismo, anti-imperialismo, lutas de liberação – também tem de ser combatida, com imensa força militar se necessário” (APPLE, 2003, p. 172).

Nesse contexto, nota-se a necessidade de colonizar as políticas educacionais por pais ou famílias que possuem capital econômico, social e cultural “apropriado” sendo que a supervisão e o controle não estão apenas relacionados aos professores, mas também às necessidades neoconservadoras de retomar um passado esquecido, com padrão de qualidade elevado, disciplina e ao verdadeiro saber (APPLE, 2003). Para Apple (2003, p. 102), as “formas de entender e agir no mundo que operam como formas de capital cultural que pode ser e é empregado para proteger e melhorar o próprio status num campo de poder social”.

Com efeito, a fala demonstra ainda a tentativa de retomar um passado moral em que “todos conhecem o seu lugar e onde as hierarquias baseiam-se no plano de Deus” (APPLE, 2003, p. 197). Assim, justifica-se ou legitima-se a propositura e aprovação da lei, tendo em vista o anseio/pleito da sociedade embasada na defesa da autoridade moral dada pela família tradicional.

Ao ser perguntado sobre que referências se apoiaram para conceituar gênero e família, o Vereador Demétrio disse que

a família deve estar mais presente no dia a dia, educar as crianças (...) porque a escola é para alfabetizá-las e não para educá-los (...) família tem que estar presente, ensinar o filho o respeito, a educação, a reza, se assim o quiser, depende de cada religião, mas isso pra mim é família, é união, é estar no dia a dia um ao lado do outro.

Ainda, sobre o questionamento acima, o Vereador Matias afirmou

tem coisas que a família tem que tratar, sexualidade é a família que tem que tratar. Sexualidade não é a escola que tem que expor, não é, isso é uma coisa íntima da família. Podemos tratar de outros assuntos, de doença, disso e aquilo, mas a sexualidade em si tem que ser tratado no bojo da família, caso contrário, um pai, ou uma mãe, de que forma ela vai tratar esse assunto com o filho que chega pra ela e faz uma pergunta que nem ela às vezes tá preparada pra responder (...) a escola tá ali pra complementar.

Vislumbra-se aqui nessas respostas uma distinção entre o ato de educar e o ato de instruir. O ato de educar seria responsabilidade da família e da religião; o professor teria que se limitar a instruir, o que no discurso do ESP equivale a transmitir conhecimento neutro, sem mobilizar valores e sem discutir a realidade do aluno, em outras palavras, não se pode falar sobre a realidade do aluno. No próprio site do ESP se explica o que seria “doutrinação política e ideológica” ao colocar “você pode estar sendo vítima de doutrinação ideológica quando seu professor se desvia frequentemente da matéria objeto da disciplina para assuntos relacionados ao noticiário político ou internacional”. Assim, há uma dissociação entre o que é a matéria e o que está acontecendo no mundo, na realidade do aluno. A afirmativa de que o professor não poderia discutir essa realidade, e que ele teria que se ater à sua matéria na prática é algo impossível, porque dialogar com a realidade do aluno é um princípio educacional estabelecido para tornar o ensino das disciplinas significativo; Quando o professor “adota ou indica livros e publicações de autores identificados com determinada corrente ideológica”, nesse ponto, Penna (2017, p. 37) indaga se existe algum um livro que não é identificado com uma corrente ideológica; Quando o professor “impõe a leitura de textos” ou quando “mostra apenas um dos lados”, aqui o professor é visto como um manipulador. E ainda, a outra característica dessa concepção de escolarização é a proibição de mobilizar valores de qualquer natureza. Quanto a esse ponto Nagib (fundador do ESP) afirma que o professor não pode falar de nenhum valor

em sala de aula e fala que “só os valores necessários à transmissão do conhecimento”. A respeito dessa concepção de escolarização, há algo muito próximo de um neotecnicismo, em que o professor aplica, transmite conhecimento, e não discute valores, não pode falar sobre a realidade do aluno: essa é a concepção de escolarização que se quer implantar (PENNA, 2017).

Aliado a essa fala, acrescenta-se a atuação do movimento Escola Sem Partido ao questionar a competência do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do MEC para a definição da BNCC, pois tem sustentado que a organização do documento em torno de direitos de aprendizagem, preconizada pela lei que instituiu o PNE, é invasão de competências. Tais argumentos estão embasados em defesa da separação entre espaço público e privado, transferindo a educação para o espaço privado da família, a quem caberia toda a formação moral e ética das crianças (...) e ao espaço público da escola é destinado ao aprendizado de conteúdos; contra o viés ideológico de esquerda que sustentaria o documento apresentado à consulta pública; contra a diversidade cultural nos currículos; e, contra a “ideologia de gênero” nos currículos (SOUZA JUNIOR, 2018).

Sobre a resposta do Vereador Matias ao dizer “sexualidade não é a escola que tem que expor” tais considerações já foram abordadas na categoria “proteção da Criança/Preservar as Crianças”, lembrando que os números do Ministério da Saúde apontam que a violência sexual entre crianças e adolescentes ocorre em grande parte dos casos dentro de casa.

Quanto à pergunta “que resultados se espera com tal proibição?”, o representante do legislativo municipal Vereador Matias manifestou o seguinte:

foi um meio de chamarmos a atenção da sociedade para que a escola cumprisse o papel dela, que é de ensinar, que é de formar, e não educar, auxiliar na educação sim.

Aqui se nota a mesma posição proferida pelo Vereador Demétrio (na categoria autoridade de família/família um bom lugar/idealização da família) no sentido do Poder Legislativo local articular ações localizadas a fim de cercear a discussão de gênero no âmbito escolar, por meio de leis municipais, o que acarreta um avanço político conservador expressivo em vários municípios e estados do Brasil.

Na mesma pergunta, o Pastor declarou “os pais são responsáveis pra educar os filhos e mostrar o caminho que eles devem andar”. Por sua vez, a representante do ESP de Jaraguá do Sul discorreu as seguintes ponderações:

(...) gostemos ou não do [presidente], a discussão, ela veio à tona e (...) outro dia ainda conversava com uma mãe, ela foi chamada lá pra participar duma comissão da escola, daí ela disse assim, eu não tenho tempo, mas eu vou. **Eu acho que a sociedade já ganhou.** Todo esse movimento de Escola Sem Partido, e eu acho que o

projeto Escola Sem Partido, ele já venceu no sentido de que os pais, assim, ó, antigamente, a gente entregava o filho na escola e voltava pra pegar depois e nem interessa o que acontecia lá porque tu achava que a escola estava educando. Não se apercebeu até os pais começar a perder os filhos. Perder, literalmente (...), iam... com a mente, assim, totalmente enviesada. Outro dia eu estava escutando a Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul dando uma entrevista numa rádio gaúcha e ela falando sobre o vestibular e a gurizada tava entrando na faculdade lá. Então ela disse assim, as crianças que ainda não foram desconstruídas na escola serão totalmente desconstruídas para terem um novo conceito na universidade. (...) **então quer dizer que tu cria um filho, tu ensina ele, pra alguém desconstruir e botar na cabeça dele alguma outra coisa lá?** Eu acho que se soma, eu acho que tu cria um filho, tu educa, tu ensina e a escola soma, tu vai somando e não desconstruindo. (...) Não vejo mérito nenhum nisso. Eu acho desprezível totalmente (...). Eu acho que o conhecimento, (...) ele soma, quanto mais... e as nossas vivências, eu vou aprender uma coisa e o que eu vivi, eu vou dar uma valoração e tu vai dar outra, dentro daquilo que a gente estudou. Então por que tem que ser desconstruído um aluno? Não vejo, sabe, não vejo nenhum fundamento. (...) Que qualquer valor que ele teve de casa, ele tem que deixar pra ele entrar num novo mundo de universidade. Apavorante. (...), eu acho que o movimento Escola Sem Partido, ele fez as pessoas voltarem pra escola, os pais. Uma das razões da educação estar como está é o abandono dos pais, da família, da presença da família. **E eu acho que todos esses movimentos fizeram, assim, as famílias parar e olhar um pouco onde é que nós tamos atribuindo os nossos valores. Realmente, se eu deixar como tá, o meu filho, eu vou perder logo ali.** Então... a voltar mais os seus valores pra família, prestar mais atenção, não achar que a escola tá fazendo tudo, ficar de olho em cima. E isso é uma coisa que aconteceu. Tanto que a gente vê que muitos professores, por exemplo, que eram militantes, deram uma segurada na onda. E outros não tão nem aí, tão fazendo, mas aí estão sendo denunciados, enfim, isso aí tá acontecendo também (...) (grifos nossos).

A questão não está circunscrita a cercear ou limitar o poder familiar (espaço doméstico), ou de “desconstruir” o indivíduo, mas de propiciar a dignidade das crianças e jovens e atender ao comando constitucional da solidariedade entre o espaço privado e o espaço pedagógico (público) prescrito nos artigos 2º e 227 que determina que a educação dever da família e do Estado; e que a família, a sociedade e o Estado devem **assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, **à educação**, ao lazer, à profissionalização, à cultura, **à dignidade, ao respeito, à liberdade** e à convivência familiar e comunitária, além de **colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão**. (grifos nossos)

Inclusive, a escola, ao lado da família, é identificada como um dos principais espaços de discriminação e de estigmatização de crianças e jovens transexuais e homossexuais (...). É na escola que alguns jovens são identificados, pela primeira vez, como afeminados ou masculinizados, em que o padrão cultural naturalizado é caracterizado como o comportamento normal, em que a conduta divergente é rotulada como comportamento anormal e na qual se naturaliza o estigma. Nesse interim, o silêncio da escola na matéria, a não identificação do preconceito, a omissão em combater a ridicularização das identidades de gênero ou em ensinar o respeito à diversidade é replicadora da discriminação e contribui para

a consolidação da violência às crianças homo e trans (BARROSO, 2019).

Trazendo à tona a questão dos valores na educação o projeto do ESP, Miguel Nagib²⁰ afirma, explicitamente, que o projeto é baseado no Código de Defesa do Consumidor, o que reflete uma tentativa evidente de pensar a educação como uma relação de consumo, em outras palavras, educação não seria um direito social ou uma conquista social, mas um produto mercadológico. Sobre isso Penna (2017) discorre

retomamos a questão dos valores na educação. Ele [Nagib] foi articulista durante alguns anos do Instituto Millenium, escreveu para o site durante algum tempo e, quando ele estava lá, escreveu um texto chamado “Por uma escola que promova os valores do Millenium”. Se vocês procurarem atualmente no site, ele já não é mais articulista, tiraram a imagem dele, e no lugar da autoria dos textos vinculados a ele você vai encontrar “Comunicação Millenium”. Quais são os valores, então, que devem ser ensinados nessa escola que promova os valores do Millenium? “Propriedade privada”, “responsabilidade individual” e “meritocracia”. Fica a pergunta: esses são os valores neutros necessários para transmissão do conhecimento? Meritocracia é um valor neutro necessário para transmissão do conhecimento? Eu creio que não.

Assim, a ideia de que a “escola ensina e a família educa” também integra a agenda/aliança neoconservadora e neoliberal, uma vez que legitima a ênfase na realização das provas externas que medem a qualidade do ensino, mesmo porque este seria o papel da escola e precisaria ser mensurado. Inclusive, tal controle coaduna com o fato de que a escola está se preocupando com questões que cabem à família o que reforça e naturaliza a sua “ineficiência”.

Quanto à indagação se houve manifestações contrárias em relação a esta lei, o Vereador Matias afirmou “hoje nós temos uma linha conservadora, que são as igrejas, que são as famílias que querem que realmente a escola faça parte dela, e a família faça a dela”. E prosseguiu “a questão da ideologia ela é da família, a família tem que definir isso, e depois cada cidadão procura o seu caminho”. Por conseguinte, o Vereador Demétrio respondeu

tivemos (a palestra) numa igreja evangélica (...) mais direcionado aos fiéis daquela religião (...). Não havia grupos contrários, pelo menos que se manifestaram publicamente não (...). Havia um consenso daquilo ali (...).

E o Pastor:

a igreja isso não foi discutido, até porque os pastores já têm a responsabilidade de ensinar... Orientar pelas próprias orientações pastorais já inibe essas discussões, né, e até alerta os pais com respeito a acompanhar os filhos que está sendo ensinado errado na escola, que aí vai pra escola pra aprender matemática, português e outras matérias chega lá pra aprender ideologia de gênero pra trazer confusão que não vai trazer nenhuma edificação cultural. - Ninguém o procurou na igreja pra falar sobre essa lei no sentido contrário? - Não, na minha igreja não. Cada família têm a sua opção de educar seus filhos.

²⁰ Fundador e líder do “Escola Sem Partido”.

Conforme a fala do Vereador Matias, há uma declaração de que existe uma linha conservadora composta pelas igrejas e pela família que tem intervindo nas políticas educacionais o que corrobora com a fala do Vereador Demétrio ao dizer que a palestra sobre gênero foi realizada em uma igreja evangélica, local inclusive, isento de neutralidade, tanto é que havia um consenso sem grupos ou vozes contrárias. Da mesma maneira, o Pastor Evangélico (Assembleia de Deus) foi enfático ao afirmar que na igreja não se discute sobre gênero tendo em vista que as “orientações pastorais já inibe essas discussões”. Percebe-se ainda nas falas o entendimento de que cabe a escola “fazer a parte dela, e a família a dela”.

Nas palavras de Penna (2017)

o que se percebe é uma dissociação entre o ato de educar e o ato de instruir. O ato de educar seria responsabilidade da família e da religião; então o professor teria que se limitar a instruir, o que no discurso do Escola sem Partido equivale a transmitir conhecimento neutro, sem mobilizar valores e sem discutir a realidade do aluno.

Nestas falas, se percebe um cenário muito próximo ao Estadunidense, considerando que Apple (2003) detectou um grupo intitulado “populistas autoritários” que seria um movimento social cada vez mais poderoso e persuasivo que vem atuando em várias nações do globo, em que seus seguidores uniram-se sob o manto da modernização conservadora e os neoliberais e os neoconservadores conseguiram conectar-se a fortes correntes populistas e em vários seguimentos, especialmente da população branca, ou seja, “a direita compreendeu as estratégias gramscianas – e as tem usado como objetivos regressivos” (APPLE, 2003, p. 124).

Nada obstante, para Apple (2003), há muitos outros grupos que levantam questões, muitas vezes legítimas acerca do conteúdo e sobre os métodos do que é ensinado nas escolas como estereótipos de raça, gênero, incapacidade e homofobia, porém, o número e o alcance desses protestos por parte dos conservadores religiosos superam os demais grupos. Para os cristãos conservadores, o ‘saber oficial’ opõe-se ao cristianismo, à autoridade legal, à família, aos militares, à livre iniciativa, e também promove o feminismo, a evolução e consequentemente o culto ao demônio. Além do mais, alguns ativistas chegam a afirmar que uma ênfase curricular como o multiculturalismo é perigosa, “respeitar, digamos, sociedades e crenças não cristã costuma ser interpretado como um ataque à crença fundamental de que a fé absoluta em Jesus Cristo é o único meio de salvação” (APPLE, 2003, p. 141).

Quanto à última indagação “no seu entendimento, a lei Jaraguense nº 7.595/18 contempla o que está previsto na Constituição Federal?” O Vereador Demétrio afirmou “da minha parte, acredito que família tem que estar mais presente no dia a dia dos seus filhos. E não sobrecarregar o educador, a escola, e se é responsável por todos”.

De acordo com as respostas dos entrevistados, nota-se que há um apelo muito consistente de alguns membros da sociedade civil e da igreja para que a família e a escola faça apenas a “sua” parte. No entanto, tal segregação mostra-se dissociada dos ditames constitucionais da solidariedade e da proteção integral das crianças e jovens. Conforme previsto na Constituição Federal (BRASIL, 1988) a família, a sociedade e o Estado devem atuar em conjunto, pois a educação é o principal instrumento de superação da incompreensão, do preconceito e da intolerância. Ao professor não é dado assumir a responsabilidade que cabe aos pais/família, da mesma forma que a família/pais não pode interferir no projeto pedagógico com vistas a superar a violência e a exclusão social dos filhos “dos outros”.

4.3.1.2 Proteção da criança/preservar as crianças

A Lei Jaraguense, conforme dito alhures, dispõe sobre a proibição de lecionamento de qualquer temática relacionada à “ideologia de gênero” no âmbito educacional no Município. A referida lei é dotada de força imperativa, contém um comando, uma prescrição e foi proposta/aprovada tendo como fundamento o tempo e espaço em que está inserida. Dessa maneira, não se pode ignorar os processos interpretativos para sua aplicação. Nas palavras de Pedra (2019), não há norma jurídica que não deva sua origem a um propósito, a um fim, caso contrário, a norma seria uma reunião de palavras vazias. A aplicação da lei deve seguir a marcha dos fenômenos sociais, recebendo, de forma ininterrupta, vida e inspiração da sociedade, abrangendo, assim, o útil, a necessidade social, os anseios, o equilíbrio de interesses etc. (PEDRA, 2019).

A lei/norma deve atender a finalidade social e o bem comum pela qual foi criada, de modo a buscar o resultado que se pretende alcançar na sua atuação prática (DINIZ, 2001). Nesse diapasão, a fim de compreender a justificativa para a elaboração e aprovação da Lei Jaraguense e diante das respostas formuladas aos entrevistados, percebeu-se a categoria intitulada “proteção das crianças/preservar o direito das crianças” como um dos objetivos citados pelos entrevistados da referida norma. Embora a lei em questão trate em abstrato²¹ sobre o cerceamento (“dever-deixar-de-fazer”) do processo pedagógico aluno/a-professor/a relacionado ao gênero, todas as categorias aqui apontadas e analisadas perpassam pelo

²¹ A lei é considerada em abstrato enquanto está apenas descrita na norma, ou seja, não é destinada a um determinado caso concreto, apenas define normas de "dever-ser", "dever-fazer" ou "dever-deixar-de-fazer" para o futuro e para várias situações possíveis. Exemplo: Art. 121 Código Penal: matar alguém. Pena de 06 a 20 anos. Abrange uma situação abstrata, que pode ou não ocorrer, ao contrário de uma norma concreta, como, por exemplo, uma norma que define determinado imóvel de utilidade pública.

controle do trabalho docente como objetivo central, uma vez que o professor/a está cada vez mais policiado e racionalizado quanto aos processos e resultados, inclusive no que tange à busca pelo “verdadeiro saber” - virtudes morais (APPLE, 2003).

A partir disso, e a fim de responder o problema da pesquisa, foi perguntado aos entrevistados que fatos e motivações os levaram a propor ou apoiar o projeto de Lei que proibiu a discussão sobre gênero nas escolas. Como resposta o Vereador Jalão respondeu que o objetivo da lei foi de preservar e defender os direitos da criança. Segundo o Vereador:

não é preconceito, eu quero ser bem claro, tenho amigos gays (...) foi uma forma de proteger as nossas crianças mesmo, porque eu acho que não é certo e nem correto falar com uma criança de seis ou sete anos que ela não tem a sua sexualidade definida ainda, sendo que ela está em formação, não é o momento certo pra ela receber esse tipo de informação.

O fato de ser dito que não se trata de preconceito, mas que não é o momento e nem correto falar com uma criança de seis ou sete anos não tem a sua sexualidade definida tendo em vista que ainda está em formação, denota que o Vereador compreende que não é correto tratar de nenhum tema relacionado à sexualidade com crianças nessa faixa etária.

Segundo dados do Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA/SVS/MS) do Ministério da Saúde²² obtidos por meio da Lei de Acesso à Informação, mostram que 42% das crianças e adolescentes que sofrem abuso sexual (estupro, assédio sexual, pornografia infantil, exploração sexual e outros) são vítimas recorrentes. Os dados de 2018 apontam que a cada dez crianças e adolescentes que são atendidos no serviço de saúde após sofrerem algum tipo de violência sexual, ao menos quatro já tinham sofrido esse tipo de agressão antes e esse número pouco se altera quando comparada há anos anteriores, o que revela o caráter permanente do abuso infantil (KUBAS; AMÂNCIO, 2019). Os dados apontam ainda que uma a cada três pessoas vítimas de violência sexual é uma menina de 12 a 17 anos e dentro dessa conjuntura salta os olhos a violência sexual contra crianças de até 05 anos (18%) e 6 a 11 anos (22%). Segundo o levantamento, essas agressões ocorrem mais em casa (68%), tendo o pai (12%), o padrasto (12%) ou outra pessoa conhecida (26%) da criança como abusador (KUBAS; AMÂNCIO, 2019).

Por sua vez, esses dados demonstram que a violência sexual permeia o ambiente familiar e que tratar deste tema na escola é de suma importância para que os alunos/crianças possam saber que há assédio e abuso e, assim, terem abertura e a compreensão para falarem

²² As informações levantadas são do Sinan (Sistema de Informação de Agravos de Notificação). Toda vez que uma criança ou adolescente (até 19 anos) recebe atendimento em um serviço de saúde por ter sofrido algum tipo de agressão (física, sexual ou psicológica, entre outras), o estabelecimento é obrigado a notificar o caso às secretarias de saúde.

sobre isso quando algo acontece em casa.

Em resposta ao mesmo questionamento o representante da Igreja Assembleia de Deus respondeu que

nós temos como vítimas as próprias crianças, que são indefesas, tá na fase de formação (...) é uma covardia contra a criança, que é indefesa, que não tem um discurso à altura pra poder se defender. E também uma aberração, né? Porque Deus fez tudo conforme é determinação macho e fêmea, inclusive dos animais, né, agora, o ser humano, que é um ser pensante e inteligente nasce e não sabe se é homem se é mulher.

Percebe-se que o representante religioso defende a diferença biológica (binarismo ou heteronormatividade), que coaduna com o posicionamento do Vereador Jalão na defesa da criança ao não tratar sobre temas relacionados à sexualidade, e da mesma forma, está afinado com o pensamento da representante do Movimento Escola Sem Partido, quanto à ideia da perda de referência e identidade da criança ao dizer que

toda a associação de pediatras dos Estados Unidos se manifestou contra ao gênero porque é uma aberração o que tão fazendo com as crianças (...) quando tu desconstrói isso e isso a gente já tá vendo na confusão das crianças, eles perdem a noção e referência de papéis e eles ficam totalmente perdidos, eles não sabem mais o que são.

A partir disso, importante apontar que a orientação sexual não depende do sexo biológico e refere-se à atração sexual e às ligações afetivas/amorosas (heterossexual, homossexual, bissexual, pansexual, assexual). A identidade de gênero também independe do sexo biológico (podendo ser feminino, masculino, ambos ou nenhum deles), e está intimamente relacionada como o indivíduo se identifica, se percebe no contexto social, como se veste, como corta o cabelo, como se apresenta, enfim, como interage com as outras pessoas etc. Diante disso, essa forma de se auto representar, de se relacionar com o corpo e com a mente acaba sendo fator de julgamentos, repreensão, violência, preconceito e segregação quando a criança não tem a possibilidade de identificar/compreender na infância que o outro/a pode se expressar a sua maneira, seja na vida adulta ou não.

A respeito, Giacomassi (2016) nos ensina que se meninos e meninas tivessem os mesmos estímulos, mesmo com a diferenciação relativa corpo biológico/hormônios, o desenvolvimento e as escolhas de ambos seriam muito mais próximos. Hoje, as estruturas sociais influenciam fortemente neste quesito, fazendo as crianças, por exemplo, se separarem, ao invés de haver troca mútua de conhecimento, o que faz as diferenças ficarem claras e fortalece preconceitos e desigualdades. Então, nos deparamos com uma contradição, pois a lei Jaraguense dotada de força imperativa e com objetivo precípuo de ditar normas de conduta

para a sociedade, ao vedar a inserção e o debate a partir de projetos pedagógicos relacionados ao gênero nas escolas, pode, considerando o fim social pela qual foi criada, fomentar o preconceito, a segregação e a violência.

De acordo com Miguel (2016), se tem no senso comum que a “confusão” de papéis masculinos e femininos é uma “desordem” social grave, e que as crianças são as mais vulneráveis à “ideologia de gênero”. Assim, essas questões precisam ser combatidas, pois impediriam a consolidação da identidade masculina ou feminina. Esse é um raciocínio com pressupostos conservadores que se aproxima daquilo que Apple (2003) caracteriza como neoconservador quando: sentem-se perturbados com a modernidade, com o feminismo, o humanismo e o multiculturalismo, pois, de acordo com a visão neoconservadora, esses movimentos não só afetam a estabilidade e harmonia do lar (da família, entendida como heterossexual) e das relações sociais entre homens e mulheres, mas, também, ameaçam a biologia divina e natural das crianças e jovens do nosso país (APPLE, 2003). Neste sentido, a escola pública seria um problema para os neoconservadores, pois traria premissas erradas de uma sociedade sem Deus (APPLE, 2003).

Embora as respostas do Vereador e da representante do ESP não expressem na literalidade que sejam de determinada religião, a secularidade (distância das tradições e das leis de Deus), o liberalismo e o estadismo, conforme se denota das falas, estão nas escolas para destruir as crenças religiosas ou um padrão considerado moral. No caso específico de Jaraguá do Sul, os 11 vereadores representam partidos considerados de direita no parlamento do município (PSDB, PP, PSD, PMDB, PTB). Pelas falas dos vereadores entrevistados denota-se aquilo que Apple (2003) chama a atenção no caso estadunidense: há uma hostilidade da direita cristã pela educação pública, que é vista como perigosa, anticristã e esquerdista radical, sendo seu propósito afastar as crianças da lealdade da família e da pátria. Para os cristãos de direita, como nossos filhos poderão ser salvos se na sua vida cotidiana, as escolas os ensinam coisas que são dos que não serão salvos? (APPLE, 2003).

Assim, para muitos da direita, um dos inimigos-chave é o ensino público à medida que a educação secular está transformando seus filhos em estranhos ao ensiná-los a questionar, o que os acaba colocando contra os próprios pais e contra a família. No caso desta pesquisa, a defesa das crianças ou a idealização da família foi uma das tônicas dos argumentos. Esses temores configuram uma ameaça satânica em relação à nação, ao lar e à família e à inocência das crianças, valores religiosos e visões tradicionais das relações de gênero estão relacionados há algo muito maior a destruição da orientação moral e da liberdade pessoal (APPLE, 2003). Portanto, a lei de Jaraguá do Sul se configura como uma forma de pautar a educação pública a

partir dos preceitos cristãos, já que a escola pública tem, na visão destas pessoas, tratado de aspectos que não devem ser abordados.

Em relação à pergunta “por que a lei foi proposta neste momento político? Há alguma(s) razão(ões) específica(s) para que isso tenha ocorrido?”, o Pastor entrevistado, representante de uma das Igrejas Assembleia de Deus do Município, afirmou

todo o tempo vai ter o seu momento político, inclusive agora e depois... Então o fato de dizer que é uma decisão política não vejo por aí, eu vejo, realmente, **como manifestação da família, em especial da família cristã**, que tem princípios cristão e uma coisa que se pode notar que nem precisava ser um cristão pra contraditar uma lei dessa, na verdade não é uma ciência, é uma ideologia, **é querer impor sobre a criança uma coisa que não existe**. Agora claro, depois que tiver adulto, cada um quiser fazer sua opção pelo... aí é outra história né? (grifos nossos).

Aqui se denota mais uma vez a tentativa de controle sobre os corpos e a sexualidade. Evidencia-se o medo ou a ameaça dos indivíduos se tornarem uniformes ‘do jeito errado’. Trazendo os estudos de Apple (2003) para o campo de análise no contexto brasileiro, podemos citar que para os evangélicos conservadores, os Estados Unidos como nação cristã está sendo ameaçado de forma muito similar com o que ocorreu com o Éden que acabou sendo perdido, pois suas principais instituições tornaram-se anticristãs e o resultado disso é a degeneração moral e social. “As escolas públicas, os meios de comunicação (...), os órgãos políticos, os tribunais, os movimentos feministas e por direitos dos gays e lésbicas, e assim por diante – todos esses lançaram em essência, um ataque aos valores cristãos” (APPLE, 2003, p. 171). Isso é bastante semelhante com o que temos visto nos últimos anos no Brasil.

A Ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, Damaris Alves (Pastora evangélica e advogada) nomeada pelo Presidente Jair Bolsonaro (2019), falou publicamente em algumas oportunidades a respeito da sua atuação na pasta ministerial tendo como foco a defesa da família e disse que “o país vive uma nova era, em que menino veste azul e menina veste rosa”. Na sua fala durante a posse, reafirmou que pretende acabar com o “abuso da doutrinação ideológica de crianças e adolescentes no Brasil”, que “a revolução está apenas começando” (NSC Total, 2019). Ainda afirmou que “a ideologia de gênero é um grande maltrato contra as crianças do Brasil”, que “estão desconstruindo a identidade biológica” delas (COLETTA, 2019). Sobre as mulheres, disse que “a mulher nasceu pra ser mãe e que ideologia de gênero é morte”, que “a gravidez é um problema que dura só nove meses” enquanto que o “aborto caminha a vida inteira com a mulher” e ainda, que “nenhuma mulher quer abortar” (VIEIRA, 2018). Antes disso, em 2016, a Pastora expôs suas ideias na Igreja Batista da Lagoinha em Belo Horizonte e declarou que “é o momento de a igreja governar, “não é a política que vai mudar esta nação, é a igreja” (VIEIRA, 2018). Discursos que não

destoam da fala do Presidente ao se pronunciar na data da posse “vamos unir o povo, valorizar a família, respeitar as religiões, combater a ideologia de gênero, conservando nossos valores. O Brasil voltará a ser um país livre de amarras ideológicas...” (UOL, 2019). Ainda, antes disso, na ocasião em que era Deputado Federal (PP-RJ) já havia se manifestado em entrevista dada à Revista *Época* em 2011 ao afirmar “sou preconceituoso, com muito orgulho”. Tais discursos revelam ao que tudo indica, a proposta de uma nação patriarcal, machista e militarizada, tendo como norte a conduta moral bíblica e de controle sobre os corpos/sexualidade/identidade de gênero, ignorando toda a gama de direitos conquistados ou em defesa/manutenção, amparados pela Constituição da República Federativa do Brasil e demais acordos internacionais em que o país é signatário.

Conforme demonstrado por Apple (2003), a restauração conservadora tem tido muito sucesso na criação de posições de sujeito ativo que incorporam grupos variados sob o manto de uma nova aliança hegemônica, tendo em vista que a aliança tem conseguido engajar-se numa política tanto dentro como fora da educação em que o medo ‘do outro’ está ligado a medos relativos à nação, cultura, controle e declínio e, inclusive, a medos pessoais quanto às escolhas e ao futuro dos próprios filhos.

A defesa de uma educação ‘neutra’, ou ‘apolítica’ que parecia ser predominante até então, cede espaço à primazia da família sobre a escola. A reivindicação é impedir que professoras e professores transmitam, em sala de aula, qualquer conteúdo que seja contrário aos valores prezados pelos pais, de uma determinada classe e religião. O foco principal é a “ideologia de gênero”, mas a regra contempla também as posições políticas sobre outras questões como a teoria da evolução das espécies ou o heliocentrismo (MIGUEL, 2016). Inclusive, nos inúmeros projetos de Lei em tramitação no país, oriundos do suposto combate à “ideologia de gênero”, há um ideal de neutralidade a ser atingido tendo em vista a suposta existência de uma doutrinação ideológica em sala de aula. Assim, assimila-se que a veiculação de conteúdos e a realização de atividades ideais estariam livres de qualquer ideologia e a neutralidade estaria garantida e livre de qualquer ideologia (JUNQUEIRA, 2018).

Outra questão realizada durante as entrevistas estava relacionada às referências que os entrevistados se apoiaram para conceituar gênero e família. O Vereador Jalão reiterou que

olha, isso não é uma questão de referência, família (...) quando se fala em família se fala em cultura, cultura se fala em direito moral e direito moral pertencem ao pai e à mãe (...) há uma preocupação da família, que uma criança de seis anos não tem como abordar esse tema, dizer que ela não tem um sexo definido (...) isso de ideologia de gênero não é comprovado biologicamente.

Novamente se percebe a distorção a respeito das questões que permeiam o sexo biológico e a identidade de gênero. Nesse viés, o art. 1º, parágrafo único, da lei Jaraguense objeto de análise, dispõe que “*considera-se, para efeito desta Lei, como ideologia de gênero a ideologia segundo a qual os dois sexos, masculino e feminino, são considerados construções culturais e sociais*” (grifo nosso). A própria lei define “ideologia de gênero”, colocando a identidade do indivíduo como uma questão falsa, fantasiosa ou pejorativa. Segundo Silva e Roseno (2017), o termo é utilizado para desqualificar os estudos de gênero e sua aplicação na educação.

As discussões referentes a gênero não são aceitas por religiosos fundamentalistas por considerá-la uma construção falsa, que negaria a verdade da diferença sexual (macho e fêmea) e, ao criticarem, produzem uma confusão sobre os termos ligados ao gênero identificando um dado inexistente, a chamada “ideologia de gênero, ou melhor, a ideologia da ausência de sexo, crença segundo a qual os dois sexos - masculino e feminino - são considerados construções culturais e sociais [...]” (SOFOS, 2017, *apud* SOUZA JUNIOR, 2018, p. 09).

De acordo com Penna (2017), há a defesa, por parte dos grupos conservadores que a “ideologia de gênero” seria uma ideologia antifamília, uma tentativa de transformar os jovens em gays e lésbicas, um ataque à família.

preciso reafirmar aqui que discutir gênero em sala de aula não é isso. Muito pelo contrário. Se eu tivesse que tentar sistematizar, é a tentativa de mostrar como as relações entre os gêneros, homem, mulher e outras configurações, como elas são construídas historicamente, para desconstruir desigualdades, homofobia, machismo e coisas assim. Mas eles colocam que seria uma ideologia contra a família (PENNA, p. 45, 2017).

Tanto no debate popular quanto no âmbito político em que se têm discutido e rechaçado uma suposta doutrinação de professores e professoras sobre os estudantes brasileiros, é corrente a compreensão da ideologia em seu sentido de crenças ilusórias que se opõem à verdade e à neutralidade. Tanto que nos inúmeros projetos de Lei em tramitação no país oriundos do suposto combate à “ideologia de gênero”, há um ideal de neutralidade a ser atingido tendo em vista a suposta existência de uma doutrinação ideológica em sala de aula. Assim, assimila-se que a veiculação de conteúdos e a realização de atividades ideais estariam livres de qualquer ideologia e a neutralidade estaria garantida e livre de qualquer ideologia (JUNQUEIRA, 2018). Levando-se em conta a finalidade social da lei do Município de Jaraguá do Sul, tem-se que a “ideologia de gênero” seria algo temeroso, um ataque ao indivíduo e à família, e defende-se a ideia de que há, sim, um ensino neutro, não-ideológico.

No que tange à pergunta formulada quanto aos resultados que se espera com tal proibição, o Vereador Jalão mencionou que se pretendeu “dar uma segurança ao pai, dar uma

segurança à criança”. Aqui se retoma a defesa das crianças e da família tradicional formada a partir da união entre um homem e uma mulher.

A respeito, a disseminação da falsa premissa da “ideologia de gênero”, vista como a desconstrução dos papéis de gênero tradicionais e, por consequência, da família, dentro dos ambientes educacionais, despertou uma espécie de pânico moral, retrocesso e demonização do ‘inimigo’, quando o que se pretendia com a ‘promoção da igualdade [...] de gênero e de orientação sexual’ era simplesmente contribuir para ‘a superação das desigualdades educacionais’ (BRASIL, 2012d *apud* REIS & EGGERT, 2017, p. 20) que comprovadamente existem entre os gêneros, em consonância com as décadas de debates, acordos e políticas públicas estabelecidos democraticamente a fim de promover a equidade de gênero (REIS & EGGERT, 2017).

Quanto ao mesmo questionamento, o Pastor teceu as seguintes considerações

a criança ela não tem capacidade pra discernir o certo e o errado. Quem tem que ensinar são os pais, é a mesma coisa de dizer pro filho ‘não bota o dedo na tomara que aqui vai dar choque’, ele não sabe disso (...). **A ideologia de gênero, esse tipo dessa cultura eles querem deixar as crianças pra elas escolher, mas qual a responsabilidade e a condição que ela tem pra fazer a sua própria escolha, se ela não tem essa capacidade de fazer essa escolha? Pra ela qualquer coisa vale! (grifos nossos).**

Não se trata da criança fazer escolha sobre seu sexo biológico (já definido ao nascer) ou que sua compreensão como sujeito fora do padrão binário (homem/mulher) resulte em uma escolha equivocada, um erro. Aqui, se ignora que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos, que têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Art. 15 do Estatuto da Criança e do Adolescente²³). Ademais, embora o comportamento de uma criança pareça ser influenciado pela identificação com os machos e fêmeas durante a infância, a sensação de ser uma menina ou um menino (ou seja, a identidade de gênero) não pode ser alterada (SETÚBAL, 2018).

Por fim, a última pergunta foi referente à atuação do STF, considerando que a mais alta instância do Poder Judiciário já se manifestou em várias ações no país, por meio de liminar, entendendo que o município não possui competência legislativa para fixar normas sobre conteúdo curricular e orientação pedagógica nas escolas, cabendo à união, e que ferem o direito constitucional à igualdade. Se essas manifestações do STF repercutiram, de alguma

²³ Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

forma, na propositura e aprovação da lei. Em outras palavras, se foi discutido em algum momento, essas manifestações do STF. Em resposta, o Vereador Jalão discorreu que

a lei conflitaria, exatamente. Só que aí chama o compromisso pra nós, por que que nós estamos aqui? (...) certas coisas, é sempre assim (...), nós tamos falando de coração, é assim ó, tem projeto que ele realmente às vezes há uma... inconstitucionalidade, não é inconstitucional, só que você, do jeito que você vê o Brasil, pode roubar? Não pode. Mas eles roubam. Então eu sou da seguinte opinião (...) eu não tô roubando dinheiro público, não tô cobrando o meu voto, claro que eu não vou votar tudo, mas com cautela, ah, essa aqui, de repente... eu vou chamar o compromisso pra mim, assim que nós "chamemos" aqui pelo projeto 7995, se eu não me engano. - 7.595 (...).

O que que eu vou responder? Porque eu quis tentar defender a família? Porque eu quis tentar proteger uma criança de 6, 7 anos? (...) Não fiz nada errado, não roubei dinheiro público, né? (...).

Depois do estado, o município, se uma criança dessas de seis anos ouvir falar sobre ideologia de gênero e ela, uma menina, um exemplo, você ainda não tem a formação sexual definida, você vai definir ao longo da sua vida, isso vai gerar uma dúvida na mente dessa criança e ela não vai tar preparada pra receber isso. Quem vai tratar psicologicamente essa criança? O Estado? O distúrbio que essa criança vai ter ao longo da vida dela, em algum momento ela vai dizer não “realmente eu nasci uma menina, eu teria que ser uma menina, só que eu tentei ser menino, só que não é isso que eu quis”, isso vai causar um transtorno psicológico numa criança (...).

Cabe a nós, legisladores fazermos nossa parte, dizer que nós estamos aqui, assumindo um compromisso, que é o que falta hoje na política, assumir um compromisso com o cidadão, (...), nós assumimos um compromisso em defender a família e a criança, que é o certo.

O STF já se manifestou, e tem sido provocado a se manifestar, em várias ações no país. A última manifestação, ocorrida em dezembro 2019²⁴, foi proveniente do ajuizamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF 60025 em que foi deferida a cautelar, para suspender os efeitos da Emenda à Lei Orgânica Municipal, inserida pela Emenda 55/2018 do Município de Londrina/PR que da mesma forma que a Lei 7.595/18 do Município de Jaraguá do Sul, vedou políticas de ensino que tratem de gênero ou que utilizem tal expressão e que segundo o Ministro Relator, tal cerceamento significa impedir que as escolas abordem essa temática, que esclareçam as diferenças e que orientem seus alunos a respeito de um fato da vida presente na sociedade.

Ainda segundo o Ministro

a transexualidade é um fato da vida que não deixará de existir por sua negação e que independe do querer das pessoas. Privar um indivíduo de viver a sua identidade de gênero significaria privá-lo de uma dimensão fundamental da sua existência; implicaria recusar-lhe um sentido essencial da autonomia, negar-lhe igual respeito e consideração com base em um critério injustificado (...). **Quanto maior é**

²⁴ Em abril de 2020 (após a pesquisa), o STF decidiu o mérito a respeito da questão na ADPF 457/2020, ao analisar a Lei 1.516/2015 do Município de Novo Gama – GO que proibiu divulgação de material com informação de ideologia de gênero nas escolas, declarando a inconstitucionalidade de leis municipais que proibem material didático com conteúdo relativo à diversidade de gênero nas escolas municipais.

²⁵ Ajuizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) e pela Associação Nacional de Juristas pelos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros e Intersexuais (Anajudh LGBTI).

o contato do aluno com visões de mundo diferentes, mais amplo tende a ser o universo de ideias a partir do qual pode desenvolver uma visão crítica, e mais confortável tende a ser o trânsito em ambientes diferentes dos seus (BARROSO, 2019) (grifos nossos).

Além disso, de acordo com a decisão, o município está legislando sobre diretrizes e bases da educação, matéria de competência privativa da União e que a norma municipal conflita com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de âmbito federal, que prevê o respeito à liberdade, o apreço à tolerância e a vinculação entre educação e práticas sociais como princípios que devem orientar as ações educacionais, além de garantir valores constitucionais. Então, aqui, mais uma vez, o Supremo Tribunal, na qualidade de guardião da Constituição, defende o entendimento de que a norma impugnada vai à contramão dos valores constitucionais (e normas internacionais ratificadas pelo Brasil)²⁶ voltados a propiciar uma educação emancipadora²⁷, em razão disso, a justificativa da lei Jaraguense, ou o fim social a que se destina no que tange à suposta proteção da criança e da defesa da família, não possui amparo ou legitimidade constitucional, pois tal supressão é incompatível com o direito à igualdade e com a doutrina da proteção integral, aplicável a crianças, jovens e adolescentes.

Desta maneira, o Vereador Jalão ao atuar em defesa da criança entende que não se deve tratar sobre temas relacionados à sexualidade; o representante da Assembleia de Deus defende a diferença biológica entre os corpos (macho e fêmea), e a representante do Movimento Escola Sem Partido, defende que há perda de referência/papeis e identidade da criança ao disseminar a suposta ideia de desconstrução das identidades nas crianças em âmbito escolar. Todas essas falas correspondem à proibição contida no texto da lei jaraguense ao coibir taxativamente aos profissionais da educação, dentro das instituições de ensino escolar do Município de Jaraguá do Sul, privada ou pública, a inserção, na grade curricular das escolas, a orientação política pedagógica (...) que visem à reprodução do não só do suposto conceito de “ideologia de gênero”, mas também vai mais longe, proíbe a orientação sexual e toda e qualquer temática relacionada à sexualidade e aos corpos, pois de acordo com o art. 2º, parágrafo único “para efeitos desta proibição, considera-se meios pedagógicos a exposição de livros, cartilhas, panfletos ou similares que contenham ou se

²⁶ Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Protocolo Adicional de São Salvador à Convenção Americana sobre Direitos Humanos reconhecem que a educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana, à capacitação para a vida em sociedade e à tolerância e, portanto, fortalecer o pluralismo ideológico e as liberdades fundamentais.

²⁷ A educação assegurada pela Constituição de 1988, segundo seu texto expresso, é aquela voltada a promover o pleno desenvolvimento da pessoa, a sua capacitação para a cidadania, bem como o desenvolvimento humanístico do país (CF/88, arts. 205 e 214). Trata-se de educação emancipadora, fundada, por dispositivo constitucional expresso, no pluralismo de ideias, na liberdade de aprender e de ensinar, cujo propósito é o de habilitar a pessoa para os mais diversos âmbitos da vida, como ser humano, como cidadão e como profissional (CF/88, art. 206, II, III e V).

refiram, direta ou indiretamente, a “ideologia de gênero”, orientação sexual e congêneres” e aqui se compreende assuntos relacionados à prevenção de DST’s, gravidez, violência sexual etc., temas vedados pelos profissionais da educação nas escolas e que fogem da competência material do legislativo municipal.

4.3.2 PAPEL DE GÊNERO

Diante das falas dos sujeitos, foi percebida a categoria “papel de gênero” ao longo das entrevistas, tendo em vista que para os entrevistados, a suposta “ideologia de gênero” está intimamente ligada à desconstrução dos papéis tradicionais de gênero, e a despeito, segundo os relatos, a lei jaraguense não possui o condão de atacar ou não cria óbices quanto à equidade²⁸ de direitos entre homens e mulheres, partindo das diferenças das identidades e/ou dos papéis de gênero. Sobre isso, há um cuidado a ser tomado, pois Santos (2010) esclarece que quanto às conquistas femininas atrelados aos direitos coletivos da humanidade foram interpretados como um paradoxo

de um lado, crescia nos espaços institucionais o discurso da equidade de gênero, enquanto na vida concreta a grande maioria das mulheres perdia direitos. Nesse processo, que em parte dura até hoje, predominou a visão de que a vida das mulheres já mudou muito, que são mais escolarizadas (BRASIL-MEC, 1999, *apud* SANTOS, 2010), estão em postos executivos e de direção etc. Recuperou-se a concepção de que as mulheres são mais protetoras, acolhedoras, cuidadosas, éticas - usada como argumento para sustentar a noção de que a mulher é eficiente ou superior, à primeira vista um valor positivo, em contraponto à misoginia que cultiva o ódio e a desvalorização do feminino. Essa visão vincula à maternidade as habilidades construídas pela mulher, reforçando a ideia de “essência” e os papéis tradicionais. Portanto, segue não reconhecendo a inteligência e razão enquanto atributo feminino, vinculando suas características à biologia. Essa questão é emblemática para o debate sobre a participação feminina nos movimentos sociais. E no movimento de mulheres há setores que guardam a mesma concepção e restringem suas propostas a alterações legais e normativas e ao acesso aos espaços de poder, sem questionar o modelo tradicional (DOS SANTOS, 2010).

A primeira pergunta formulada foi no sentido de identificar quais fatos e motivações que levaram a propor ou apoiar o projeto de Lei que proibiu a discussão sobre gênero nas escolas. A representante do ESP manifestou-se no sentido de que

tudo é enfraquecimento ou fortalecimento de uma parte ou de outra no âmbito político. E aqui eu não estou falando de política partidária, estou falando de interesses, de forças, de poder (...) **os papéis, eles existem na sociedade quer tu queira, quer tu não goste, eles existem. Cada um exerce um papel.** E aqui eu não digo que eles sejam limítrofes, mas tu... não limítrofes no sentido de que tu não vai poder fazer tal coisa porque eu acho que, hoje, isso já foi derrubado. Eu acho que, do tempo que eu era criança, **eu imaginava que uma mulher não poderia ser caminhoneira . Hoje, ela é. Então, hoje, na verdade, a mulher sabe que pode**

²⁸ Justiça social, respeito à igualdade de direitos.

fazer o que quiser e o homem também, basta ela ir atrás do seu sonho. Eu acho que já tem bem mais essa perspectiva. **Então essas barreiras foram desconstruídas, mas nem por isso os papéis se distanciaram** (...) na família, aquelas pessoas que estão ali, elas exercem papéis. (...) **Nasce um menino e nasce uma menina. Ele sabe quem ele vai ser quando crescer, a forma que ele vai ter que agir e ele vai copiar aquilo.** E ele vai ser diferente em muitas coisas? Vai. Eu sou muito... por que que eu sou muito diferente da minha mãe em muitas coisas? Porque muitas coisas que ela fazia, eu não gostava, então eu faço de forma diferente, mas o papel, mulher, eu me enquadro, eu sei quem eu sou, eu sei que eu nasci e um dia eu posso ter um filho porque eu sou uma mulher (...) **eu ainda sou do tempo que fui criada como sexo feminino e masculino, que isso se constrói, é tu desprezar a biologia.** (grifos nossos).

Nessa fala nota-se que há o entendimento de que a mulher alcançou outros espaços que antes eram delegados aos homens (“caminhoneira”), no entanto, ainda que a mulher tenha ou possa ter a possibilidade de “ir atrás do seu sonho” permanece o estigma da biologia feminina, ou seja, do seu papel colonizado “nasce um menino e nasce uma menina. Ele sabe quem ele vai ser quando crescer, a forma que ele vai ter que agir e ele vai copiar aquilo”. Em outras palavras, não há como a mulher fugir da biologização dos papéis sócio/sexuais.

De acordo com Moraes (2018), estamos falando da crença de que nascemos com nosso destino definido por nosso corpo sexuado e que da diferença dos sexos decorrem uma inclinação “natural” e que às mulheres competem as tarefas relacionadas ao cuidar e educar e, nesta medida, são socialmente compelidas e socializadas para as “tarefas naturais” (reprodutora, logo mãe, logo dona de casa, logo cuidadora etc.). O fato incontestável de que os seres são sexuados, vale dizer, apresentam características biológicas distintas, não permite concluir que desse fato biológico decorram “essências” masculinas ou femininas (MORAES, 2018).

Para Souza Júnior (2018), o debate sobre o gênero é marcado por um espaço de lutas de interesses múltiplos, ou seja, este debate significa transitar por um conjunto de fatores que definem os termos masculino e feminino, pois —a natureza do gênero é ser, desde sempre, cultural (BENTO, 2017, p. 89, *apud* SOUZA JÚNIOR, 2018, p. 07), não estando a ver com uma ou outra genitália, pois está relacionado à performance, a prática do dia a dia e ao reconhecimento dos papéis que o ser humano desenvolve em sociedade, ou seja, fazemos gênero todos os dias.

As discussões a respeito do gênero e sexualidade emergiram do embate político sobre a necessidade de se trabalhar e discutir com as crianças (desde a pré-escola) as maneiras impositivas de construção das masculinidades e feminilidades, as quais configuram um território pouco livre para as manifestações de meninos e meninas. Desta feita, a defesa dos estudos de gênero na educação básica, visa não apenas propiciar a livre manifestação de

gênero, mas também desenvolver a longo prazo um trabalho de construção da equidade de direitos, partindo das diferenças das identidades e/ ou dos papéis de gênero. Além disso, promoveriam por meio das atividades pedagógicas, formas de compreensão que permitam abranger as profissões, o direito ao corpo e o exercício pleno da cidadania como parte do processo da subjetividade, e não meramente como marcadores das diferenças determinantes nas escolhas e nas posições (sociais, políticas e econômicas) de homens e mulheres no decorrer de suas vidas (BARREIRO; MARTINS, 2016).

Nada obstante, os setores conservadores compostos por segmentos religiosos de diferentes matrizes cristãs, como católicos, protestantes, adventistas entre outros, mobilizaram discursos maniqueístas, acerca dos debates sobre gênero nas escolas que passaram a adquirir uma dimensão escatológica²⁹, que chegou, inclusive, a ser tratada como uma medida que destruiria a “família tradicional” brasileira. Algumas lideranças políticas e religiosas argumentavam que as práticas de gênero confundiriam a orientação sexual das crianças e dos adolescentes, conduzindo-os à homossexualidade, à bissexualidade e à transexualidade e, em alguns casos, poderiam ser relacionadas com a permissão da prática da pedofilia (BARREIRO; MARTINS, 2016).

O que os autores trazem pode ser visto ao analisar a fala do Pastor, quando ele afirma que “o menino pode chegar em casa e falar “ah, eu não sou menino não, eu sou menina”. “Meu filho, tá aqui, eu te registrei!” Ele: “não, agora eu quero ser menina”. Isso é um absurdo, uma aberração” e complementou

eu tenho uma neta com sete anos, (...) eu entrei no mercado uma vez com ela (...) **ela viu um carrinho lá e ela achou bonito, era um carrinho de menino e ela queria o carrinho pra ela. Eu disse “minha filha, isso dali não é de menina, aquilo ali é de menino**, o brinquedo de menina é uma boneca e outras coisas, aquilo ali é um brinquedo de menino”. E ela disse pra mim “ah, pai, é de menino, né?”, eu falei “é”. Pronto! Ela se convenceu e não quis o carrinho mais, aí foi optar pela boneca. Com a educação familiar dum criança... você vê que ela não tinha nem discernimento de saber o que que era um brinquedo de um menino e uma menina, agora chega na escola... é uma confusão, né? (grifos nossos).

Na fala acima, se nota o cuidado em manter a divisão do papel/espço masculino e feminino a partir do “brinquedo-gênero”, bem como a reprodução dos estereótipos entendendo o brinquedo como fator condicionante ou determinante da identidade sexual ou de gênero. O brinquedo é um objeto dotado de significados e funções, por isso possui valor simbólico (BROUGÈRE, 2000, p. 11). De acordo com Kishimoto & Ono (2008), nesse processo dicotômico de construção de papéis masculinos e femininos, surgem preconceitos

²⁹ Parte dos estudos filosóficos e teológicos que tratam dos últimos eventos na história do mundo ou da espécie humana. A escatologia está associada às profecias messiânicas.

que se refletem no uso dos brinquedos. Nas situações lúdicas, meninos manifestam maior interesse pelo poder, pelo prestígio e pelo controle das situações e as meninas valorizam a imagem do corpo, as vestimentas, a beleza dos seres e das coisas e interessam-se pelas atividades domésticas, pelo papel da mãe. "Os meninos valorizam a ação, o 'fazer', o 'poder', enquanto as meninas valorizam o 'ser' e o 'ter'" (BROUGÈRE, 2004, p. 297 *apud* KISHIMOTO & ONO, 2008).

Ainda, em razão da resposta acima, foi perguntado se a divisão dos espaços pode influenciar na questão da identidade do gênero. Em seu argumento, o Pastor defendeu que

não, porque aí é uma questão da responsabilidade de cada família, cada pai e cada mãe. **O menino pode fazer melhor em casa do que uma mulher, por causa de quê? Porque a mãe ensinou, e o pai apoiou, não é o fato de ser menino que não pode fazer trabalho de uma menina.** Nada disso! **Isso não tem nada a ver com ideologia de gênero,** ainda mais na época de hoje que as mulheres e os homens estão com o mercado de trabalho comum. **As mulheres até ganhando mais espaço no mundo hoje,** no espaço profissional do que os próprios homens, profissão que antigamente não tinha das mulheres hoje tem mais do que antes. **Por exemplo motorista, policial e tantas outras (...).** Até porque o marido pode, e até deve ajudar a mulher em casa (...). E isso não vai impedir. Não vai comprometer, nada a ver com sexo. (grifos nossos).

Percebe-se que a fala do Pastor afina-se com a da representante do ESP e ainda, aqui há uma contradição entre a fala anterior do Pastor que visa evitar que a menina brinque com um carrinho, considerando a defesa da divisão dos espaços masculino e feminino, com esta, no sentido da possibilidade da orientação da criança/indivíduo pela família em ocupar outros papéis destinados em regra ao gênero oposto. Ou seja, se um menino brinca com boneca ou ferro de passar roupas, mas é orientado pelos pais a não reproduzir estereótipos femininos com o cuidado do lar ou com o corpo, não haveria problema ou não seria uma ameaça à sua identidade de gênero em utilizar ludicamente tais objetos.

Segundo Moraes (2018), do ponto de vista propriamente político, vale dizer, das formas de atuação na esfera pública, a questão de gênero é entendida como uma afronta para os conservadores na medida em que questiona a criação divina de Adão e Eva. Nos anos 1990, Judith Butler foi excomungada pelo Papa e, no Brasil, nos dias atuais, as bancadas evangélicas conseguiram a abolição da perspectiva de gênero nos planos nacional e estaduais de educação. O desconforto é com a aceitação da homossexualidade, especialmente masculina e também contra o direito da mulher de decidir sobre uma gravidez indesejada (MORAES, 2018).

Para Apple (2003), a direita cristão é muito criativa, poderosa e influente e vem atuando sobremaneira e de forma agressiva nas políticas públicas, especialmente no que tange

à seara da educação, do corpo, da sexualidade com base na autoridade bíblica: estamos falando aqui dos populistas autoritários. Para Hunter (1988, p. 15), “mulheres de verdade, isto é, mulheres que se sentem como esposas e mães, não ameaçam a santidade do lar (...). Quando os homens ou as mulheres questionam esses papéis dos gêneros rompem com Deus e com a natureza” (*apud* APPLE, 2003, p. 66).

Em relação à pergunta se a lei Jaraguense nº 7.595/18 contempla o que está previsto na Constituição Federal, o Vereador Matias opinou no sentido de que a lei contempla e que “o maior objetivo da lei foi chamar a atenção da sociedade, pois temos que voltar para o curso normal da história e que não podemos achar que essas modinhas que acontecem são normais, e que a sociedade toda está errada”. Ao taxar a discussão sobre gênero de “modinhas” implica a primeira vista em dar uma conotação de irrelevância a um tema protegido não só constitucionalmente, mas também em consonância com a Declaração dos Direitos Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) em que o Brasil é signatário, o que inclui a liberdade sexual entre as liberdades de expressar sua sexualidade de forma saudável e livre de qualquer preconceito. Ao ser indagado sobre o que o Vereador compreende sobre “manter o curso normal da história” complementou “o que era a família lá no começo? Pai e mãe e filhos. Homem ou mulheres, e acabou. (...) Falar que uma criança pode nascer homem ou mulher, que ele é o que ele quiser, eu acho que isso nós estamos indo contra a história da vida”. Novamente, se retoma a premissa da heteronormatividade e da manutenção dos papéis tradicionais, pois tudo que foge a esse padrão não é considerado algo natural, da mesma forma que não se admite que o gênero independe ou possa independe do sexo biológico.

Nas palavras de Reis e Eggert (2017)

a ampla disseminação da falsa premissa da “ideologia de gênero”, vista como a desconstrução dos papéis de gênero tradicionais e, por consequência, da família, dentro dos ambientes educacionais, despertou uma espécie de pânico moral, retrocesso e demonização do “inimigo”, quando o que se pretendia com a “promoção da igualdade [...] de gênero e de orientação sexual” era simplesmente contribuir para “a superação das desigualdades educacionais” (BRASIL, 2012d) que comprovadamente existem entre os gêneros, em consonância com as décadas de debates, acordos e políticas públicas estabelecidos democraticamente a fim de promover a equidade de gênero.

Quando questionado sobre se as manifestações do STF repercutiram, de alguma forma, na propositura e aprovação da lei, o Vereador Jalão relatou que a lei jaraguense conflitaria com a Constituição Federal, no entanto, entende que “cabe a nós, legisladores fazermos nossa parte” e prosseguiu

olha, cada um tem que fazer sua parte, você veja bem, tanto no poder legislativo, executivo ou judiciário, cada um tem que fazer a sua parte e há uma interpretação da

lei (...) eu acho que o judiciário deve fazer a parte dele, até porque se você conversar de repente com um juiz que é pai de família, ele não vai querer que um professor fale de ideologia de gênero, que a filha dele não tem o sexo definido (...). Eu tenho uma menina de 12 anos, um menino de 22 e um de 18, né? Então, até, **quando é pra falar algum assunto mais... algumas perguntas mais duvidosas, com a minha menina eu já deixo pra mãe falar**, eu digo “ó, pergunta pra mãe que o pai não sabe responder isso”, até pra não virar aquele contato, que eu não sei se é uma proteção do pai, isso é eu. (grifos nossos).

Nesta fala, depreende-se com muita clareza que há limites entre os papéis entre pai e mãe ou espaços pré-determinados entre atividades masculinas e femininas no ambiente doméstico e nas relações sociais, e, por conseguinte, nos aspectos relacionados à subjetividade e ao controle da sexualidade quanto ao trato e educação da criança de acordo com o sexo biológico. Consoante Dos Santos (2010, p. 68) afirma que “questões relacionadas ao corpo feminino são naturalmente delegadas à mãe que por sua visão vincula à maternidade possui habilidades, reforçando a ideia de “essência” e os papéis tradicionais”.

Nesta categoria, observa-se que há o entendimento de que existe uma “ideologia de gênero”, o quê, conforme já tratado anteriormente, é uma construção. A outra compreensão que fica clara por meio das falas acima arroladas é que, entre os propositores e defensores desta lei, há a noção de que esta “ideologia de gênero” acaba proporcionando uma degeneração moral, pois põe em xeque alguns papéis de gênero, defendidos por valores cristãos fundamentalistas. Assim, há a defesa da manutenção de determinados papéis para homens e mulheres, sendo estes atrelados ao sexo biológico, de modo a propagar ainda mais as desigualdades. É necessário promover uma perspectiva em que masculino e feminino tenham condições de estar em pé de igualdade, inclusive para combater as violências contra o gênero feminino, consideradas por alguns como inerentes à condição masculina (HUACUZ ELÍAS, 2011, p. 12, *apud* REIS; EGGERT, 2017, p. 21). E é essencial que isso também ocorra no âmbito da educação, uma vez que a educação é o lócus a partir do qual pode acontecer a transformação da sociedade (FREIRE, 2006, *apud* REIS; EGGERT, 2017, p. 21). Embora o que se percebe no discurso dos que disseminam a falácia da “ideologia de gênero” é o que Bourdieu (1982) descreve como a escola reprodutora das desigualdades na sociedade (REIS; EGGERT, 2017).

4.3.3 RETOMADA DOS PRECEITOS CRISTÃOS E DA MORALIDADE

A categoria em apreço foi captada em várias passagens no decorrer das entrevistas. Interessante é que a moralidade ou os valores cristãos aparecem com muita evidência nas

falas do Pastor e dos vereadores, de modo a legitimar a lei, com base na autoridade dos preceitos cristãos. Nas palavras de Miguel (2016, p. 597)

numa jogada paradoxal, a Igreja reforça sua centralidade política na medida em que busca despolitizar determinadas questões, invocando-as para a esfera em que sua autoridade seria mais legítima, que é a esfera da moral. O primeiro enquadramento da discussão, portanto, é uma oposição entre um discurso político de direitos, balanceado pelos movimentos feminista e LGBT, e um discurso moral de “valores”, da Igreja e de seus apoiadores.

De acordo com Cury (2018), o fundamentalismo religioso se choca com o a democracia, pois se trata de impor concepções e condutas a quem não as adota. O Estado moderno estabelece diferenças claras entre a ordem do religioso e a ordem jurídica e moral.

Para Prates & Gusmão (2015), existe uma proximidade entre moral, direito e religião, entendidos como mecanismo simbólico de controle social, devido à capacidade humana de transcender as coisas e construir relações entre elas. A moral prescreve o modo, a maneira como a pessoa deve-se comportar em grupo. Direito e moral regulamentam as relações de uns homens com outros por meio de normas. A religião, além de apresentar os códigos de conduta, também mostra a forma como será castigado caso as regras não sejam cumpridas (PRATES; GUSMÃO, 2015).

Nada obstante, a moral e a religião, segundo Kant, estão ligadas de modo estreito, sendo que a principal diferença entre ambas é a linguagem utilizada para expressar esses deveres. Segundo essa teoria, os deveres da moral kantiana são praticados como princípios fundamentais de todo ser racional e pelo fato de que esse último deve agir como membro de um sistema universal de fins. Na religião, ao invés de conceber o dever simplesmente como aquilo que ordena, de acordo com a moral, o conteúdo do dever aparece resumido na ideia de um ser supremo, isto é, os deveres são considerados como mandamentos divinos (ZANELLA, 2008).

Oportuno lembrar que a religião proporcionou um grande progresso moral para a humanidade, no entanto, não se pode esquecer que algumas pessoas utilizam da religião como instrumento para realizar os desejos destrutivos, ou seja, “os fanatismos religiosos ajudaram a obscurecer muitas vezes a mensagem ética profunda da liberdade, do amor, da fraternidade universal” (VALLS, 2003, p. 37, *apud* PRATES; GUSMÃO, 2015).

Essas questões ficam claras na fala do Pastor assembleiano quando foi questionado sobre quais fatos e motivações o levaram a propor ou apoiar o projeto de Lei que proibiu a discussão sobre gênero nas escolas

essa lei tem sido realmente divulgada em todas as mídias e a igreja tem se posicionado contrária [à “ideologia de gênero” e a favor da lei]. É um pensamento

vago que a nosso ver não tem nenhum fundamento (...) fere os nossos princípios cristãos (...) fere até a própria natureza (...) é uma aberração. Deus fez tudo conforme é determinação macho e fêmea, inclusive dos animais, né, agora, o ser humano, que é um ser pensante e inteligente nasce e não sabe se é homem se é mulher.

Para Apple (2003), da mesma maneira que o “outro” é racionalizado (distinção racial) ela ou ele também é sexualizado. A política corporal e moral coloca o outro como elemento dessa estrutura afetiva: “a homossexualidade é uma ameaça à sagrada família e aos papéis de gênero que a constituem e que foram determinados por Deus. Pode poluir a cabeça das crianças e suas identidades enquanto cristãos” (Apple, 2003, p. 194). Dito isso, para os fundamentalistas religiosos, as escolas são locais perigosos porque estão promovendo a agenda gay e os recursos que deveriam ser destinados a elevar os padrões, prevenir a violência e assegurar a qualificação dos professores estão sendo desviados para incentivar a educação sexual e agenda de **imoralidade**. Para estes grupos, essas questões só poderão ser barradas se a educação sexual voltar-se ao único tema: abstinência³⁰ e essas questões privadas deixadas por conta da família (APPLE, 2003). (grifo nosso).

Sob outro vértice, para Villazón (2015), é possível especificar quatro etapas da presença evangélica em espaços políticos da América Latina: a luta pela liberdade de consciência no final do século XIX e início do século XX; a polarização ideológica nas décadas de 1960 e 1970; a emergência de partidos políticos na redemocratização dos anos 1980 e 1990 e atualmente, os movimentos “pró-família” e “pró-vida” no início do século XXI. No início do século XX, o interesse da agenda evangélica era a luta pela separação entre Igreja Católica e o Estado, hoje seu anseio maior permeia-se em conter o avanço da “agenda gay”, da “ideologia de gênero” e na luta contra a descriminalização do aborto o casamento homoafetivo, o que aproximam esses grupos aos conservadores católicos na luta contra a **imoralidade na família e na sociedade** (VILLAZÓN, 2015). (grifos nossos).

O Vereador Matias expôs o seguinte quando perguntado sobre quais fatos e motivações o levaram a apoiar o projeto de Lei

nós passamos por um período aí de 24 anos, praticamente, de um regime socio-comunista, na qual houve uma intensificação doutrinária nas escolas, principalmente na questão do ensino fundamental e do ensino secundário, e depois, também, foi pro ensino superior, tanto é que se você olhar as faculdades nossas, elas estão, (...) eu saí de lá horrorizado. Uma faculdade federal, horrorizado, pela qualidade, pichação, os palavrões na sala, escrita nas paredes, coisa horrível, pra que você diga que aquilo ali é uma faculdade que forma pessoas pra ensinar ou pra trabalhar.

³⁰ Foi lançado em fevereiro de 2020, a campanha da Ministra Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damarens Alves, para prevenir a gravidez na adolescência, tendo como mensagem principal a frase que estimula a abstinência sexual como método contraceptivo e política pública em construção (“adolescência primeiro, gravidez depois #tudo a seu tempo”).

Nota-se a primeira vista, a ideia de que ‘democracia demais’ (associado à baderna/pichação) levaria ao declínio econômico, moral e social. Para dar conta disso, uma das soluções estaria no viés econômico, ou seja, seria necessário retomar o conservadorismo (cultura comum), aumentar a competitividade e o padrão de qualidade, especialmente na educação, a fim de minimizar os baixos índices de qualidade (ao manter um padrão verticalizado nas escolas e universidades) - desprezando as questões relativas à raça, gênero e sexualidade (APPLE, 2003).

Apple (2003) nos diz ainda que esse sentimento de retomada à Bíblia e de um cristianismo em perigo, em perseguição ou traição, para muitos evangélicos e fundamentalistas que vêm o Novo Testamento como a história infalível, deve ser levado muito a sério. Nota-se que os discursos entrelaçados possuem carga valorativa, caráter intencional e implicam na dominação e prática cultural à medida que o *habitus* de uma classe tende a reproduzir inconscientemente as condições de sua reprodução (BORDIEU, 1996, *apud* APPLE, 2003).

E a representante do ESP ao responder a questão discorreu sobre a origem do termo “ideologia de gênero”

então assim, o nascedouro da ideologia de gênero é lá dentro do feminismo e a primeira experiência que se fez e **se divulgou como sendo realmente que o sexo se constrói, ele é uma fraude, cientificamente falando**, porque se publicou todo um estudo dizendo que era uma coisa e, depois, na consequência da vida daquelas pessoas foi a perfeita ruína e desgraça daquela gente, todos acabaram... as crianças se suicidaram. (grifos nossos).

Sobre as considerações acima, é necessário destacar que “ideologia de gênero” não existe, embora tenha se apoiado de forma superficial na literatura feminista e queer, trata-se de uma invenção polêmica da cúpula católica como forma de caricaturar e deslegitimar um campo de estudos relacionados ao gênero como categoria (GARBAGNOLI, 2014, *apud*, MIGUEL, 2016, *apud* ROSENO & SILVA, 2017). Por conseguinte, a “ideologia de gênero” é entendida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) como meio de desconstruir o conceito de família, que tem seu fundamento na união estável entre homem e mulher e que a introdução dessa ideologia na prática pedagógica das escolas trará consequências desastrosas para a vida das crianças e das famílias (CONFERÊNCIA, 2015 *apud* ROSENO & SILVA, 2017). Importante salientar que o discurso da Igreja Católica é condizente ao conservadorismo expresso pelos evangélicos. Ao contrário dos católicos, a Frente Parlamentar Evangélica cresceu de forma considerável na última década, demarcando a imposição das suas ideias, mesmo diante do contexto de secularização (ROSENO & SILVA, 2017).

A defesa de que a Lei traria uma oportunidade de uma restauração moral é bastante clara na fala do Pastor

a ideologia de gênero tem mais o cunho de uma **depravação moral** do que mesmo uma educação, não traz educação nenhuma, mas **uma depravação moral de corrupção da natureza humana**, em especial do sexo (...). Exemplo Batista, Assembleia de Deus, Assembleia da Missão, de Madureira, e tantas outras, Universal... Todas as igrejas coadunam com o mesmo pensamento. Todos os pastores... porque assim, ó, e todas as igrejas defendem os princípios cristãos, independente de como cada uma tem a sua maneira própria de ser, mas todas as igrejas, em comum, elas defendem os princípios cristãos, na Bíblia, né? Então isso daqui **é comum pra todas as igrejas a defesa dessa lei que opõe a ideologia de gênero**, isso é comum pra todas as igrejas. Até o que eu saiba é isso, eu não vi nenhuma igreja, com raríssima exceção de uma que tem aí que... mas não aqui ... - Lá no Rio de Janeiro, tem uma [...] inclusive eles usam um termo do Evangelho da inclusão, que em lá uma... que tem uma pastora, que tem uma esposa... é uma situação, mas muito isolada lá no Rio de Janeiro tem um caso desses, mas isso seria menos de 0,1%, é 99,99% das igrejas brasileiras, né? Todas elas defendem essa... essa lei que proíbe a ideologia de gênero nas escolas!

O Pastor faz várias referências no sentido de que a 99,99% das igrejas são contrárias à “ideologia de gênero”, assim como ele na condição de Pastor de uma das Assembleias de Deus de Jaraguá, é favorável à lei que proíbe a discussão de gênero no âmbito escolar. De todo modo, mais uma vez percebe-se o entendimento da destruição da família tradicional, a “depravação moral” aliada ao fim da “ordem natural” e das relações entre os gêneros. Há uma espécie de terrorismo moral (...). Criou-se um movimento para “apagar” o assunto gênero do currículo escolar. Utilizou-se de uma ideologia no sentido de uma “crença utilizada para o controle dos comportamentos coletivos”, podendo ser “uma crença totalmente infundada” (ABBAGNANO, 2003, p. 533 *apud* REIS; EGGERT, 2017, p. 20).

Aliado a isso, De Moraes (2018) nos lembra que conforme constatado por Sigmund Freud (1856-1939) e Max Weber (1894-1920), a maior parte das religiões tem uma moral sexo-afetiva de caráter repressivo. Basta observar os preceitos dominantes a respeito do sexo, do casamento, e da relação entre homens e mulheres. Em comum todas elas elogiam a castidade como uma virtude, permitem relações sexuais desde que voltadas para a reprodução, o que leva a que até hoje usar camisinha seja pecado, que a homossexualidade, principalmente a masculina, seja estigmatizada, e o aborto, condenado. E ao mesmo tempo, os donos do poder religioso também são homens: padres, rabinos e irmãs³¹ (DE MORAES, 2018)

Os preceitos cristãos também são ressaltados pelo Vereador Matias como uma justificativa para a proposição da Lei

eu vou falar o que eu penso, independente do que diz legislação, **eu venho de um princípio cristão**, então, na minha concepção, a criança nasce homem ou mulher.

³¹ Sacerdote mulçumano.

Lá na fase adulta, se ela preferir não ser homem e ser mulher, ou não ser mulher e ser homem, é uma opção dela, é um direito dela. Mas ali enquanto criança ela tem que deixar a biologia normal... a biologia da pessoa tomar o seu destino, então nós não podemos hoje achar que isso é normal, de querer dizer que um menino de oito anos ele pode chegar em casa e dizer, ou de quatro ou de cinco, ah, mãe, eu sou uma menina, ah, ou eu sou qualquer outra coisa, porque eles pregam porque tu pode ser qualquer outra coisa, não é? **Isso não é normal (...)** essas correntes que estão aí, e a própria escola. Porque hoje, infelizmente, como eu vou voltar lá no começo, como eu te disse, nós passamos por um período sócio comunista, no qual **a função principal é essa, é gerar um distúrbio na sociedade**, e estava acontecendo, e está acontecendo ainda, ainda está em processo. (grifos nossos).

Por conseguinte, seguem as colocações do Vereador Jalão

isso não é uma questão de referência, família, o que eu vou dizer pra ti, o que se busca quando se fala em ideologia, um tema polêmico porque às vezes o vereador tem preconceito, não, eu não tenho preconceito, **eu acho que quando se fala em família se fala em cultura, cultura se fala em direito moral** e direito moral pertencem ao pai e à mãe amar ao seu filho. (grifos nossos).

A colocação do Vereador remete que a moral e a família são indissociáveis. A família por ser o primeiro agrupamento (lugar de pertencimento) mais próximo da criança se torna responsável pela formação da personalidade e de seus valores morais. Entretanto, cabe à família, inserida no processo de educação, preparar a criança e o jovem para a cidadania; a família deve ensinar a convivência pacífica com os outros, isto é, com a liberdade dos demais. A criança deve ser preparada para agir conforme a lei e tornar-se membro efetivo da sociedade civil (NEVES; SANCHES, 2014).

E o Pastor

a igreja não proíbe e não discrimina ninguém, **a igreja tem portas abertas pra todo mundo**. A igreja orienta pelos padrões que ela tem pra orientar. A questão da homossexualidade, por exemplo, **nós temos na igreja** muita... estou falando de igreja de forma geral, né? **Muitas pessoas que viviam na prática do homossexualismo e abandonaram porque entenderam que era o caminho errado (...)**. **Ainda que a pessoa tenha tendência por um sexo oposto, mas se ela quer ter uma vida orientada por Deus, à luz da Bíblia, tem que fazer uma opção**. Se ela quer ser homem se ela quer ser mulher, porque aí vai porque agora ela é uma pessoa adulta, não é o caso da criança, caso a pessoa não faça a opção por isso é um problema individual (...). **Dentro do contexto cristão, nós entendemos que nós temos a responsabilidade de ensinar o que é certo (...)** eu diria assim, de uma vida anormal, que não seria normal (...). A igreja não intervém nessa escolha da pessoa, porque isso daí é pessoal, agora a igreja orienta, **nós temos a obrigação de orientar qual é o caminho certo, o próprio Deus ensina o caminho que se deve andar**, e a Bíblia diz "ensina à criança o caminho que se deve andar". (grifos nossos).

No que toca ao questionamento sobre como as diferenças de gênero são entendidas pela igreja, o representante religioso se manifestou dizendo que “a igreja não proíbe e não discrimina ninguém, que igreja tem portas abertas pra todo mundo”. E prosseguiu

a homossexualidade (...) é como uma pessoa que faz opção pela droga, a princípio é bom, a princípio a droga leva a pessoa ao estado de êxtase, e a pessoa acaba... (...) a pessoa fica viciada, dependente já no começo, mas a pessoa acha que a

droga é um caminho bom depois quando não consegue voltar mais e **aí a Bíblia já diz "há caminho que para o homem parece ser bom, mas o fim deles é o caminho da perdição"**. Quer dizer, então a gente tenta ajudar, mostrar o que é melhor, agora, a opção é da pessoa (...). E quantos coisas erradas que a gente faz na vida por não conhecer o certo? Vive um estilo de vida errado porque não conheceu o estilo de vida melhor, e nós como pastores e cristãos nós ensinamos o melhor estilo de vida, que é o estilo de vida cristão ensinado pelo Nosso Senhor Jesus Cristo, e ainda antes pelo nosso Deus através do ensino da Bíblia, do Antigo Testamento, os profetas, né? Os apóstolos, os discípulo, e por último Jesus. Então esse é o estilo de vida que nós entendemos ser o melhor, agora, ninguém é obrigado a seguir, né, a gente só ensina e aconselha, mas discriminar não discriminamos ninguém não. (grifos nossos).

Com efeito, as referidas falas demonstram a contradição entre afirmar que a igreja tem as portas abertas para todos, todavia, deve orientar as pessoas homossexuais para o caminho correto, para uma vida orientada por Deus, ou seja, para a moralidade à luz da Bíblia. E ainda, compara a homossexualidade à doença (dependente químico). Aqui se vislumbra mais uma vez que a homossexualidade é uma ameaça à sagrada família, ameaça a uma suposta decadência moral e decomposição cultural, e aos papéis de gênero que a constituem e que foram determinados por Deus. Há o anseio de retomar um passado moral em que “todos conhecem o seu lugar e onde as hierarquias baseiam-se no plano de Deus” (APPLE, 2003, p. 197). Essa é uma das justificativas quanto ao apoio da lei, tendo em vista o anseio/pleito da igreja embasada na defesa da autoridade moral.

Como visto, há um discurso dos setores da direita (legislativo, sociedade civil, igrejas) que se embasaram na moral, na defesa da família e dos valores religiosos utilizando como sua maior bandeira política, a fim de conter as diversas formas de sexualidade e identidade que afrontam a heteronormatividade. Em conformidade com Quinalha (2016) o controle social quanto ao gênero e de sexualidade no sentido de domesticar os corpos e forjar subjetividades, aconteceu em diversos momentos durante a história com os mais diferentes regimes políticos. Um indicador fundamental do grau de inclusão e democracia de um determinado regime ou governo é a maneira como integra ou não as pessoas LGBTs em seus discursos oficiais e políticas públicas. Em, outras palavras, as diversidades e suas configurações nas tramas do poder ainda são um dos mais importantes termômetros da qualidade de uma democracia (QUINALHA, 2016).

4.3.4 JARAGUÁ DO SUL COMO EXEMPLO PARA O BRASIL

Em vários municípios no Brasil já existem ou estão em tramitação leis que proíbem professores/as de discutir ou utilizar material didático que se refira a questões de gênero no

âmbito escolar. Este cerceamento pedagógico afeta milhares de alunos/as do ensino fundamental, com idade média entre 6 e 14 anos. Mesmo o Ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF) tendo suspenso liminarmente a lei estadual de Alagoas e outras, a exemplo de Paranaguá/PR e Londrina/PR, em razão da evidente inconstitucionalidade, ainda assim, projetos de lei desse teor se espalham pelo país.

Ao que tudo indica, esta onda conservadora está associada às bases históricas da sociedade. Após eleger em 2014 o Congresso mais conservador em cinco décadas, a sociedade brasileira atingiu o ápice do conservadorismo dos últimos anos. Em uma escala de 0 a 1, o índice de conservadorismo do brasileiro hoje é de 0,689, pouco acima dos 0,686 em 2016³². O que se percebe no âmbito legislativo municipal é que os representantes eleitos estão legislando sobre matérias reservadas à União, assumindo um enfrentamento constitucional ao propor “de baixo para cima”, de forma imperativa fiscalização da atividade docente nas escolas municipais e na rede privada. Conforme já evidenciado nas categorias anteriores, pode-se perceber este contexto de “mudança” nas respostas dos entrevistados.

Ao ser questionado à representante do ESP sobre que fatos e motivações a levaram a apoiar o projeto de Lei que proibiu a discussão sobre gênero nas escolas, ela disse que inicialmente

encaminhamos [o Projeto do “Escola Sem Partido”] então pro Jurídico da Prefeitura. Nesse meio tempo que nós estávamos com o projeto de lá pra cá, indo pro Jurídico da Prefeitura, **o Vereador, fez essa propositura desse projeto de lei que não abrange o que nós temos interesse, pra falar bem a verdade, ele abrange, digamos assim, parte dos nossos interesses, né?** Interesses, quando eu falo nossos, é do próprio movimento em si, do Escola Sem Partido porque ele trata especificamente da questão de ideologia de gênero. É uma causa que nós somos contra, defendemos também, sim, mas ela é muito... ela é resumida (...). Eu vi que eles não tinham muito condições de defender um projeto de lei a respeito desses assuntos. **Inclusive eu vi que ele (o Vereador que propôs o projeto de lei) não tinha quase nenhum conhecimento, assim, muito focado nisso (...) ele usou mais argumentos, assim, de convicção de foro íntimo e, principalmente, de convicções religiosas dele pra fundamentar.** (grifos nossos).

Disse ainda

concomitante a isso, **nós tivemos uma palestra com a psicóloga Marisa Lobo também,** aqui. Fomos convidados e eles estavam, praticamente, todos os Vereadores presentes nessa palestra. E essa palestra, ela é bem inquietante (...) tenho livros dela aí, ela... realmente ela foi, **inclusive passou um período chamada pelo próprio Governo dos Estados Unidos lá, pra abordar esses assuntos dentro de hospitais, pelas tratativas lá.** Então ela tem um know-how, ela tem uma condição de falar isso como alguém que conhece o assunto. **E os Vereadores tomaram então conhecimento, primeiramente, por nós, do assunto que nós estávamos levantando e, depois, então, com a própria Marisa Lobo.** (grifos nossos).

³² Pesquisa Ibope sobre o grau de conservadorismo no país, 2018.

Observa-se que há contradição dentro da aliança, uma vez que a representante do Movimento Escola sem Partido apresenta divergência quanto ao conteúdo da lei 7.595/2018, pois entende que não atendeu integralmente a pauta do ESP e que o legislativo municipal não tinha condições de defender o referido projeto, tendo em vista que o embasamento da casa legislativa estava delineado a partir de argumentos pessoais com amparo religioso, e que tomaram conhecimento do assunto por meio da indicação da representante do ESP sobre a palestra proferida pela psicóloga Marisa Lobo³³. Conforme nos ensina Apple (2003), é natural existir contradições na aliança conservadora, considerando que há diferentes grupos com objetivos tanto comuns quanto contraditórios, mas que, de todo modo, as divergências são resolvidas e reforçadas de modo criativo para atender os diversos interesses. O curioso é que a representante do ESP também se apoia nos argumentos de cunho fundamentalista colocados pela psicóloga em defesa do projeto nacional.

Quanto à pergunta para saber se por que esta lei foi proposta neste momento político, o Vereador Jalão declarou que

culminou através das redes sociais, através de que a gente tava nos bairros e na mídia ouvindo, a forma que... de repente, se eu falar aqui, é a forma que isso aí estava havendo um espaço negativo perante a comunidade, que através **da ideologia já veio a arte lá no Museu de Arte de São Paulo**, então foi nessa época ali que a gente, um dia conversando aqui na Câmara de Vereadores e conversando com alguns pares (...) a **própria imprensa divulgou e que foi até polêmico lá em Brasília também, os deputados, né, que eram contra a ideologia se manifestaram, então nós resolvemos aqui fazer a nossa parte como legislador.** (grifos nossos).

A partir da agenda de dominação cultural propagada pelas bases conservadoras (bancada evangélica e demais movimentos moralistas) ao impor a censura disseminada no campo dos costumes, centralmente nas artes (ataques ao Museu de Arte de São Paulo) e na educação (ataques à identidade de gênero apoiado pela “lei da mordaza/escola sem partido”), se pautou o projeto de lei 213/2017 que culminou na lei 7.595/2018 no município de Jaraguá do sul, tendo como justificativa a defesa da família, da moral e dos bons costumes.

Em relação ao questionamento “no seu entendimento, a lei Jaraguense nº 7.595/18 contempla o que está previsto na Constituição Federal?” a representante do ESP do município informou que

quando nós colocamos o nosso projeto, já tinha algumas liminares ali só que eram de projetos alterados como esse dele aqui (referindo-se ao projeto de lei 213/2017), que veio assim. **O projeto Escola Sem Partido, especificamente já tem pareceres positivos, né, não negativos em relação ao STF porque os que tinham até a presente data eram sempre no sentido dessas jaboticaba aí, dessas pérolas**, que eles pegavam o projeto e apresentavam ou incrementavam ou mexiam. O projeto

³³ Cristã fundamentalista que defende a “cura gay”.

Escola Sem Partido, na essência, o original nosso, não tem nenhum parecer contrário. Nós temos o parecer de constitucionalidade (...). **O movimento do próprio Ministério Público deveria apoiar, mas o MP Federal, que é ativista até a goela, também é contra, mas é contra por quê? Infelizmente, a gente tá num país hoje que tu tem que ver por que que são contra, por que que são a favor, tu tem que ir lá pesquisar a pessoa.** (grifos nossos).

Depreende-se pela fala acima, que a Lei 7.595/2018, como dito pela representante do ESP, não corresponde integralmente à agenda do Movimento e segundo ela, seria um projeto alterado em sua essência, o que dá amparo à inconstitucionalidade, diferente do projeto do ESP em que há pareceres positivos. Diante disso, tem-se que até o momento, o Supremo Tribunal Federal não decidiu em caráter definitivo nenhuma ação procedente relacionada ao projeto do ESP. O que se tem até o momento são ações com pedido de liminar, inclusive deferidos pelo Ministro Relator, a fim de suspender a lei que lhe deu força normativa que, entre outros pontos, veda a doutrinação política e ideológica em sala de aula e a veiculação de conteúdos que possam estar em conflito com as convicções religiosas ou morais dos estudantes ou de seus pais ou responsáveis. Além disso, ao fazer referência que o Ministério Público Federal é ativista “até a goela” e que para se compreender sua atuação teria que pesquisar a pessoa, nota-se uma percepção de que a atuação ministerial é pautada meramente em percepções pessoais. Necessário trazer à tona que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CRFB).

Da mesma maneira, o Vereador Matias entende que a lei jaraguense contempla a previsão constitucional e que se trata de uma questão jurisprudencial (interpretativa do texto constitucional) e complementa que

nosso maior objetivo foi chamar a atenção da sociedade que nós temos que voltar pro curso normal da história, que não podemos achar que essas modinhas que acontecem, que são modinhas, que elas são normais, e que a sociedade toda está errada (...). **Temos que proteger os direitos da minoria desde que você também não afete os direitos da maioria.** (grifos nossos).

No que toca à fala do Vereador quanto à proteção do “direito da minoria”, Mazzilli (2007) nos ensina que não seria democrático que nem mesmo a maioria do povo proibisse a existência de religiões e cultos, distinguisse etnias, culturas, tendências políticas, ou vedasse comportamentos por nenhum outro fundamento senão a discriminação da maioria contra a minoria. Não fosse assim, estaríamos diante não de uma democracia, e sim diante do despotismo.

Entre os direitos básicos das minorias, está o de poder existir, o de poder exprimir suas divergências, o de ver-se representadas nas decisões que interessem a toda a sociedade, o direito de fiscalizar de maneira efetiva a maioria, e o de, eventualmente, um dia tornar-se maioria. Enfim, têm o direito de não se ver discriminadas quanto à origem, raça, gênero, religião, orientação sexual e outras. Qualquer discriminação gratuita é odiosa, ainda que feita em nome do combate à própria discriminação. É sempre odiosa, pouco importa se aproveita à maioria ou à minoria, o que é irrelevante (MAZZILLI, 2007).

Ainda em referência ao mesmo questionamento o Vereador Demétrio manifestou-se no seguinte sentido

não, eu acho que a Constituição Federal ela é contrária, **nós não podemos nem intervir referente a essa lei, isso aqui seria mais um movimento pra poder ver e conseguimos mudar esse conceito da Constituição.** Porque nós não poderíamos interferir no que a educação... na grade que ela vem dispondo (...), mas sim é um passo pra podermos tentar mudar (...) a sociedade, família, que estava querendo ver essa mudança, que talvez pela família estar ausente, ela só se via de repente quando acontecia alguma coisa com os filhos, e aí querem culpar a escola. (grifos nossos).

Verifica-se que o Vereador possui o entendimento de que a lei municipal jaraguense não poderia interferir no campo da competência da União, no entanto, defende que é um passo para mudança, ou seja, um movimento de baixo para cima (pela base), a fim de provocar uma mudança legislativa de maior amplitude. Segundo Miguel (2016), todos os projetos ou leis que circundam o país com esse caráter inconstitucional conservador representam a mais perfeita ilustração de dois fenômenos que as transcendem. O primeiro deles, conforme citado anteriormente, é a retração dos consensos mínimos que, imaginava-se, balizavam o debate público no Brasil. O discurso dos direitos, que se tornara a linguagem básica da disputa política, é abertamente desafiado, em nome de valores, da tradição ou mesmo da vontade divina. O segundo fenômeno é a aliança entre o conservadorismo moral e o ultra-liberalismo econômico, que se tornou o eixo da direita brasileira, uma vez que o fundamentalismo cristão cada vez mais se mostra crucial na base de sustentação das forças políticas mais conservadoras. O discurso familista, homofóbico e antifeminista é componente essencial para conquistar apelo popular às suas posições. O deslocamento da disputa política para um registro pretensamente “moral” em que combate à corrupção e combate à “ideologia de gênero” se combinam, faz parte da estratégia de agrupamento da base social da direita (MIGUEL, 2016).

Quanto à pergunta sobre as manifestações do STF se repercutiram de alguma forma, na propositura e aprovação da lei, e se foi discutido em algum momento, essas manifestações do STF, o Vereador Demétrio apontou

discutimos e vimos que não adiantaria nós fazermos, que seria o efeito contrário do Supremo. Não adiantaria, mas **mesmo assim nós aprovamos a lei porque tem que ter um começo**. Se nós não começarmos a fazer eles não irão fazer, já que eles se posicionam contrários eles teriam que vir deles pra nós aprovarmos, não nós fazermos e eles concordarem (...). **O Supremo é contrário, mas assim, com o tempo, com o passar, com as pressões e com as conversas em reuniões talvez a gente consiga reverter, porque são vários municípios querendo a mesma coisa**, então se todos querem uma nova lei, pra mudar a Constituição, ou algo nesse sentido, então devagarzinho eles também vão ter que ver por outro caminho, por outra janela o motivo pelo qual eles são contrários. (grifos nossos).

E por sua vez, o Vereador Jalão teceu as seguintes considerações

(...) e vimos que era necessário fazer aquilo, até pra ser exemplo, algum lugar vai ter que sair o exemplo, judiciário, executivo, vai ter que sair o exemplo, **então que saia aqui dessa casa de lei**. - É uma forma de uma transformação social? - **Uma transformação social e política. Política, porque o Brasil precisa de transformação social e política, não é? Política renovada, política de compromisso com o cidadão** (...) depois ainda foi pro executivo, o executivo vetou o projeto, nós tivemos que derrubar o veto do prefeito aqui na casa de lei, entendeu. (grifos nossos).

O Vereador Matias da mesma forma manifestou a necessidade de mudança da conduta social requerida pela sociedade por meio da lei. No entanto, indaga-se que sociedade é essa que se manifesta e pleiteia tais mudanças. Além do que, se nota uma contradição na fala do Vereador ao afirmar que a democracia todos participam igualmente

mas é bem isso mesmo **a democracia ela é baseada onde todos têm o direito de falar, de opinar, e de ser ouvido**. E o órgão competente toma as decisões que têm que ser tomadas, então, por mais que nós queremos respeitar o nosso Supremo Tribunal Federal, por mais que nós gostaríamos de respeitar o nosso MEC, hoje, do jeito que está, a sociedade tem que reagir, ou a sociedade reage ou nós vamos acabar num caos, e nós não estamos longe de um caos, nós estávamos à porta de um caos. Um caos político, cultural, institucional, nós estávamos indo pra um caminho sem volta, e eu acredito que essas correções têm que ser feitas, para que a sociedade se manifeste, quanto à lei. (...). Por isso que a sociedade hoje pede essas discussões, com relação à escola sem partido, à doutrinação das crianças dentro da escola, a questão da ideologia de gênero, porque nem a Suprema Corte Brasileira consegue ter uma decisão sem influência, externa, porque eles já vieram de uma doutrinação e de uma ordem, de uma certa ordem determinada. **Então faz com que a sociedade realmente reaja às vezes com projetos que você vai me dizer "ah, mas vai ser declarado inconstitucional", mas ela tá se manifestando**. Eu acho que esse é o maior objetivo dessa discussão da ideologia de gênero e no caso da Escola Sem Partido também. (grifos nossos).

Conforme se observa das falas de todos os vereadores entrevistados (Demétrio, Jalão e Matias), há uma compreensão uníssona no sentido de que mesmo a Lei 7.595/2018 sendo inconstitucional há o anseio por ‘um começo’, há a necessidade de ‘reverter’ a Constituição a partir da pressão dos municípios. E mesmo diante da divergência do Secretário da Educação e do Prefeito ao vetar o projeto de lei (após derrubado pelo legislativo), o processo para votação e consequente aprovação seguiu seu trâmite a partir da agenda das bases conservadoras e do

incentivo do movimento denominado “Escola sem Partido”. Desta maneira, eclodiram várias proposições de leis estaduais e municipais voltadas a impedir a livre discussão de qualquer referência ou discussão sobre gênero e sexualidade humana, a exemplo do legislativo municipal jaraguense que levantou essa bandeira entendendo a lei, como um modelo de ‘transformação social e política’ no país.

Embora o Supremo Tribunal Federal já tenha se manifestado em pelo menos duas oportunidades (ADI 3.669³⁴ e ADI 1.399³⁵) firmando o entendimento da competência privativa da União para definir as diretrizes e bases da educação nacional (art. 22, XXIV), deixando as singularidades no âmbito de competência dos Estados e do Distrito Federal, e já tenha se manifestado liminarmente em várias ADPF suspendendo dispositivo de lei que proíbe o ensino sobre gênero e orientação sexual nas escolas dos municípios em questão, ainda assim, como visto há um movimento populista atuante baseado em temas coerentes/aderentes que tocam principalmente a população branca que está crescendo a uma velocidade muito grande, e ao que tudo indica, de natureza autoritária (APPLE, 2003).

4.3.5 IDENTIFICAÇÃO DOS DIFERENTES AUTORES QUE FOMENTARAM A PROPOSIÇÃO E APROVAÇÃO DA LEI 7.595/2018

O conservadorismo brasileiro, segundo Toniol e Almeida (2018, apud PIAIA, 2019) é composto de conexões parciais e conjunturais de quatro linhas de força: uma econômica, de inspiração liberal e meritocrática; outra voltada à regulação moral no âmbito público; uma terceira que é securitária, pautada por princípios repressivos e punitivos; e ainda uma última relacionada ao caráter belicoso e intolerante das interações sociais entre os brasileiros.

Nada obstante, o fortalecimento de um dos vetores acima não significa que os demais perderam seu poder no jogo das relações políticas, ao contrário, trata-se de uma onda fragmentada, por se constituir de diferentes linhas de força. Forças dispostas em diferentes planos e resultantes de processos diversos, porém, “na conjuntura atual, articularam-se em torno de um inimigo comum”, representado pelo Partido dos Trabalhadores (TONIOL; ALMEIDA, 2018, p. 191, apud PIAIA, 2019).

Vale lembrar que dentro do conservadorismo não são todos os evangélicos conservadores, pois nem todos concordam inteiramente com os posicionamentos dos

³⁴ Rel. Min. Cármen Lúcia, j. 18-6-2007, P, DJ de 29-6-2007.

³⁵ Rel. Min. Maurício Corrêa, j. 3-3-2004, P, DJ de 11-6-2004.

deputados que se dizem representantes do segmento. Então, diante disso, a “onda conservadora” não pode ser simplesmente resumida como evangélica, há “um conjunto relativamente variado de discursos, valores, ações e posicionamentos políticos com interesses parciais e conjunturalmente comuns” (TONIOL; ALMEIDA, 2018, p. 164, *apud* PIAIA, 2019).

Este entendimento coaduna com o que foi identificado por Apple (2003) no contexto estadunidense no que ele chama de “aliança conservadora”. Para Apple (2003) essa aliança é um movimento social e político de direita, mas não se trata de um movimento unitário. Há uma coalizão de forças com ênfases diferentes, alguns interesses comuns e outros conflitantes entre si. A referida aliança é composta pelos neoliberais – comprometidos com os mercados e com a liberdade enquanto ‘opção individual’; pelos neoconservadores – grupos que tem a visão de um passado edênico e rogam pela disciplina e saber tradicional; pelos populistas autoritários – fundamentalistas religiosos e evangélicos que querem um retorno a (seu) Deus em todas as instituições; e, por último, a nova classe média de gerentes e profissionais qualificados - grupo preocupado em fornecer o controle e eficiência para implementação das políticas neoliberais ou neoconservadoras (APPLE, 2003).

Dito isso, passa-se a examinar quem são os diferentes atores que fomentaram a aprovação da Lei 7.595/2018.

Depreende-se da fala do Pastor “que a Câmara de Vereadores aqui em Jaraguá, a igreja, nós, os cristãos, de forma praticamente maioria, se manifestou a favor a essa lei”. Disse ainda, que ocorre mensalmente uma reunião do conselho de pastores, e inclusive, citou alguns ferrenhos defensores como o pastor Silas Malafaia³⁶, e o pastor José de Gonçalves³⁷, que assim como ele comungam do mesmo pensamento em defesa da família. O mesmo se extrai da fala do Vereador Jalão “igrejas evangélicas, católicas, luteranas, todas as denominações foram a favor desse projeto”. E do Vereador Matias “hoje nós temos uma linha conservadora, que são as igrejas, que são as famílias que querem que realmente a escola faça parte dela, e a família faça a dela”. O que também se nota na fala do Vereador Demétrio “várias pessoas nos procuraram (...) mas a maioria era favorável a esse tipo de mudança (...). Tinham muitos alunos, muitos pais de alunos também favoráveis. (...) e a igreja em geral, mais as evangélicas”. A representante do ESP de Jaraguá do Sul se manifestou no seguinte sentido: “Pra apoiar, sim. mães pela família, movimentos pró-família. O Pró-Sociedade apoia (...) é um movimento do Ministério Público (...) e o nosso Promotor aqui, ele faz parte”. Nota-

³⁶ Pastor pentecostal brasileiro líder do ministério Vitória em Cristo, ligado à Assembleia de Deus.

³⁷ Pastor da Assembleia de Deus de Água Branca (PI).

se que existe um consenso de apoiadores dos representantes das igrejas, especialmente das igrejas evangélicas e dos “cristãos” defensores da família, sendo colocado como maioria apoiadora da lei e movimentos pró-família, e ainda conta com o apoio de um membro do Ministério Público que integra o movimento intitulado “Ministério Público Pró-Sociedade – MPPS³⁸” da comarca de Jaraguá do Sul.

Curioso é que o Ministério Público é uma instituição que tem como função básica a defesa da legalidade e da moralidade administrativa, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis³⁹ o que destoa à primeira vista da atuação do movimento Pró-Sociedade ao publicar as seguintes premissas

CONSIDERANDO que as ideologias buscam impor de formas variadas – derramamento de sangue, destruição da religião, da cultura, da moral, do direito etc. - revoluções que destroem a ordem, a liberdade e a justiça, para, sobre os seus escombros, construir Sociedades totalitárias; CONSIDERANDO que a **“ideologia de gênero” é experimento totalitário de engenharia social que destrói a identidade natural do ser humano, usando as escolas como laboratórios e os estudantes (crianças e adolescentes) como cobaias** (...) RESOLVEM aprovar e tornar público aos demais membros do Ministério Público e à Sociedade brasileira os seguintes enunciados (...).

Enunciado 12 – O Ministério Público deve proteger a dignidade da criança e do adolescente de “práticas pedagógicas” abusivas, entendidas, entre outras condutas, a **estimulação sexual, a doutrinação ideológica**, política ou partidária, ainda que a pretexto educacional, promovendo a responsabilização administrativa, cível e criminal dos atos abusivos (art. 1º, inciso III, da Constituição, 927 a 954 do Código Civil, 225 a 258-C do Estatuto da Criança e do Adolescente)⁴⁰.

A respeito disso, Santiago (2019) coloca que qualquer dicionário de língua portuguesa vai definir ideologia como palavra utilizada para designar convicções filosóficas, sociais, políticas etc. de um indivíduo ou grupo de indivíduos. Ou dentro do contexto sociológico, ideologia pode ser entendida como um sistema de ideias sustentadas por um grupo social, as quais refletem, racionalizam e defendem os próprios interesses e compromissos institucionais, sejam estes morais, religiosos, políticos ou econômicos.

O movimento afirma que conservadorismo não é ideologia, uma vez que, diferente das “ideologias de fato”, não se funda em sonhos e abstrações, constituindo-se, na verdade, em expressão da realidade pautada na ordem, na liberdade e na justiça. Para Santiago (2019), talvez a referida afirmação tenha se baseado nos preceitos de Russell Kirk, teórico e político americano que afirmou que o conservadorismo pensa na política como um meio de preservar

³⁸ O Movimento Pró-Sociedade tem a frente o Procurador Geral da República Sr. Ailton Benedito de Souza, indicado pelo Presidente Jair Bolsonaro.

³⁹ Art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

⁴⁰ Considerações introdutórias do 1º Congresso do MPPS realizado na sede da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em Brasília, DF, nos dias 29 e 30 de dez. de 2018.

a ordem, a justiça e a liberdade, diferentemente do ideológico, o qual pensa na política como um instrumento revolucionário para transformar a sociedade e até mesmo transformar a natureza humana. E prossegue ao dizer que também se pode pensar que a afirmação tenha apenas surgido de uma discussão entre os associados do movimento, de modo a demonizar o pensamento de esquerda, o qual é, aparentemente, uma das poucas coisas que sobra como exemplo de “ideologia” (SANTIAGO, 2019).

De todo modo, importante lembrar que o Ministério Público, na qualidade de uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado não pode fazer política, e não há nenhuma normativa interna ou diretriz do Ministério Público orientando a atuação da associação MP Pró-Sociedade no exercício das funções institucionais do MP, conforme Lei Complementar 75/199341. Porém, ainda assim, o MPPS atua em nome da Instituição, declarando e sedimentando premissas inflexíveis para a atuação do MP e de seus representantes (SANTIAGO, 2019).

Ainda, Santiago (2019) nos chama a atenção ao dizer que

embora o MP tenha sua atuação resguardada por parâmetros Constitucionais – os quais, felizmente, defendem e protegem todas as pessoas, inclusive aquelas que não possuem posicionamento conservador –, **permanece uma apreensão quanto à extensão desse movimento surgido tão recentemente em uma das mais importantes instituições responsáveis por resguardar interesses individuais indisponíveis. Até onde pode o MPPS, em nome do Ministério Público, interferir na esfera privada e pública com base em preceitos fixados por um grupo de pessoas não eleitas pelo povo? Onde há, na criação dessa organização, qualquer respaldo legal ou jurídico? Em favor de que sociedade esses Enunciados foram criados?** (grifos nossos).

Outrossim, foi perguntado se foram oportunizados espaços para manifestações quanto ao Projeto de Lei 213/201742 foi dito pelo Vereador Jalão “Ah, sim, sim. Teve a igreja da assembleia de Deus” o que também foi apontado pelo Vereador Demétrio ao dizer “foi realizado em uma igreja evangélica, mais direcionado aos fiéis daquela religião (...) nos mostrando também o outro lado, o que está acontecendo e o que poderia acontecer se continuasse nessa linha de educação”. Ao ser perguntado se houve manifestações contrárias na ocasião, o mesmo Vereador respondeu que “não, pelo menos que se manifestaram publicamente não (...) havia um consenso daquilo ali”. Aqui se observa que a opção de realizar um debate a respeito do gênero ou “ideologia de gênero” em um espaço religioso (igreja evangélica), está distante de qualquer neutralidade, o que indica que a escolha foi tendenciosa e parcial, tanto que não houve contrariedade.

⁴¹ Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União.

⁴² Projeto que originou a Lei 7.595/2018 do Município de Jaraguá do Sul.

Em relação às manifestações contrárias à lei, o Vereador Matias proferiu que “houve também aquelas pessoas, né, LGBT, não sei que lá trans, e aí por diante, que também vieram brigar pelos seus direitos, só que os direitos deles não estão sendo violados”. E continuou “na segunda sessão, nós tivemos aqui também familiares, pais, família normal, e as pessoas trans, as bissexuais, e a democracia é isso, o legislador foi eleito pra tomar a decisão pelo povo, então é o que foi feito naquele tempo”. A representante do ESP mencionou que contrários à lei tiveram algumas pessoas e citou o caso de um professor que “veio discutir, ele disse que fez um documento apontando os equívocos do Escola Sem Partido, mas não se aproveitou nada do texto porque não fazia o menor sentido o que ele escrevia ali. Ele só era contra, na verdade, se tivesse fundamentos, entendeu? Porque, assim, a gente tem um projeto e tem os argumentos”.

Diante da fala do Vereador Matias, extrai-se a naturalização do que se entende por família normal, ou seja, a família heterossexual, assim, há uma tendência natural de excluir pessoas homossexuais ou transexuais da compreensão do que é a “família normal” (patriarcal, heterossexual e cristã) e que segundo o Vereador, tais grupos não estão sofrendo violações em seus direitos, uma vez que a exclusão também está inserida na democracia. Da mesma maneira, se observa a supressão da manifestação do docente, a partir da fala da representante do ESP ao considerar irrelevante e desprovido de sentido a contradita do professor. Quanto a isso, Miguel (2014, p. 147) discorre que “a inclusão formal, inerente aos regimes democráticos, convive com a exclusão efetiva de indivíduos, grupos, perspectivas sociais e interesses”.

A fim de compreender como essa exclusão se reproduz e se compatibiliza com as regras formalmente democráticas da política, Miguel (2014) ensina que se deve levar em conta o conceito de “seletividade das instituições” (presente na obra inicial de Claus Offe), **que visa mostrar que as instituições políticas possuem uma seletividade própria, correspondente aos interesses do processo de valorização do capital**, o que se liga à dependência estrutural que os Estados capitalistas possuem em relação à acumulação privada. E continua ao dizer que **o próprio mecanismo eleitoral é uma instância de seletividade, na medida em que privilegia a expressão de interesses individuais, em vez daqueles ligados às identidades coletivas** (MIGUEL, 2014). (grifos nossos)

Por conseguinte, os grupos dominados têm dificuldade em apresentar demandas que não sejam traduzidas na linguagem “legítima” da política, o que significa adaptar essas demandas, tornando-as mais palatáveis, e comprometer a representatividade do discurso diante da experiência vivida daqueles grupos. Miguel (2014) cita que os **trabalhadores**,

mulheres e integrantes de minorias étnicas, entre outros grupos, são suscetíveis aos mecanismos de exclusão, tanto pela desvalorização de suas formas expressivas quanto pelo fato de que demandas pela transformação social são as mais comprometidas pela exigência de barganha e produção de consensos (MIGUEL, 2014). (grifos nossos).

Ainda, parte-se da compreensão de que o neoconservadorismo defende um Estado forte e universal, porém, com medo do outro e reivindica a manutenção das instituições – escolas, igreja, sociedade etc. - a fim de preservar uma cultura comum, bem como, tende a rebaixar o que é entendido por diferente. Embora os neoconservadores apresentem um discurso influente, inculcado de carga moral e que parte de materiais expressos na cultura preexistente na sociedade, por outro lado, ignoram as transformações materiais das lutas econômicas, políticas, sociais e culturais pelas quais perpassam a sociedade e o indivíduo (APPLE, 2003).

Nota-se, então, que, durante o processo de coleta de dados, surgiram vários atores que defendem um discurso tido como neutro/não ideológico, como, pastores, parlamentares, psicólogos, advogado/as, Membros do Ministério Público e sociedade civil, que aprovam a agenda política moralista e fundamentalista em nome de uma ordem tradicional. Tais grupos defendem de forma supostamente técnica ou religiosa, tendo como base uma pseudoconcepção democrática um ‘interesse tido como comum’: contenção do avanço das transformações quanto ao gênero e sexualidade, sem uma análise mais cuidadosa quanto às implicações na esfera individual em detrimento das garantias fundamentais do indivíduo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da trajetória construída a partir do suporte teórico posto e da pesquisa de campo realizada, chegou o momento de destacar o que este trabalho trouxe de maior relevância. A pesquisa se propôs a observar e definir as concepções que fundam as justificativas para a proposição e aprovação da Lei 7.595/2018 no Município de Jaraguá do Sul. Para tanto, a investigação foi desenvolvida a partir da análise das entrevistas semiestruturadas e da transcrição das gravações em áudio, analisadas por meio da técnica de coleta de dados de Braun e Clarke (2006). Os participantes envolvidos foram três vereadores, um representante da instituição religiosa Assembleia de Deus e uma representante do “Escola Sem Partido”.

Conforme mencionado, a referida lei vetou a discussão de qualquer temática relacionada à “ideologia de gênero” no âmbito educacional público e privado do Município. No decorrer das entrevistas e durante todo o processo de análise dos dados, a pesquisa identificou que as justificativas tomadas pelo corpo legislativo do município de Jaraguá do Sul/SC, foram entendidas por unanimidade, como corretas e morais, e um exemplo a ser seguido.

Por conseguinte, as justificativas que deram ensejo ao projeto inicial se mantiveram até alcançar força de lei e estão pautadas pelas crenças pessoais (contraditórias muitas vezes) que fundamentam as decisões cotidianas e práticas dos entrevistados. Observou-se uma preconceção de todos os participantes (vereadores, representante religioso e a representante do “Escola Sem Partido”) de que inserir na escola o Projeto Político Pedagógico a respeito do debate acerca do gênero é algo negativo, pois está relacionado à instabilidade da família (heterossexual), à “desordem” social e à “confusão” de papéis masculinos e femininos, uma vez que as crianças são as mais vulneráveis à “ideologia de gênero”, o que acarretaria a “perda da sua referência”. Assim, para os entrevistados, isso tudo precisa ser eliminado, considerando que a “ideologia de gênero” impede a consolidação dos papéis tradicionais e da identidade biológica masculina ou feminina. Percebeu-se, então, que estas compreensões denotam a ausência de uma análise mais aprofundada da realidade na busca da superação das desigualdades, que, para Apple (2003), trata-se de uma estratégia política dos setores conservadores que faz muito sentido, pois os elementos colocados tocam na vida das pessoas.

Ainda, foi possível observar como concepções e justificativas que fundam a propositura e aprovação da lei, a defesa/proteção da criança e a autoridade/idealização da família, tendo como suporte a retomada da moralidade e dos valores cristãos, asserções

consideradas válidas e legítimas pelos participantes. Como visto, essas defesas estão relacionadas a uma educação ‘neutra’, e de forma paradoxal, cedem espaço à primazia da família sobre a escola, especialmente no campo dos valores ou julgamento moral. Outrossim, foi possível extrair a naturalização do conceito de família, tendo como premissa as famílias “normais” que são aquelas compostas por homens e mulheres héteros. Por sua vez, as justificativas para a lei ignoraram que a criança e/ou adolescente são sujeitos de direitos civis, humanos e sociais, que têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas garantidos na Constituição e nas leis, a exemplo do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em relação à análise da Lei 7.595/2018 frente à legislação educacional brasileira, necessário retomar que a LDB, durante o período de tramitação do projeto de lei (1988-1996), não tratou expressamente sobre as questões relacionadas à gênero e à sexualidade, entretanto, reafirmou o que já constava na Constituição Federal de 1988 ao inserir o respeito à liberdade e apreço à tolerância e pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas. No que tange aos PCNs, embora possa ser considerado um marco para a entrada dos estudos de gênero e sexualidade no espaço escolar devido à necessidade da inclusão de uma agenda cultural, oriundo dos vários movimentos sociais, a presença do gênero nos PCNs não é linear. A temática da sexualidade que poderia ser trabalhada por meio da reflexão do padrão heteronormativo que elimina a existência de uma diversidade de relacionamentos, não é mencionada. A diversidade quando tratada nos PCNs, não está relacionada à sexualidade, e a homossexualidade aparece vinculada à ideia de que não deve haver preconceitos, e não no sentido de propiciar a reflexão quanto à possibilidade de existir desejo entre as pessoas do mesmo sexo, ou, que existem diversas maneiras de se constituir uma família, como as constituídas por dois pais ou duas mães. Quanto ao último PNE (2014), observa-se que não contemplou o debate sobre a identidade de gênero e sexualidades nas escolas, uma vez que as bancadas religiosas conseguiram aprovar o plano sem a referida inclusão. No tocante à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em sua versão final, também deixou de fazer menção à promoção do debate sobre a identidade de gênero e sexualidades, pois, da mesma forma, atendeu ao pleito das bancadas religiosas. Dito isso, é possível afirmar, que houve um retrocesso a respeito da discussão sobre gênero e sexualidades no que tange às políticas educacionais e nos marcos legais (PCNs, PNE de 2014 e BNCC de 2017), ao suprimirem o debate, em atendimento à agenda da bancada fundamentalista/tradicional presente no Congresso Nacional e do “Escola Sem Partido” que defendem que o corpo deve ser educado para produzir e reproduzir o padrão normativo vigente.

Outra questão flagrada na presente pesquisa refere-se à tendenciosidade do Projeto de Lei nº 213/2017 (antes de se tornar a Lei 7.595/2018) desde que começou a ser debatido. A respeito disso, houve uma reunião sobre o tema sendo conduzido por uma psicóloga fundamentalista no espaço disponibilizado por uma das igrejas Assembleia de Deus do município, e na oportunidade houve um consenso quanto ao apoio ao projeto de lei. Nota-se que o local escolhido está distanciado de qualquer neutralidade política. Ademais, na primeira sessão de votação, embora tenha sido pública, o projeto não estava em pauta sendo inserido naquele momento, e as manifestações (todas concordes) transcorreram somente entre os vereadores. Já na segunda sessão, o plenário estava lotado de manifestantes favoráveis e contrárias ao projeto de lei e nenhum vereador se manifestou na tribuna.

Ademais, conforme se depreende da pesquisa, o art. 1º, parágrafo único da Lei 7.595/2018 do município de Jaraguá do Sul, define “como ideologia de gênero a ideologia segundo a qual os dois sexos, masculino e feminino, são considerados construções culturais e sociais”. Oportuno dizer que a lei em sentido amplo, na dimensão que lhe é inerente, deve alcançar uma finalidade social, deve reger os fatos da vida de modo a prevenir e solucionar conflitos sociais e, ao que tudo indica, a lei jaraguaense coloca a identidade do indivíduo como uma questão falsa ou pejorativa. Em outras palavras, a lei não atendeu ao direito fundamental da personalidade e da dignidade da pessoa humana ao proibir aos jovens no espaço escolar, público ou privado, de vivenciarem suas identidades na medida de sua diferença.

Outro aspecto inconstitucional em evidência, no que tange à referida lei é que a casa legislativa não observou a competência privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional, prevista no artigo 22, XXIV da Constituição Federal, assim como, não observou as diretrizes como a liberdade de ensinar e o pluralismo de ideias insculpidas na própria Constituição, pois, como dito no corpo do trabalho, os municípios não podem criar leis estabelecendo diferentes diretrizes para a educação fora do âmbito de sua atuação.

Nada obstante, todos os contrassensos aqui citados, além daqueles observados no capítulo próprio das análises, possuem o intento, segundo os vereadores participantes, de chamar a atenção da sociedade tendo em vista o anseio por uma mudança social “de baixo para cima”, ou seja, há o desejo de ocorrer uma mudança em âmbito federal a partir da mudança local/municipal. Nesse ponto, observou-se uma negligência de toda a trajetória de abertura política, de garantia de direitos e liberdades civis, e dos deveres do Estado conquistados e contidos na Constituição da República Federativa de 1988, com o propósito de

um projeto maior de controle sobre os corpos e da sexualidade de acordo com o sexo biológico, bem como o cerceamento da subjetividade/identidade no que tange às questões que envolvem o gênero.

A pesquisa também buscou identificar os diferentes atores que fomentaram a proposição e aprovação da lei. A partir das entrevistas, emergiu a fala de que os representantes de todas as outras igrejas são desfavoráveis ao debate de gênero, além de todos os vereadores do município (considerando a unanimidade da votação) já reportados. Ainda, foi mencionada a figura de uma psicóloga (que proferiu a palestra/reunião na Assembleia de Deus a favor da lei), e de advogado/as (a representante do ESP e o próprio pastor entrevistado). Foi indicado também, a figura de um membro do Ministério Público do município o qual integra a Associação “Pró-Sociedade”, e por fim, na segunda sessão de votação observaram-se representantes da sociedade civil por meio das manifestações favoráveis à lei no plenário. Dessa forma, é possível afirmar que tais atores defendem a agenda política moralista como base uma pseudoconcepção democrática sem uma análise mais cuidadosa quanto às implicações na esfera individual em detrimento das garantias fundamentais do indivíduo.

Diante do exposto, foi possível observar uma evidente distorção do campo do gênero o que repercute diretamente nas políticas educacionais e nos processos de construção da identidade dos jovens. É surpreendente e assustador a dimensão que toma a naturalização e a defesa contundente de determinados conceitos, e aqui relacionados à falsa premissa da “ideologia de gênero”, pois como visto, tal termo é fruto de uma estratégia conservadora, inicialmente católica, com o fito de afastar a igualdade pretendida pelo feminismo e de todas as nuances políticas e sociais que a cercam (boicote à agenda gay, defesa da família tradicional e binária, manutenção da feminilidade da mulher na condição de gestora/mãe etc).

Nesse escopo, levando-se em conta que o campo do gênero ainda é uma discussão recente do ponto de vista histórico, a pesquisa aponta a necessidade de chamar a atenção da sociedade civil organizada (alunos e pais), dos professores, do legislativo, judiciário e do executivo para o debate público, a partir da compreensão e importância político-social da escola pública na construção das condutas emancipatórias e na constituição das identidades distanciadas do controle sobre os corpos. E especialmente, chamar a atenção para obstar que as instituições assumam um caráter pseudodemocrático, fruto da coalizão conservadora/fundamentalista, ao proporem e aprovarem leis com evidente teor inconstitucional, motivadas, no caso, por valores morais naturalizados sob a ótica biológica, e

entendidas culturalmente como corretas, em detrimento das diferenças que estão nessa conjuntura, mitigadas.

Por fim, tendo em vista que a aliança conservadora está em constante arranjo e atuação, e partindo-se da premissa de que esta investigação colabora para a constituição de um campo que está sendo discutido, entende-se que este trabalho tem o condão de instigar futuras pesquisas com o propósito de compreender as pautas e ações da referida aliança, especialmente, a fim de propiciar mecanismos e políticas públicas de enfrentamento às limitações dos direitos e garantias constitucionais.

REFERÊNCIAS

ABREU, Rachel Luiza Pulcino de. SANTOS, Raquel Alexandre Pinho dos. Gênero e Sexualidade nos PCNs: uma análise dos objetivos gerais. **Caderno Espaço Feminino** - Uberlândia-MG - v. 28, n. 1 – Jan./Jun. 2015 – ISSN online 1981-3082 30.

ALVES, Ana Rodrigues Cavalcanti. O conceito de hegemonia de Gramsci a Laclau e Mouffe. **Lua Nova**, São Paulo, 80: 71-96, 2010.

APPLE, Michael W. **Educando à direita: mercados, padrão, Deus e desigualdade**. Tradução de Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Cortez. Instituto Paulo Freire, 2003.

BARREIRO, Alex; MARTINS, Fernando Henrique. Bases e fundamentos legais para a discussão de gênero e sexualidade em sala de aula. *Leitura: Teoria & Prática*, Campinas, São Paulo, v.34, n.68, p.93-106, 2016.

BOGDAN, Roberto C.; BIKLEN, Knopp Sari. **Investigação qualitativa em Educação**. Portugal: Porto Editora, 1994. Disponível em: <<https://docente.ifrn.edu.br/albinonunes/disciplinas/pesquisa-em-ensino/investigacao-qualitativa>>. Acesso em 16 de fev. de 2020.

BOLOGNESI, Bruno; ROEDER, Karolina Mattos; CODATO, Adriano. A nova direita brasileira: uma análise da dinâmica partidária e eleitoral do campo conservador. **Direita, volver!: O retorno da direita e o ciclo político brasileiro** / Sebastiao Velasco e Cruz, Andre Kaysel, Gustavo Cudas (organizadores). – São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2015.

BRABO, Tânia Suely Antonelli Marcelino. Educação e democracia: O papel do movimento feminista para a igualdade de gênero na escola. **Ex aequo n.17**, Vila Franca de Xira 2008.

BRASIL. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS. **Lei 7.800/2016 de 05 de maio de 2016**. Institui, no âmbito do sistema estadual de ensino, o programa “Escola Livre”. Disponível em: <<http://www.al.al.leg.br/leis/legislacao-estadual>>. Acesso em: 31 de mar. de 2018.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 678, de 06 de novembro de 1992**. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm>. Acesso em: 30 de mar. de 2018.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 22 de jun. de 2019.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#introducao#os-marcos-legais-que-embasam-a-bncc>>. Acesso em: 15 de jun. de 2019.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 8.035/2010** denominado Plano Nacional da Educação correspondente ao decênio 2011-2020. Disponível em: <http://fne.mec.gov.br/images/pdf/notas_tecnicas_pne_2011_2020.pdf>. Acesso em: 22 de jun. de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei 13.005 de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/113005.htm>. Acesso em: 22 de jun. de 2019.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação 2001**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/L10172.pdf>>. Acesso em: 22 de jun. de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 22 de jun. de 2019.

BRASIL. **Plano Curricular Nacional**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/12598-publicacoes-sp-265002211>>. Acesso em: 15 de jun. de 2019.

BRASIL. **Lei 7.595/2018**. Dispõe sobre a proibição de lecionamento de qualquer temática relacionada a ideologia de gênero no âmbito educacional no Município de Jaraguá do Sul e traz outras considerações. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/jaragua-do-sul/lei-ordinaria/2018/760/7595/lei-ordinaria-n-7595-2018-dispoe-sobre-a-proibicao-de-lecionamento-de-qualquer-tematica-relacionada-a-ideologia-de-genero-no-ambito-educacional-no-municipio-de-jaragua-do-sul-e-traz-outras-consideracoes>>. Acesso em: 04 de jun. de 2018.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos Humanos. **Resolução n.º 07 de 23 de agosto de 2017**. Disponível em: <https://professorescontraoescolasempartido.files.wordpress.com/2016/07/resolucao-no-07-escola-sem-partido_aprovada.pdf>. Acesso em: 31 de mar. de 2018.

BRAUN, Virginia; CLARKE, Victoria. Using thematic analysis in psychology. **Qualitative Research in Psychology**, v. 3 n. 2, p. 77-101, 2006.

BROUGÈRE, Gilles. **Brinquedo e cultura**. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2000.

BROUGÈRE. **Brinquedos e companhia**. São Paulo: Cortez, 2004.

CÂMARA DE VEREADORES DE JARAGUÁ DO SUL. **Vídeo 1ª Sessão de Votação PL 213/2017**. Disponível em: <<https://www.dropbox.com/s/pbciiilmzrbw3sm7/PROJETO%20VER%20JACKSON.mp4?dl=0>>. Acesso em: 18 de jun. de 2018.

COLETTA, Ricardo Della; **Dameres Alves, a militante antiaborto alçada a pastora de Bolsonaro na Esplanada.** 07/12/2018. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2018/12/06/politica/1544130330_946126.html>. Acesso em: 24 de dez. de 2019.

CUBAS, Marina Gama; AMÂNCIO, Thiago. **42% das crianças e adolescentes que sofrem abuso sexual são vítimas recorrentes.** 30/09/2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/09/42-das-criancas-e-adolescentes-que-sofrem-abuso-sexual-sao-vitimas-recorrentes.shtml>>. Acesso em: 24 de dez. de 2019.

DAHER Júlia. Edição Cláudia Bandeira. **Base nacional aprovada, como fica a questão de gênero na escola?** 02/04/2018. Disponível em: <<http://www.deolhonosplanos.org.br/bncc-aprovada-genero-orientacao-sexual/>>. Acesso em: 01 de jun. de 2019.

DE AZEVEDO, Cláudio Henrique Mascarenhas. **Cenário Político Educacional na década de 1990.** 19/02/2006. Disponível em: <<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2454/Cenario-politico-educacional-na-decada-de-1990>>. Acesso em: 06 de fev. de 2020.

DE MORAES, Maria Lygia Quartim. **Políticas do corpo e os fundamentalismos religiosos. Embates em torno do Estado laico [livro eletrônico]** / Claudia Masini d'Avila-Levy, Luiz Antônio Cunha (Orgs.). – São Paulo: SBPC, 2018.

DINIZ, Maria Helena. **Lei de introdução ao código civil brasileiro interpretada.** 7. Ed. atual, São Paulo: Saraiva, 2001.

DOS SANTOS, Franciele M. S. Polícias Públicas, Gênero e sexualidade: Educação Sexual e Direitos Humanos. **Anais do I Simpósio sobre Estudos de Gênero e Políticas Públicas**, ISSN 2177-8248. GT 1. Gênero e políticas públicas – Coord. Silvana Mariano. Universidade Estadual de Londrina, 24 e 25 de junho de 2010.

FACEBOOK. Escola Sem Partido. Disponível em: <<https://www.facebook.com/escolasempartidojaragua/photos/a.1725581100826091/1731055780278623/?type=3&theater>>. Acesso em: 29 de jun. de 2019.

FERREIRA, Paula; MARIZ, Renata. 12/12/2017. **CNE retira gênero e orientação sexual da base curricular.** Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/cne-retira-genero-orientacao-sexual-da-base-curricular-22179063>>. Acesso em: 01 de jun. de 2019.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido.** 17º ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **Pesquisa “O Dilema Brasileiro”.** 2018. Disponível em: <<http://dapp.fgv.br/confira-o-resultado-completo-da-pesquisa-o-dilema-brasileiro/>>. Acesso em: 31 de mar. de 2018.

GIACOMASSI, Fernanda. O Gênero na criança. Edição e revisão por Islaine Maciel e Maria Isabel da Silva Leme. **Revista Psico.usp**, n.2/3, 2016. Disponível em: <<http://www.ip.usp.br/revistapsico.usp/index.php/25-sociedade-2/72-o-genero-na-crianca.html>>. Acesso em: 02 de nov. de 2019.

G1 Santa Catarina. Vereadores de Jaraguá do Sul aprovam projeto de lei que veta discussão sobre gênero em escolas. 23/02/2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/vereadores-de-jaragua-do-sul-aprovam-projeto-de-lei-que-veta-discussao-sobre-genero-em-escolas.ghtml>>. Acesso em: 29 de jun. de 2019.

HEMIDA, Jorge Fernando; LIRA, Jailton de Souza. **O programa escola livre em Alagoas, a crise de acumulação de capital e o fortalecimento da direita política brasileira**. Revista Exitus, Santarém/PA, vol. 8, nº 1, pág. 141-170, jan/abr 2018.

HYPOLITO, Álvaro Moreira. Estado Gerencial, Reestruturação Educativa e Gestão Educacional. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**. Porto Alegre, v. 24, n. 1, p. 63-78, jan./abr. 2008.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/jaragua-do-sul/panorama>>. Acesso em: 29 de jun. de 2019.

JUNQUEIRA, Bruna Dalmaso. **Possibilidades para um trabalho docente feminista: Professoras mulheres da rede municipal de ensino de Porto Alegre, feminismos e a narrativa conservadora da “ideologia de gênero”**. 2018. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. A invenção da “ideologia de gênero”: a emergência de um cenário político-discursivo e a elaboração de uma retórica reacionária antigênero. **Revista Psicologia Política**. Vol. 18, n. 18, n. 43. São Paulo, set/dez 2018.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida; ONO, Andréia Tiemi. Brinquedo, gênero e educação na brinquedoteca. **Pro-Posições**. Vol.19 nº 3 Campinas Sept./Dec. 2008.

Levantamento do coletivo Professores Contra o Escola Sem Partido de todos os projetos em tramitação no Brasil nas esferas municipal, estadual e federal. Disponível em: <<https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=1AbaBXuKECclTMMYcvHcRphfrK9E&ll=-17.33374562477426%2C-49.38082785000003&z=4>>. Acesso em: 04 de maio de 2019.

LIMA, Iana Gomes de. **As ações do Estado brasileiro na educação básica: Uma análise a partir do Sistema de Avaliação da Educação Básica**. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre. 2016.

LIMA, Iana Gomes de; HYPOLITO, Álvaro Moreira. **A expansão do neoconservadorismo na educação brasileira (2019)**.

LÖWY, Michael. Conservadorismo e extrema-direita na Europa e no Brasil. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n. 124, p. 652-664, out/dez. 2015.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E.D.A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986. Disponível em <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4247151/mod_resource/content/2/Lud_And_cap3.pdf>. Acesso em: 16 de fev. de 2020>.

MARIZ, Renata; BRÍGIDO, Carolina. **STF suspende lei que proíbia ensino sobre gênero nas escolas do Paraná**. 19/06/2017. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/stf-suspende-lei-que-proibia-ensino-sobre-genero-nas-escolas-do-parana-21491015#ixzz5Bcjwtd2A>>. Acesso em: 31 de mar. de 2018.

MATOS, Sidney Tanaka S. Conceitos Primeiros de Neoliberalismo. **Mediações**. V. 13, n. 1-2, P. 192-213. Jan/Jun e Jul/Dez. 2008. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/viewFile/3314/2716>>. Acesso em: 25 de maio de 2019.

MAZZILLI, Hugo Nigro. **O direito das minorias**. 21/11/2007. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI49350,61044-O+direito+das+minorias>>. Acesso em: 16 de jan. de 2020.

MIGUEL, Luis Felipe. Da “doutrinação marxista” a “ideologia de gênero” – Escola Sem Partido e as leis da mordada no parlamento brasileiro. **Direito & Práxis**. Rio de Janeiro, v. 07, n. 15, p. 590-621. 2016.

MIGUEL, Luis Felipe. **Mecanismos de exclusão política e os limites da democracia liberal: Uma conversa com Poulantzas, Offe e Bourdieu**. 03/2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/nec/n98/08.pdf>>. Acesso em 25 de jan. de 2019.

MIGUEL, Luis Felipe. **Hegemonia e Resistência**. 27/10/2017. Disponível em: <<https://www.anpocs.com/index.php/papers-40-encontro-2/gt-30/gt08-26/10662-hegemonia-e-resistencia/file>>. Acesso em: 06 de fev. de 2020.

MOLL, Roberto. **Reaganetion: a nação e o nacionalismo (neo) conservador nos Estados Unidos (1981-1988)**. Niterói, 2010. 265 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

NSC Total. **“Fiz uma metáfora contra ideologia de gênero”, diz Damares Alves sobre vídeo**. 03/01/2019. <<https://www.nsctotal.com.br/noticias/fiz-uma-metafora-contra-ideologia-de-genero-diz-damares-alves-sobre-video>>. Acesso em: 24 de dez. de 2019.

PEDRA, Anderson Sant'Ana. Os fins sociais da norma e os princípios gerais de direito. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 8, n. 62, 1 fev. 2003. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/3762>. Acesso em: 17 dez. 2019.

PENNA, Fernando de Araújo. O Escola sem Partido como chave de leitura do fenômeno educacional. **Escola “sem” partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira** / organizador Gaudêncio Frigotto. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017.

PERONI, Vera. CAETANO, Maria Raquel. LIMA, Paula de. Reformas educacionais de hoje: as implicações para a democracia. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 21, p. 415-432, jul/dez. 2017.

PIAIA, Danilo Mendes. **A onda conservadora brasileira**. 15/04/2019. Disponível em: <<https://www.unicamp.br/unicamp/index.php/ju/noticias/2019/04/15/onda-conservadora-brasileira>>. Acesso em: 24 de jan. de 2019.

PIOVESAN, Flávia. **Igualdade de gênero na Constituição Federal: os direitos civis e políticos das mulheres no Brasil.** Disponível em: <<https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:hfb32Je7misJ:https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/volume-i-constituicao-de-1988/principios-e-direitos-fundamentais-igualdade-de-genero-na-constituicao-federal-os-direitos-civis-e-politicos-das-mulheres-do-brasil+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>>. Acesso em: 25 de maio de 2019.

REIS, Toni; EGGERT, Edla. Ideologia de Gênero: Uma falácia construída sobre os planos de educação brasileiros. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 38, n.º. 138, p.9-26, jan.-mar., 2017.

ROSENO, Camila dos Passos; SILVA, Janaina Guimarães da Fonseca. **Políticas Públicas Educacionais em Gênero e Diversidade Sexual: Atos de resistência diante do avanço do conservadorismo do movimento “Escola Sem Partido”.** Volume, 13, n. 2, Ano 2017.

SANTIAGO, Helórya. **Ministério Público Sem Partido: O MP Pró-Sociedade e suas propostas em favor de que sociedade?** 13/05/2019. Disponível em: <<https://gazetaarcadas.com/2019/05/13/ministerio-publico-sem-partido-o-mp-pro-sociedade-e-suas-propostas-em-favor-de-que-sociedade/>>. Acesso em: 25 de jan. de 2019.

SANTIAGO, Mileny Cristina; SANTOS, Mônica Pereira dos; MELO, Sandra Cordeiro de. Plano Nacional de Educação (2014-2024): considerações omniléticas sobre o patrulhamento ideológico e as diferenças silenciadas. *Revista Educação e Cultura Contemporânea*, v. 13, n. 33, p. 67-83, 2016. SILVA, Giselda Brito. **Estudos do Integralismo no Brasil.** 2ª ed., Porto Alegre: EdIPUCRS, 2016. BERTONHA, João Fábio. *Bibliografia orientativa sobre o integralismo (1932-2007).* Jaboticabal: FUNEP, 2010.

SETÚBAL, José Luiz. **Desenvolvimento de Identidade de Gênero em Crianças.** 20/02/2018. Disponível em: <<https://institutopensi.org.br/blog-saude-infantil/desenvolvimento-de-identidade-de-genero-em-criancas/>>. Acesso em: 18 de dez. de 2019.

SOUZA JUNIOR, Paulo Roberto. A questão de gênero, sexualidade e orientação sexual na atual base nacional comum curricular (BNCC) e o movimento LGBTTTQIS. **Revista de Gênero, Sexualidade e Direito** | e-ISSN: 2525-9849 | Salvador | v. 4 | n. 1 | p. 1 – 21 | Jan/Jun. 2018.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADPF 461/PR. Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/> sob o número 13060958. Acesso em: 25 de maio de 2019.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADPF 600/PR. 12/12/2019. Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF600.pdf>>. Acesso em: 07 de jan. de 2019.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 5.537. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/liminar-suspende-lei-alagoas-criou.pdf>>. Acesso em: 30 de mar. de 2018.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Notícias STF. 12/09/2018. Disponível em: <<http://stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=389496>>. Acesso em: 02 de jun. de 2019.

TAVARES, André Ramos. **Curso de Direito Constitucional**. 15ª ed. rev. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2017.

TRINDADE, Hélió. **Integralismo: o fascismo brasileiro da década de 1930**. 3ª ed. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2016.

TRIVIÑOS, Augusto N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**. São Paulo: Atlas, 1987.

UOL. **Ideologia e Deus são as palavras mais citadas por Bolsonaro; Veja 10 frases**. 01/01/2019. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/01/01/veja-frases-de-bolsonaro-nos-primeiros-discursos-como-presidente.htm>>. Acesso em: 24 de dez. de 2019.

VIANNA, Cláudia Pereira. UNBEHAUM, Sandra. O gênero nas políticas de educação no Brasil: 1988-2002. Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. **Cadernos de Pesquisa**, v. 34, n. 121, p. 77-104, jan./abr. 2004.

VIEIRA, José Jairo; RAMALHO, Carla Chagas; VIEIRA, Andréa Lopes da Costa. A origem do plano nacional de educação e como ele abordou as questões de gênero. **Revista on line de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, v.21, n.1, p. 64-80. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.22633/rpge.v21.n1.2017.9746>>. ISSN: 1519-9029. 2017.

VIEIRA, Kauê. **6 frases da ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos que poderiam estar em ‘Handmaid’s Tale**. Disponível em: <<https://www.hypeness.com.br/2018/12/6-frases-da-nossa-ministra-que-poderiam-estar-em-handmaids-tale/>>. Acesso em: 24 de dez. de 2019.

VILLAZÓN. Julio Córdova. Velhas e novas direitas religiosas na América Latina: os evangélicos como fator político. In: VELASCO E CRUZ, Sebastião; KAYSEL, André; CODAS, Gustavo (orgs.). **Direita, Volver!: o retorno da direita e o ciclo político brasileiro**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2015.

ZAGO, Nadir. **Itinerários de pesquisa: perspectivas qualitativas em sociologia da educação**. Marília Pinto de Carvalho, Rita Amélia Teixeira Vilela (orgs.) – 2ª ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2011.

ANEXO A



UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE – UNIVILLE
PROGRAMA DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado(a) a participar, como voluntário(a), da pesquisa desenvolvida pela mestrandia Maria Angela Nolli, vinculada à linha de pesquisa Políticas Públicas e Práticas Educativas do Programa de Mestrado em Educação da Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE). As respostas fornecidas por você por meio do instrumento de coleta de dados, neste caso, entrevistas semiestruturadas, serão fundamentais para a construção da dissertação “Movimentos neoconservadores no contexto educacional brasileiro: uma análise a partir da Lei 7.595/2018 do Município de Jaraguá do Sul”, que está sob orientação da Professora Dra. Iana Gomes de Lima e coorientação da Professora Dra. Jane Mery Richter Voigt. O objetivo da pesquisa é analisar como se consolidou a Lei Jaraguense nº 7.595/2018 tendo em vista o atual cenário político brasileiro.

Sua participação se restringirá a fornecer respostas às indagações feitas na entrevista semiestruturada. Você terá a liberdade de se recusar a responder perguntas que lhe ocasionarem constrangimento de alguma natureza e também poderá desistir da pesquisa a qualquer momento, sem que a recusa ou a desistência lhe acarrete qualquer prejuízo. Caso seja do seu interesse, terá livre acesso aos resultados do estudo.

Destacamos que a sua participação nesta pesquisa é opcional e representa riscos ou desconfortos mínimos. Em caso de recusa ou de desistência em qualquer fase da pesquisa, você não será penalizado(a) de forma alguma. A sua participação constituirá de suma importância para o cumprimento do objetivo da pesquisa e os benefícios serão de âmbito acadêmico e profissional para o campo das políticas públicas e práticas educativas.

Você será esclarecido sobre a pesquisa em qualquer aspecto que desejar e trataremos da sua identidade com padrões profissionais éticos. As entrevistas serão gravadas e posteriormente transcritas, sendo que o material coletado durante a realização da pesquisa ficará sob a guarda e a responsabilidade da pesquisadora por um período de cinco anos e, após esse prazo, o material será descartado/apagado. Os resultados deste estudo poderão ser apresentados por escrito ou oralmente em congressos, periódicos científicos e eventos promovidos na área de ciências humanas.

Em caso de dúvida, você poderá procurar a pesquisadora responsável por esta pesquisa, Maria Angela Nolli, pelo telefone (47) 99641-6580. Se preferir, você pode também entrar em contato com a professora orientadora dessa pesquisa no Programa de Mestrado em Educação da UNIVILLE, pelo telefone (47) 3461-9203 ou no seguinte endereço: Universidade da Região de

Joinville – UNIVILLE, Rua Paulo Malschitzki, 10 – Zona Industrial, Campus Universitário Joinville/SC, CEP 89219-710, Bloco A, sala A-221.

Se você tiver alguma consideração ou dúvida sobre a ética que envolve a referida pesquisa, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), pelo telefone: (47) 3461-9235 ou no endereço: Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE Bloco B, sala B-117.

Após ser esclarecido sobre a pesquisa, no caso de você aceitar fazer parte do estudo, assine ao final deste documento, que está em duas vias. Uma delas é sua e a outra é da pesquisadora responsável.

CONSENTIMENTO

Eu, _____ documento
_____ declaro para os devidos fins, que cedo os direitos de meu depoimento na entrevista para que seja analisado pela pesquisa realizada pela mestrandia Maria Angela Noll, do Programa de Pós-Graduação de Mestrado em Educação da Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE), para que seja usada integralmente ou em partes, sem restrições de prazos e citações, a partir da presente data.

Fui informado/a das finalidades, objetivos e metodologia da investigação proposta na pesquisa. Estou disposto/a a participar da mesma, através de entrevistas. Minhas dúvidas foram dirimidas e sei que poderei solicitar outros esclarecimentos. Além disso, sei que terei a liberdade de retirar meu consentimento de participação, a qualquer momento. Em função do cargo público que ocupo, estou ciente de que minhas declarações poderão ser identificadas nominalmente.

Jaraguá do Sul, ____ de _____ de 2019.

Participante

Pesquisadora

ANEXO B



UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE – UNIVILLE
PROGRAMA DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado(a) a participar, como voluntário(a), da pesquisa desenvolvida pela mestrandia Maria Angela Nolli, vinculada à linha de pesquisa Políticas Públicas e Práticas Educativas do Programa de Mestrado em Educação da Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE). As respostas fornecidas por você por meio do instrumento de coleta de dados, neste caso, entrevistas semiestruturadas, serão fundamentais para a construção da dissertação “Movimentos neoconservadores no contexto educacional brasileiro: uma análise a partir da Lei 7.595/2018 do Município de Jaraguá do Sul”, que está sob orientação da Professora Dra. Iana Gomes de Lima e coorientação da Professora Dra. Jane Mery Richter Voigt. O objetivo da pesquisa é analisar como se consolidou a Lei Jaraguense nº 7.595/2018 tendo em vista o atual cenário político brasileiro.

Sua participação se restringirá a fornecer respostas às indagações feitas na entrevista semiestruturada. Você terá a liberdade de se recusar a responder perguntas que lhe ocasionarem constrangimento de alguma natureza e também poderá desistir da pesquisa a qualquer momento, sem que a recusa ou a desistência lhe acarrete qualquer prejuízo. Caso seja do seu interesse, terá livre acesso aos resultados do estudo.

Destacamos que a sua participação nesta pesquisa é opcional e representa riscos ou desconfortos mínimos. Em caso de recusa ou de desistência em qualquer fase da pesquisa, você não será penalizado(a) de forma alguma. A sua participação constituirá de suma importância para o cumprimento do objetivo da pesquisa e os benefícios serão de âmbito acadêmico e profissional para o campo das políticas públicas e práticas educativas.

Você será esclarecido sobre a pesquisa em qualquer aspecto que desejar e trataremos da sua identidade com padrões profissionais de sigilo, ou seja, não haverá identificação nominal. As entrevistas serão gravadas e posteriormente transcritas, sendo que o material coletado durante a realização da pesquisa ficará sob a guarda e a responsabilidade do pesquisador por um período de cinco anos e, após esse prazo, o material será descartado/apagado. Os resultados deste estudo poderão ser apresentados por escrito ou oralmente em congressos, periódicos científicos e eventos promovidos na área de ciências humanas.

Em caso de dúvida, você poderá procurar a pesquisadora responsável por esta pesquisa, Maria Angela Nolli, pelo telefone (47) 99641-6580. Se preferir, você pode também entrar em contato com a professora orientadora dessa pesquisa no Programa de Mestrado em Educação da UNIVILLE, pelo telefone (47) 3461-9203 ou no seguinte endereço: Universidade da Região de

Joinville – UNIVILLE, Rua Paulo Malschitzki, 10 – Zona Industrial, Campus Universitário Joinville/SC, CEP 89219-710, Bloco A, sala A-221.

Se você tiver alguma consideração ou dúvida sobre a ética que envolve a referida pesquisa, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), pelo telefone: (47) 3461-9235 ou no endereço: Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE Bloco B, sala B-117.

Após ser esclarecido sobre a pesquisa, no caso de você aceitar fazer parte do estudo, assine ao final deste documento, que está em duas vias. Uma delas é sua e a outra é da pesquisadora responsável.

CONSENTIMENTO

Eu, _____, documento _____ acredito ter sido suficientemente informado(a) e concordo em participar como voluntário(a) da pesquisa descrita acima.

Joinville, ____ de _____ de 2019.

Participante

Pesquisadora

ANEXO C**PROJETO DE LEI Nº 213/2017**

Dispõe sobre a proibição de lecionamento de qualquer temática relacionada à ideologia de gênero no âmbito educacional no Município de Jaraguá do Sul e traz outras considerações.

Art. 1º É defeso aos profissionais da educação, dentro das instituições de ensino escolar do Município de Jaraguá do Sul, privada ou pública, a inserção, na grade curricular das escolas, a orientação política pedagógica aplicada à implantação e ao desenvolvimento de atividades pedagógicas que visem à reprodução do conceito de ideologia de gênero, orientação sexual e congêneres.

Parágrafo único. Considera-se, para efeito desta Lei, como ideologia de gênero a ideologia segundo a qual os dois sexos, masculino e feminino, são considerados construções culturais e sociais.

Art. 2º Fica também coibida a utilização de qualquer meio pedagógico que possa conduzir a concepções ideológicas condizentes a gêneros e orientação sexual.

Parágrafo único. Para efeitos desta proibição, considera-se meios pedagógicos a exposição de livros, cartilhas, panfletos ou similares que contenham ou se refiram, direta ou indiretamente, a ideologia de gênero, orientação sexual e congêneres.

Art. 3º O Plano Municipal de Educação deve adequar-se as exigências previstas e regulamentadas por esta Lei Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2017.

JACKSON JOSÉ DE ÁVILA

ANEXO D**LEI Nº 7595/2018****Dispõe sobre a proibição de lecionamento de qualquer temática relacionada a ideologia de gênero no âmbito educacional no Município de Jaraguá do Sul e traz outras considerações.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É defeso aos profissionais da educação, dentro das instituições de ensino escolar do Município de Jaraguá do Sul, privada ou pública, a inserção, na grade curricular das escolas, a orientação política pedagógica aplicada à implantação e ao desenvolvimento de atividades pedagógicas que visem à reprodução do conceito de ideologia de gênero, orientação sexual e congêneres.

Parágrafo único. Considera-se, para efeito desta Lei, como ideologia de gênero a ideologia segundo a qual os dois sexos, masculino e feminino, são considerados construções culturais e sociais.

Art. 2º Fica também coibida a utilização de qualquer meio pedagógico que possa conduzir a concepções ideológicas condizentes a gêneros e orientação sexual.

Parágrafo único. Para efeitos desta proibição, considera-se meios pedagógicos a exposição de livros, cartilhas, panfletos ou similares que contenham ou se refiram, direta ou indiretamente, a ideologia de gênero, orientação sexual e congêneres.

Art. 3º O Plano Municipal de Educação deve adequar-se as exigências previstas e regulamentadas por esta Lei Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 23 de março de 2018.

ANDERSON KASSNER Presidente.

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/03/2018

APÊNDICE

Entrevistados/ Participantes	Perguntas
Vereadores	<p>1 - Que fatos e motivações o levaram a propor ou apoiar o projeto de Lei que proibiu a discussão sobre gênero nas escolas?</p> <p>2 - Por que esta lei foi proposta neste momento político (2018)? Há alguma(s) razão(ões) específica(s) para que isso tenha ocorrido?</p> <p>3 - Houve grupos ou pessoas que o procuraram para propor ou discutir o referido projeto de lei?</p> <p>4 - Que referências vocês se apoiam para conceituar gênero e família?</p> <p>5 - Que resultados se espera com tal proibição?</p> <p>6 - Houve manifestações contrárias em relação a esta lei? Se sim, quem eram os manifestantes envolvidos? Foram oportunizados espaços para estas manifestações? O que diziam estes manifestantes?</p> <p>7 - No seu entendimento, a lei Jaraguense nº 7.595/18 contempla o que está previsto na Constituição Federal?</p> <p>8 - (introdução: O STF já se manifestou em várias ações no país, por meio de liminar, entendendo que o município não possui competência legislativa para fixar normas sobre conteúdo curricular e orientação pedagógica nas escolas os quais cabem à união, e que ferem o direito constitucional à igualdade). Essas manifestações do STF repercutiram, de alguma forma, na propositura e aprovação da lei? Em outras palavras, vocês discutiram, em algum momento, essas manifestações do STF?</p>
Igreja	<p>1 – Como o senhor/igreja ficou sabendo dessa lei? Houve apoio por parte da igreja?</p> <p>2 - Que fatos e motivações o levaram a apoiar o projeto de lei que proibiu a discussão de gênero nas escolas?</p> <p>3 - Por que esta lei foi proposta naquele momento político (2018)? Há alguma(s) razão(ões) específica(s) para que isso tenha ocorrido?</p> <p>4 - Houve grupos ou pessoas que o procuraram para apoiar/propor ou discutir o referido projeto de lei?</p>

	<p>5 - Que referências o senhor/a igreja se apoia para conceituar gênero e família?</p> <p>6 - Que resultados se espera com tal proibição?</p> <p>7 - Houve manifestações contrárias na igreja em relação a esta lei? Se sim, quem eram os manifestantes envolvidos? O que diziam estes manifestantes?</p> <p>8 – Como as diferenças de gênero são entendidas pela igreja?</p>
ESP	<p>1 – Como o ESP ficou sabendo dessa lei?</p> <p>2- Houve apoio por parte do ESP?</p> <p>3 - Que fatos e motivações o levaram o ESP a apoiar o projeto de lei que proibiu a discussão de gênero nas escolas?</p> <p>4 - Por que esta lei foi proposta naquele momento político (2018)? Há alguma(s) razão(ões) específica(s) para que isso tenha ocorrido?</p> <p>5 - Houve grupos ou pessoas que procuraram o ESP para apoiar/propor ou discutir o referido projeto de lei? Que discussões ocorreram?</p> <p>6 - Que referências o ESP se apoia para conceituar gênero e família? Essa é uma discussão realizada pelo ESP?</p> <p>7 - Que resultados se espera com tal proibição?</p> <p>8 – Como o ESP entende a questão de “gênero”?</p> <p>9 - (introdução: O STF já se manifestou em várias ações no país, por meio de liminar, entendendo que o município não possui competência legislativa para fixar normas sobre conteúdo curricular e orientação pedagógica nas escolas os quais cabem à união, e que ferem o direito constitucional à igualdade). Essas manifestações do STF repercutiram, de alguma forma, quanto ao apoio e aprovação da lei? Em outras palavras, essas manifestações do STF foram consideradas?</p>

AUTORIZAÇÃO

Nome da autora: Maria Angela Nolli

RG: 3.507.967 - SSP/SC

Título da Dissertação: *“Movimentos conservadores e gênero na educação: uma análise a partir da lei 7.595/2018 do município de Jaraguá do Sul –SC”*.

Autorizo a Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, através da Biblioteca Universitária, disponibilizar cópias da dissertação de minha autoria.

Joinville, 22 de julho de 2020.



Maria Angela Nolli